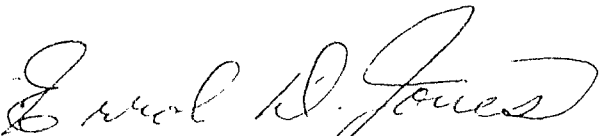


NACIONALIZAÇÃO DO ENSINO
EM SANTA CATARINA

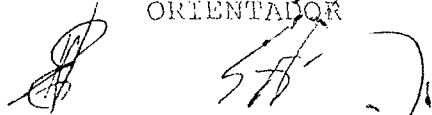
1930 - 1940

Dissertação apresentada por JAECYR MONTEIRO

Esta dissertação foi julgada e aprovada em sua
forma final pelo Orientador e Membros da Banca Examinadora,
composta dos professores



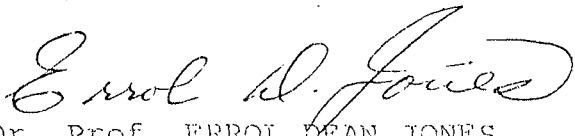
Dr. Prof. ERROL DEAN JONES
ORIENTADOR



Dr. Prof. WALTER FERNANDO PIAZZA
COORDENADOR



Dr. Prof. WALTER FERNANDO PIAZZA
MEMBRO DA BANCA



Dr. Prof. ERROL DEAN JONES
MEMBRO DA BANCA



Dr. Prof. PAULO FERNANDO DE ARAUJO LAGO
MEMBRO DA BANCA

À minha esposa
e às nossas duas filhas.

AGRADECIMENTOS

Externo meus agradecimentos:

ao Dr. Prof. Errol Dean Jones, pela eficiente e segura orientação transmitida no decorrer de todo o trabalho;

ã biblioteconomista Edna Lúcia Silva, pela orientação nas referências bibliográficas;

ã Dilma Monteiro Guimarães pelo auxílio prestado no desenvolvimento do trabalho.

NACIONALIZAÇÃO DO ENSINO
EM SANTA CATARINA
1930 - 1940

por

JAECYR MONTEIRO

DISSERTAÇÃO
Submetida a Universidade Federal
de Santa Catarina para
obtenção do Grau de
MESTRE EM HISTÓRIA

U F S C
abril - 1979

NACIONALIZAÇÃO DO ENSINO

EM SANTA CATARINA

1930 - 1940

R E S U M O

O Estudo sobre a Nacionalização do Ensino em Santa Catarina, tem por objetivo demonstrar a preocupação que esta problemática trouxe às autoridades constituídas e, de um modo especial àquelas relacionadas com o ensino no Estado. É ainda meta deste trabalho, estudar a extensão do problema, procurando suas origens e concluir sobre o alcance das medidas postas em prática pelo governo federal e, sobretudo, no que diz respeito a atuação das autoridades educacionais de Santa Catarina.

Os imigrantes alemães que por razões diversas se instalaram em terras catarinenses, fundavam logo a escola da comunidade, já que o governo brasileiro não se preocupava com a formação cultural destes núcleos de população estrangeira. O desenvolvimento destas comunidades alienígenas, isoladas dos contingentes populacionais brasileiros do litoral e do planalto, proporcionou a manutenção dos traços culturais trazidos da Europa e, a escola, onde o professor era um elemento da comunidade ou oriundo da própria Alemanha se transformou na defensora destes costumes e tradições.

Quando, no início deste século as autoridades brasileiras, sentindo a gravidade do problema tentaram por em prática medidas nacionalizadoras, encontraram uma reação natural nas áreas de colonização alemã. As dificuldades em aceitar estas novas regras, acima de tudo, significava um desconhecimento dos costumes e tradições nacionais. Não podendo o imigrante alemão e seus descendentes assimilarem modificações bruscas na comunidade e na escola, não por aversão a cultura nacional, mas simplesmente porque não a conheciam. Por isso o governo hesitou em forçar mudanças abruptas nessa época.

O processo de nacionalização do ensino em Santa Catarina foi acionado no final da segunda década deste século, quando foi criada a Inspeção do Ensino. No entanto, foi com o Estado Novo que se ativou este processo, surgindo uma legislação específica, capaz de concretizar os objetivos nacio

nalistas do governo nas áreas de colonização alemã do Estado, utilizando-se sempre a escola elementar, como instituição pioneira no processo. Várias escolas particulares foram fechadas, sendo substituídas por estabelecimentos de ensino público. Intensificou-se a atuação dos inspetores de ensino, junto às escolas, fiscalizando e orientando a aplicação da nova legislação. Enfim ativou-se um processo que há muito se desenrolava em passos lentos. O processo de nacionalização não se completou de imediato, mas até o início da década de 1940, a assimilação dos elementos germânicos à sociedade brasileira alcançou resultados satisfatórios.

CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE
METODOLOGIA DE ENSINO

ABSTRACT

The object of this study of the nationalization of education in Santa Catarina is to show the concern that this problem brought to the constituted authorities in the state, especially to those involved in the educational process. A related goal is to study the extension of the problem, to find its origins and to show the impact of the measures put into practice by the federal government and carried out by the educational authorities in Santa Catarina.

German immigrants arriving in the region of the Itajaí Valley during the nineteenth century soon founded their own community schools independent of those of the Brazilian government, which was not overly preoccupied with the cultural integration of the foreign population. The development of these alien communities, isolated from Brazilian settlements on the coast and the plains, maintained the cultural traces brought from Europe and the school, with its German professor, became the defender of these customs and traditions.

Brazilian authorities in the beginning of the century realized the gravity of the problem when they tried to put into practice a program of national education and encountered a natural reaction in the areas of German colonization. The difficulties of establishing these new rules, above all, signifies a lack of knowledge of Brazilian national customs and traditions on the part of the immigrant. Significant modifications in the community and in the school failed initially in the regions of German colonization because of the immigrant's lack of familiarity with Brazilian Culture and the government's hesitancy to force abrupt change.

The process of nationalization of education in Santa Catarina was intensified at the end of the 1920s when the Superintendency for the Nationalization of Education was created. It was not until the epoch of the Estado Novo, however, that the process deepened with the emergence of specific legislation which put into concrete terms the nationalistic objectives of the government in the areas of German coloniza -

tion. The elementary school became the institution by which the process was put into effect. Various private schools were closed during this period and replaced by public ones. Inspectors of education intensified their activities in the schools, giving orientation and seeing that the new legislation was indeed put into operation. The results of this experiment are mixed but up to the beginning of the 1940s the government program of assimilation of the German elements into the mainstream of Brazilian society was achieving success.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	-	1
Capítulo I - A Origem do Problema	-	4
Capítulo II - Reflexos da Política Européia nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina	-	18
Capítulo III - Política Educacional do Estado de Santa Catarina	-	37
Capítulo IV - A ação das autoridades escolares nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina	-	64
CONCLUSÃO	-	103

Anexos

1 - Relação das escolas particulares fechadas pelo Governo do Estado, por não cumprirem as leis de nacionalização	-	107
2 - Escolas criadas pelo Estado em 1938 ...	-	111
3 - Escolas criadas pelos municípios em 1938	-	114
4 - <u>Decreto-lei nº 35 de 13 de janeiro de 1938</u>	-	118
5 - Decreto-lei nº 88 de 31 de março de 1938	-	119
6 - Decreto-lei nº 124 de 18 de junho de 1938	-	128
7 - Decreto-lei nº 142 de 20 de julho de 1938	-	130
8 - Decreto-lei nº 301 de 24 de fevereiro de 1939	-	132
9 - Resolução nº 3.804 de 29 de abril de 1938	-	142
10 - Resolução nº 4.036 de 11 de julho de 1938	-	144
11 - Resolução nº 4.082 de 15 de julho de 1938	-	145
12 - Decreto nº 2.755 de 11 de setembro de 1942	-	147

FONTES PRIMÁRIAS..... - 149
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... - 153

1 - I N T R O D U C Ã O

Data de 1829 a chegada dos primeiros contingentes imigratórios ao Estado de Santa Catarina. Eram eles alemães que se instalaram no município de São José, fundando-se então a colônia de São Pedro de Alcântara, organizada pelo próprio governo. Em meados do século, novas levas imigratórias se dirigiram para Santa Catarina, especialmente para o Vale do Itajaí e norte do Estado. Outras colônias foram criadas, destacando-se Blumenau, Brusque e D. Francisca.

O sucesso inicial destes núcleos incentivou a vinda de um número cada vez maior de imigrantes, que aliado ao processo de expansão dos núcleos iniciais, deram origem a novos centros de colonização. O trabalho fecundo e incessante do colono estrangeiro, somado a relativa fertilidade do solo, possibilitou a estas regiões um acentuado progresso. Esses colonos eram alemães, italianos, poloneses e espalhados entre eles, russos e austríacos. Neste trabalho será estudado o problema da nacionalização do ensino, tão somente nas áreas de colonização alemã do Vale do Itajaí e do Norte do Estado.

As colônias, em sua grande maioria estavam isoladas, inexistindo o contato permanente com os núcleos de povoamento brasileiros. Não houve também preocupação das nossas autoridades em equipar, cada um destes centros de colonização, com uma escola, capaz de ministrar os primeiros ensinamentos em língua nacional. Com isso os imigrantes, uma vez instalados, passaram a organizar a sua própria escola, que se transformou em um instrumento capaz de preservar os princípios da longínqua pátria. Aconteceu então que os filhos dos imigrantes, nascidos no Brasil, brasileiros portanto, pois desde a constituição imperial de 1824 adotava-se o "Jus soli", passaram a receber na escola ensinamentos diferentes das tradições nacionais e que não se coadunavam com os princípios básicos da nacionalidade brasileira. As primeiras letras, ciências e artes eram ensinadas, usando-se como instrumento a língua alemã. Eram preferidos os professores de origem germânica que

ministravam um ensino, onde a tônica seria conservar nas crianças brasileiras, filhos de imigrantes, os costumes e tradições da pátria de seus pais.

As escolas estrangeiras proliferaram abertamente por toda a área de colonização do Estado de Santa Catarina e isso significou, para milhares de brasileiros, o desconhecimento de nossa língua, de nossa história, de nossa geografia, de nossa cultura.

Foi somente em 1919 que se tomou as primeiras medidas concretas, em relação a nacionalização do ensino em Santa Catarina, e isto se deu com a criação da Inspetoria de Nacionalização do Ensino, sendo nomeado inspetor, o professor paulista Orestes Guimarães. O governo federal passou daí por diante a subvencionar escolas situadas nas áreas de colonização estrangeira, mas sem dúvida, foi somente na década de 1930, pressionados pelos acontecimentos internacionais que se implantou uma estrutura capaz de atuar com eficiência na nacionalização do ensino. Papel preponderante neste processo de nacionalização foi executado pelos inspetores de ensino, dando ao Departamento de Educação as informações indispensáveis para uma ação concreta.

Demonstrando o que se disse acima, estão as leis de nacionalização publicadas em 1938 e 1939, que deixando de lado os aspectos polêmicos e abstratos das leis anteriores, vão atingir o âmago da questão. O governo do Estado de Santa Catarina, segundo as coordenadas ditadas pelo Estado Novo, montou um aparato educacional capaz de colher resultados positivos nas áreas de colonização estrangeira do Estado. Assim é que, após 1940, a nacionalização do ensino se transformou em um processo vitorioso pelas novas escolas criadas, pelas transformações introduzidas no corpo docente e sobretudo pela influência exercida junto às crianças em idade escolar! Os resultados positivos alcançados pela nacionalização do ensino no início da década de 1940, não significa dizer que o processo foi concluído. Um grande impulso foi dado, mas o problema oriundo de gerações passadas, se alastrou com profundidade nas comunidades rurais e sua extinção definitiva consiste em um processo lento e demorado que ainda hoje está por

ser concluído.

As hipóteses aqui fixadas, foram alicerçadas em relatórios de várias autoridades educacionais, atuantes nas mais diferentes funções, dentro do Departamento de Educação do Estado de Santa Catarina. Serviu também de subsídios a Legislação Federal e Estadual, tendo papel revelante os decretos-lei Nº 88, de 31/03/38 e Nº 301, de 24/02/39, ambos publicados pelo Dr. Nereu Ramos, Interventor Federal em Santa Catarina. Utilizou-se ainda recursos provenientes da história oral, entrevistando-se autoridades educacionais, que na década de 1930 exerceram as funções de inspetores de ensino nas áreas de colonização alemã do Estado.

Todas as fontes primárias que deram alicerces científicos ao presente estudo foram coletadas em Florianópolis, no Arquivo Público do Estado; Biblioteca Central da Universidade Federal de Santa Catarina e Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina.

.....

CAPÍTULO I

A ORIGEM DO PROBLEMA

Neste primeiro capítulo, será situado com exatidão o problema, enfocando-se as diversas variáveis daí resultantes. Pretende-se demonstrar que as colônias alemãs eram localizadas em faixa intermediária entre o litoral e o planalto e ali se desenvolveram, sem que as autoridades federais ou estaduais tomassem providências, com relação a recursos econômicos ou a integração destes núcleos populacionais, às comunidades brasileiras. Esta atitude de indiferença por parte do governo brasileiro, permitindo o isolamento destas colônias, condicionou o surgimento nestes núcleos, de instituições que, em tudo se assemelhavam aquilo que os colonos trouxeram da Europa.

O Século XIX apresenta notável fluxo de movimentos imigratórios, recebendo o continente americano levas consideráveis de colonos europeus que para cá vinham em busca de melhores oportunidades materiais.

O território catarinense recebeu bom número destas levas imigratórias, distribuídas pelas mais diferentes regiões, com ascendência marcante do norte do Estado.¹

O colono aqui instalado enfrentou, de início, privações de todos os tipos: - o indígena arredo e muitas vezes hostil ao processo de colonização; a mata que precisava ser desbravada; a falta de transportes; os animais selvagens e, sobretudo o desconhecimento generalizado do novo habitat. Ele era, na maioria das vezes um pioneiro desbravador que, abrindo picadas, desfraldava clarões na mata, ponto primeiro do futuro núcleo colonial.²

Foi o ano de 1829 que marcou o início desta epopéia. Neste ano chegaram ao Estado as primeiras levas de imigrantes europeus. Eram eles, em sua maioria prussianos e foram instalados em Vargem, então município de São José, fundando a colônia de São Pedro de Alcântara.

-
1. CABRAL, Osvaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. 2. ed. Rio de Janeiro, Laudes, 1970. p. 213-46.
 2. SEYFERTH, Giralda. A Colonização alemã no Vale do Itajaí. Ed. Movimento, 1974. p.18-28.

Esta primeira empreitada em terras catarinenses realizada pelos colonos alemães, devido ao seu pioneirismo, foi marcada por uma série de peculiaridades. Desembarcaram na ilha de Santa Catarina, 146 famílias, perfazendo um total de 523 pessoas, número este que foi acrescido de 112 soldados, alemães, provenientes dos batalhões dissolvidos no Rio de Janeiro e no Desterro.³

A colônia em seus primeiros anos apresentou crescimento normal, principalmente devido aos estímulos oferecidos aos colonos pelo presidente da província. Mas com o decorrer dos anos, os colonos foram, em boa parte atraídos para outras áreas coloniais que somavam melhores condições materiais.⁴

Em meados do século, o movimento imigratório para Santa Catarina ganhou impulso acelerado com a fundação, entre outras, das colônias de D. Francisca, Blumenau e Brusque. Destas pontes-chaves, a colonização se irradiou para outros centros, surgindo outros núcleos que devido ao trabalho fecundo desta gente sadia e confiante em sua capacidade, não tardaram a se consolidar como localidades prósperas. Estes colonos eram alemães, italianos, polacos e espalhados entre eles, encontravam-se também os russos e austríacos.⁵

Não se ignorava que os alemães não foram os únicos que se estabeleceram nas férteis terras da faixa litorânea do Estado de Santa Catarina. Outras nações para cá também enviaram seus filhos, destacando-se italianos e polacos. Urussanga, Criciúma, Cocal, Treviso, são centros legados pela colonização italiana. Aos colonos poloneses, o Estado também deve uma parcela de seu crescimento, pois eram ho-

-
3. CABRAL, Osvaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. Rio de Janeiro, Laudes, 1970. p. 213-46.
 4. PAIVA, Arcipreste Joaquim Gomes de Oliveira. Colonização alemã de São Pedro de Alcântara; comemoração do Centenário da colonização alemã em Santa Catarina, 1829 - 1929. Florianópolis, Livraria Moderna, 1929. p. 1-6.
 5. CÂMARA, Lourival. Estrangeiros em Santa Catarina. Florianópolis, Departamento Estadual de Estatística, 1940. p. 24-40.

mens, por tradição trabalhadores e, que para cá vinham como tantos outros, com esperanças ilimitadas de progressos materiais.⁶

Não cabe aqui, no entanto, outras palavras sobre as diversas correntes imigratórias que se dirigiram ao nosso Estado. A linha estabelecida para o presente trabalho tem por finalidade o estudo da colonização alemã e, mais especificamente, o problema criado, com relação ao ensino primário. Por esta razão toda a atenção do pesquisador foi orientada para os documentos relacionados com a colonização alemã do Vale do Itajaí e do norte do Estado, e as origens do problema educacional.

A proliferação da escola alemã, antes de tudo, foi uma imposição das circunstâncias apresentadas aos colonos, que não poderiam deixar seus filhos, em idade escolar sem instrução. Do que se disse acima pode-se concluir que, no início deste século, a escola particular nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina, se identificava em quase tudo com a comunidade, onde estava situada, pois em função do abandono das colônias pelas autoridades educacionais, esta escola cresceu como um fruto da própria comunidade. Assim as dificuldades encontradas com a nacionalização do ensino, em sua fase mais aguda, ou seja no final da década de 1930, refletia, muito mais o descaso das autoridades brasileiras com as áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina, do que uma atitude de rebeldia destas colônias.

Diversos foram os fatores que contribuíram para a emigração alemã. Antes de tudo, é bom lembrar que a centúria passada marcou sobremaneira a vida política, econômica e social dos povos germânicos. A instabilidade política dos Estados alemães, foi uma constante, desde as guerras napoleônicas até a imposição da supremacia prussiana na segunda metade do século. A restauração trazida pelo Congresso de Viena e o conseqüente desejo de muitos príncipes e reis,

6. IBID, p. 25-6.

após 1815, de restabeleceram os padrões absolutistas vigo-
rantes antes da vitória liberal na França em 1789, condicio-
nou, por outro lado o aparecimento de movimentos contrários
ao reacionarismo, resultando daí convulsões internas que
abalaram a estrutura destes Estados.⁷

Além destes aspectos de singular importância, outros fato-
res concorreram para justificar a emigração alemã. A preo-
cupação aqui será tão somente de enumerá-los, sem qualquer
comentário sobre sua influência na estrutura sócio-econômi-
ca dos respectivos Estados.

- O crescimento excessivo da população, em rela-
ção ao desenvolvimento dos meios de produção;
- A falta de unidade político-administrativa,
criando encargos para os pequenos Estados qua-
se insuportáveis;
- A concentração da grande propriedade nas mãos
das classes aristocráticas, com seus privilé-
gios restabelecidos à semelhança dos tempos
medievais, deixando o camponês em uma situa-
ção econômica das mais incômodas;
- A propaganda efetuada pelas companhias de imi-
gração, espalhando notícias sobre as enormes
riquezas inexploradas, existentes nos países
do continente americano, exageradas a pontos
extremos, trazia uma certa fascinação ao ho-
mem médio-europeu;
- A perseguição exercida pelos governos dos Es-
tados alemães contra os participantes da Revo-
lução de 1848.

É óbvio, que a instalação das colônias alemãs
em Santa Catarina não foi fruto de uma escolha aleatória.
Alguns aspectos aqui são básicos e entre eles citam-se:⁸

-
7. BARRACLOUGH, G. Introdução à história contemporânea.
Rio de Janeiro, Zahar ed., 1966. p.88-90.
8. SANTOS, Silvio Coelho dos. Nova História de Santa Ca-
tarina. Florianópolis, Edeme, 1974. p. 79-81.

A relativa fecundidade da terra, que explorada, em caráter pioneiro registrou resultados animadores; a proximidade do litoral, apesar da região ser despovoada, ocupada apenas pelos índios Carijô e Botocudo; a existência de rios navegáveis que, mais tarde trariam condições viáveis para o contato entre as colônias ou entre elas e as populações brasileiras do planalto e da orla marítima; a pouca ou quase nenhuma concorrência em relação ao trabalho servil nas áreas ocupadas pelas colônias alemãs.⁹

As regiões do Estado de Santa Catarina ocupadas por núcleos de colonização estrangeira, não possuíam, em meados do século passado, uma economia voltada aos mercados externos, e este fator revestia-se de singular importância, pois explicava a existência de um número reduzido de escravos nas proximidades destas áreas geográficas, colonizadas por imigrantes estrangeiros.¹⁰

QUADRO I - POPULAÇÃO LIVRE E ESCRAVA EM 1856

localidades	livres	escravos	TOTAIS
D. Francisca	1657	-	1657
Alto Tijucas	1038	0112	1150
Camboriú	1935	0225	2160
São Pedro	1335	0095	1430
Itajaí	3563	0822	4385
Laguna	7590	1601	9191
São José	7628	1653	9281
Capital	20785	3359	24144

FONTE - PIAZZA, Walter F. O escravo numa economia minifundiária. (Dados de 1856)

9 . PRADO JUNIOR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo, ed. Brasiliense, 1963. p. 181-4.

10. PIAZZA, Walter F. O escravo numa economia minifundiária. Florianópolis, ed. Resenha Universitária, 1975. p. 23-4.

É oportuno ainda assinalar que pelo recenseamento de 1872, o município de Joinville aparece com a população de 7.671 habitantes, sendo, que destes, apenas 96 são escravos.¹¹

Os fatores expostos devem ser levados em conta, pois são valiosos para justificar a imigração alemã e a escolha, entre outras, de terras catarinenses. Não se desconhece também que o imigrante alemão encontrou aqui dificuldades. A propaganda adversa ao Brasil feita por companhias de imigração, interessadas em atrair o imigrante para outros países do continente americano; as viagens longas e desconfortáveis; os primeiros anos na nova terra, tudo isso representavam incertezas.¹²

Mas estes fatores não impediram que as colônias fundadas pelos alemães, logo começassem a apresentar sinais de progresso.

O imigrante alemão que por fatores diversos abandonava a sua Pátria, para se lançar em busca de situações mais favoráveis ao seu trabalho, chegando até aqui, muitas vezes em estado precário, sem condições que tornassem viável a manutenção de sua família, era oriundo de um centro de civilização bastante evoluído. Seria de se esperar que essa civilização os atingisse, embora a maioria deles pertencesse às camadas mais inferiores da sociedade, no que se refere aos recursos econômicos.¹³ As regiões colonizadas pelos alemães em Santa Catarina, via de regra, estavam situadas bem próximas ao litoral, em uma faixa de terra intermediária entre o planalto e a costa. A escolha destas áreas pelas autoridades governamentais justifica-se, como ponto estratégico que serviria de trampolim para se alcançar o povoamento luso-brasileiro do planalto. E este fator parece ter sido de suma importância, pois norteou todo um interesse governamental em prover as colônias, pelo menos das con-

11. IBID, p. 32.

12. CABRAL, op. cit., p. 216-7

13. IBID. p. 202-3

dições mínimas indispensáveis ao seu desenvolvimento.¹⁴ Nessas condições, as colônias alemãs, fundadas a partir de 1850 no norte do Estado e no Vale do Itajaí, por dois ou três de cênios ficaram isoladas, tanto dos centros luso-brasileiros, como de qualquer outra corrente imigratória.

Neste século, quando o contato começou a se processar com maior ênfase, a estrutura das colônias já estava consolidada, sendo pequenas as modificações introduzidas pelos novos contingentes a ela acrescentados. A estrutura sócio-econômica das colônias alemãs apresentava características peculiares por um fato muito simples, a não influência das tradições e costumes luso-brasileiros. Assim, as construções civis, a arquitetura e a indústria incipiente estavam calcadas em costumes e tradições germânicas. Reforçando ainda mais o que foi exposto acima, encontrava-se o uso exclusivo, nas áreas coloniais, pelo menos no século passado de uma língua que, em nada se assemelhava a falada no resto do país, mas a ocorrência dos problemas que as autoridades vão enfrentar na década de 1930, espelham todo um quadro sociológico que começou a ser pintado com a criação das primeiras colônias alemãs em Santa Catarina.

As dificuldades encontradas para a assimilação dos colonos alemães às comunidades brasileiras não impediram, contudo o desenvolvimento daquelas colônias. Já no início deste século, o crescimento de municípios do Estado de Santa Catarina, colonizados por imigrantes alemães era um fato consumado. Para reforçar o que se disse acima, vão aqui dados coletados para o Vale do Itajaí, com base no ano de 1930.¹⁵

- População do Vale do Itajaí, 200 mil habitantes, segundo recenseamento de 1920
- Propriedades agrícolas = seis mil

14. AMARAL, Max Tavares de. Contribuição à história da colonização alemã no Vale do Itajaí. São Paulo, Instituto Hans Staden, 1950. p.42-51.

15. SILVA, José Ferreira da. A colonização do Vale do Itajaí. Blumenau, Tip. do Correio, 1932. p.20-9

- Várias dezenas de indústrias de tecidos e de laticínios
- Concorre para os cofres da União e do Estado, com uma importância anual de mais de sete mil contos de réis, sem se computar os impostos de importação e exportação feitos pelo porto de Itajaí.
- Exportações somente de Blumenau pelo porto de Itajaí em 1925, alcançou a cifra de 32014: 500 \$ 000.

Ao ser fundada uma colônia por imigrantes alemães, três aspectos, de imediato, eram atacados: a casa dos colonos, a igreja e a escola.¹⁶

Em princípio, os colonos eram alojados em grandes ranchos ou galpões, e era assim que iniciavam as derrubadas, cada qual em seu lote que apresentava formas variadas, até que a família construísse a sua casa e passasse nela a residir. Resolvido o problema de moradia, ou mesmo, paralelo a resolução dele, os colonos começavam as lidas agrícolas. A construção da igreja, pode-se afirmar, também possuía caráter prioritário e os colonos, instalados no norte do Estado, erguiam-na logo após resolvidas as primeiras necessidades materiais. Uma outra preocupação do colono e que também apresentava caráter prioritário, era a criação de uma escola. E é esta escola, fruto também da necessidade de oferecer educação às crianças em idade escolar que vai interessar de um modo especial ao presente estudo.

As autoridades brasileiras não tinham condições, ou não sentiam necessidade de evitar o isolamento das colônias alemãs recém fundadas. E este fator, talvez explique o abandono das zonas coloniais, abrindo-se então lacunas enormes, que proporcionavam a conservação de costumes e tradições do além mar.

A educação popular no Brasil não ganhou ênfase, senão nos primeiros anos deste século. Por todo o período colonial o ensino era privilégio das classes mais abastadas.

16. IBID, p. 24.

Proclamada a independência, a situação não apresentou modificações radicais. As escolas em geral, eram mantidas por instituições religiosas que construíam seus educandários, visando uma camada da sociedade capaz de remunerar convincentemente o ensino oferecido. Os imigrantes aqui instalados, não preenchiam este requisito, e como réplica à mentalidade brasileira do século passado, as zonas coloniais ficavam desprovidas de escolas brasileiras, sejam elas oficiais ou particulares. Em Santa Catarina a preocupação com educação popular, financiada e fiscalizada pelos cofres públicos, só ganhou corpo, por volta de 1911, no governo Vidal Ramos, quando chegou a Florianópolis o professor Orestes Guimarães, contratado pelo governo do Estado para coordenar, ou talvez seria melhor dizer iniciar, a educação pública organizada.¹⁷

É notório, portanto, que o estrangeiro que colonizava uma região até então despovoada de nosso Estado, tinha como meta prioritária a organização de uma comunidade, em tudo, o quanto possível semelhante a terra que a pouco deixara, e para tanto, contribuiu sobremaneira a apatia das autoridades brasileiras em relação ao ensino.¹⁸ A escola criada pelo colono alemão, aparentemente moldada em uma legislação brasileira, tinha como meta básica, manter os traços culturais da antiga Pátria, pois eram os únicos conhecidos por eles e, porque dentro deles é que se criaram e se fizeram adultos. Os alemães por serem conservadores e orgulhosos do valor de sua Pátria, preferiram sempre o professor que com as mesmas maneiras do além-mar, ministrava um ensino que conservava o espírito de sua terra, incutindo no ânimo de seus filhos brasileiros a grandeza da avó-pátria.¹⁹

-
17. AREÃO, João dos Santos. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro em julho de 1977, em poder do autor.
18. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1936. Florianópolis, 1937. p. 48.
19. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Inspetoria das escolas particulares e nacionalização do ensino. Relatório de 1938. Florianópolis, 1938. p. 70-7.

Assim estas crianças sendo orientadas por professores que ensinavam, de acordo com a formação que possuíam, isto é, um conhecimento precário da nossa língua; da nossa história; da nossa geografia, por isso mesmo transmitindo a seus alunos conhecimentos, que em função da sua formação, pouco se identificavam com aqueles que poderiam ser adquiridos na escola pública.²⁰

As escolas estrangeiras proliferaram nas zonas de colonização alemã do Estado, ensinando quase sempre em língua alienígena e criando dificuldades consideráveis para a obtenção de uma unidade cultural brasileira. Não se quer dizer com isso, que as escolas estrangeiras das áreas de colonização alemã atuavam deliberadamente com o intuito de incutir nas crianças princípios contrários à formação de um espírito nacional. A falta da escola pública e o isolamento em que viviam as colônias alemãs, foram fatores que devem ser considerados no problema da nacionalização do ensino.

As escolas alemãs em sua dinâmica, força educativa e programação, atestavam, de maneira inequívoca a influência que exerciam junto à comunidade. A organização destas escolas compreendia, em síntese fiscalização, direção, docência, programas, material didático, regime e fundo escolar. E em nada disso as autoridades brasileiras se interessavam em participar ou fiscalizar. A fiscalização estava entregue aos cônsules e, em alguns casos aos próprios ministros de estados estrangeiros. Há também entre estas escolas, as que possuíam inspetores, com funções semelhantes aos inspetores escolares do Estado.²¹ A direção, com raríssimas exceções estava nas mãos de professores estrangeiros que para todos os efeitos, promoção, aposentadoria etc. ficavam contando tempo no seu país de origem.²²

20. COELHO, Manoel. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro em julho de 1977, em poder do autor.

21. GUIMARÃES, Orestes. Carta, escolas estrangeiras. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1918. p. 5.

22. IBID, p.7

A docência, em sua quase totalidade, também não fugia a regra geral, sendo privilégio de pessoas nascidas fora do território nacional, que à semelhança dos diretores estavam vinculadas, para todos os efeitos legais à nação européia. A minoria brasileira que nestes estabelecimentos atuavam, em sua atitude, se identificava muito mais com um estrangeiro, pois, vivendo numa comunidade, onde predominavam costumes e tradições germânicas, só poderia se esperar que estes professores agissem de acordo com os conhecimentos adquiridos junto a esta comunidade.²³

Os programas, materiais didáticos e regime escolar eram organizados pelos órgãos mantenedores - Associações escolares ou mesmo, governos estrangeiros e sempre ficavam sob a orientação técnica da fiscalização, direção e docência, distanciando-se algumas vezes das aspirações e sentimentos nacionais. Garantindo o funcionamento e desenvolvimento destas escolas, prestando-lhes auxílio moral e material, existiam nas respectivas localidades, associações escolares constituídas, via de regra, por pessoas de destaque na sociedade local. Eram estas associações, que recebiam as subvenções remetidas pelos governos ou entidades estrangeiras com grande regularidade. E eram estes recursos, adicionados às rendas oriundas das contribuições mensais dos sócios que formavam um verdadeiro fundo escolar.²⁴

É por demais interessante, o desenvolvimento apresentado pelas escolas alemãs em terras catarinenses. Sua origem remonta a fundação das primeiras colônias, pois como já foi dito, em páginas anteriores, a escola estava inserida entre uma das primeiras preocupações do colono em seu novo habitat. Surgindo da vontade popular, e não da imposição das autoridades brasileiras, teve a escola, desde os seus primórdios, conceito elevado junto à comunidade, o que

23. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1938. Florianópolis, 1939. p. 68-78.

24. REGIS, Lebon. O perigo alemão - problema do ensino em Santa Catarina. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1917. p. 17-9

facilitou sobremaneira o seu crescimento. Quanto as suas instalações, é oportuno mencionar que as escolas alemãs apresentavam configurações diversas. A princípio quase todas estavam instaladas na própria casa de seu professor. Assim era reservada para sala de aula, um quarto, uma sala, ou o sótão, dependência bastante comum nas casas dos colonos alemães. O crescimento do número de alunos foi condicionante para o surgimento de novas instalações. Algumas comunidades logo resolveram o problema, construindo casas, especialmente destinadas à escola. Outras, por muito tempo ainda utilizaram o prédio da igreja, pois o culto religioso, em regra geral, só ocorria aos domingos e dias santos. Esta última experiência não foi privilégio desta ou daquela religião, mas sem dúvida, foi mais frequente junto às igrejas protestantes.²⁵ O professor era um religioso ou mesmo qualquer outra pessoa de algum gabarito dentro da colônia. Os primeiros professores recebiam seus vencimentos em gêneros alimentícios e serviços que lhes eram prestados pelos pais de seus alunos. Esta prática foi logo substituída pelo pagamento em dinheiro. Assim é que, em 1884, nas escolas alemãs de Blumenau e Joinvile vigoravam as seguintes remunerações:

- Professor-diretor	100\$000 mensais
- Professor de classe	60\$000 mensais
- Professor de trabalhos manuais	15\$000 mensais

As mensalidades pagas pelos alunos neste mesmo ano de 1884 eram:

- 1ª e 2ª classes - 1\$500
- 3ª e 4ª classes - 2\$000

Para o curso de trabalhos manuais, a mensalidade era de 1\$000, havendo uma redução para as famílias que inscrevessem mais de uma aluna.²⁶

25. NIEMEYER, Ernesto. Os alemães nos estados do Paraná e Santa Catarina. Curitiba, ed. Olivero, 1929. p. 74-5.

26. IBID, p. 74-8.

As escolas alemãs, a partir do início deste século evoluíram em ritmo acelerado, multiplicando em muito o seu número e adquirindo cada vez melhor conceito junto às comunidades.

Em síntese, a colonização alemã em Santa Catarina iniciada na primeira metade do século XIX e robustecida com as colônias do Vale do Itajaí e no norte do Estado, foi responsável pelo povoamento de vastas áreas, do nosso território. O isolamento destas colônias e a pouca atenção dada a elas pelas autoridades constituídas, favoreceu o desenvolvimento de instituições calcadas em costumes e tradições germânicas.

Na década de 1930, mercê de uma série de fatores já abordados neste capítulo, as autoridades brasileiras, dispostas a trabalharem pela nacionalização do ensino, vão encontrar na escola particular, uma instituição estruturada numa experiência de mais de setenta anos, que, como tal teria forçosamente de apresentar resistência à nova ordem que agora se pretendia implantar.

CAPÍTULO II

REFLEXOS DA POLÍTICA EUROPÉIA NAS ÁREAS DE COLONIZA
ÇÃO ALEMÃ DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Interessa neste capítulo, descrever, pelo menos de uma forma sucinta, o aparato de espionagem montado pela Alemanha em território brasileiro, concluindo sobre a atuação junto a instituições nacionais. É objetivo ainda demonstrar a influência exercida por lideranças alemãs nas áreas coloniais do Estado, procurando atrair comunidades inteiras para uma atitude de fidelidade aos ideais nazistas. Se quer por fim registrar que estas comunidades foram envolvidas por todo um sistema de propaganda que em alguns casos obtiveram sucessos apreciáveis.

As áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina, em especial, aquelas situadas no Vale do Itajaí e a colônia D. Francisca, no norte do Estado alcançaram, a partir da primeira década da segunda metade do século passado, índices satisfatórios, em seu crescimento econômico e, isoladas das populações brasileiras, como estavam, não conseguiram assimilar, em quantidades significativas, os novos traços culturais que as integrariam ao novo ambiente, que seria o meio físico, onde estes contingentes populacionais iriam habitar. A manutenção dos costumes e tradições da Pátria de origem foi uma constante para estes núcleos populacionais. Daí a conclusão de que, para a compreensão do problema que ora está sendo abordado, exige que se tenha conhecimento da conjuntura do Estado alemão do período de entre-guerras (... 1918 a 1939). A análise dos fatos aqui será sucinta, lembrando que a posição assumida pelas escolas alemãs de Santa Catarina, não se constitui em um fato isolado, mas refletiu a história e tradição de um povo, que entre 1871 a 1914 alcançou notáveis índices de desenvolvimento econômico, político e cultural. A Alemanha unificada e estruturada por Bismarck, teve no reinado de Guilherme II suas universidades, sua filosofia, seu poderio militar conhecidos e admirados nos quatro cantos do planeta.¹

1. HUBERMANN, Léo. História da riqueza do homem. 2. ed. Rio de Janeiro, Zahar ed., 1959. p. 308-18.

A catástrofe de 1918 foi uma mancha que veio ofuscar, mas não apagar a força desenvolvimentista do espírito germânico. A criação da República de Weimar e da progressista constituição que passou a ser modelo para o mundo, por seus princípios de uma democracia social, não foram suficientes para que o governo conseguisse resolver os problemas internos que se avolumavam, não só como consequência do Tratado de Versalhes e a ocupação francesa do Vale do Ruhr, mas também pelo orgulho ferido e pela impossibilidade dentro das circunstâncias do momento, de almejar uma recuperação imediata.² Assim é que fatores como estes citados, contribuíram decididamente para o sucesso do fascismo na Alemanha. Não se desconhece que a inflação e sobretudo, a depressão econômica iniciada em 1929 foram primordiais na ascensão do nazismo e, para tanto basta observar que a representação nazista no Reichstag só passou a ser significativa, a partir deste momento. Em fins de 1932, o comércio e a indústria alemã entraram em séria crise. A confusão, o descrédito, o terror tomavam conta de todos os setores da economia nacional. A maioria dos políticos, homens de negócios e intelectuais, ainda não eram nazistas, mas, a perda da liberdade política e intelectual representava muito pouco em troca da solução dos graves problemas econômicos, aparentemente insolúveis que enfrentava a nação.³ E foi neste clima de intranquilidade que os nazistas, propondo revisões radicais na vida nacional, assumiram o poder. Seu programa de ação deveria atrair os descontentes e, para tanto estava cheio de iscas. Iscas estas que não estavam restritas às fronteiras do Estado. Muito pelo contrário. Nazismo e Capitalismo, guardadas as devidas proporções, sempre estiveram de mãos dadas, e a necessidade capitalista de conquistar novos mercados produtores de matérias primas e consumidores passou a ser uma constante também para a Alemanha de Hitler. Daí a propaganda no exterior, daí o pan-germanismo excitando a todo o momento as regiões onde existiam imigrantes alemães.⁴

2. THOMSON David. Peguna história do mundo contemporâneo - Rio de Janeiro, Zahar ed., 1967. p. 125-6.

3. IBID, p. 113-4.

4. HUBERMAN, op. cit., p. 308.18.

A verdade porém é que o esforço de expansão alemã efetuado nos anos que precederam a segunda deflagração mundial trouxe um clima de apreensão e desconfiança dentro do mundo capitalista. Interesses se conflitavam a todo momento. Esta situação incômoda para os futuros litigantes proporcionou a criação de um sistema complexo de espionagem e contra espionagem que logo atingiu o hemisfério ocidental. O Brasil por sua posição estratégica foi, logo de início, centro de atenção da espionagem alemã, o que obviamente obrigou aos Estados Unidos e a Inglaterra a tomarem atitudes que, em última análise, significavam a segurança do continente e uma ameaça constante ao bloco das nações ocidentais.⁵

Por várias razões o Brasil apresentava condições favoráveis ao desenvolvimento da espionagem do terceiro Reich. Em primeiro lugar, é notório que a posição geográfica do Brasil trazia consideráveis atrativos para as grandes potências envolvidas em uma guerra secreta que começou bem antes de 1939.

Em seguida deve-se considerar que o número de alemães residentes no Brasil era muito grande, sendo que muitos deles estavam engajados à economia nacional, atuando nos mais diferentes pontos da indústria e do comércio das grandes cidades brasileiras, como: Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e tantas outras. E por fim, observe-se que as comunidades alemãs não assimilaram rapidamente a cultura brasileira, pelas razões já estudadas. No entanto a espionagem e a propaganda não se restringiram às áreas de colonização. O objetivo do partido nazista era conhecer as diretrizes do governo brasileiro e, sobretudo atuar junto à juventude nacional. Daí o interesse do partido em influir nos assuntos relacionados com as sociedades locais, sejam elas recreativas ou culturais. No que se refere à escola, a ação se fazia sentir junto às sociedades mantenedoras destas instituições educacionais, o que levou as autoridades a tomarem uma série de providências com o intuito de evitar a influência de elementos estranhos à educação nestas sociedades locais que sustentavam economicamente uma ou mais escolas.

5. LETREILLE, André. História da segunda guerra mundial. Lisboa, Aster ed., 1969. p. 16-23.

Cabia ao ABWER (Serviço militar de informações do terceiro Reich) a responsabilidade exclusiva de coletar informações militares, e para tanto possuía extensas redes de espiões no estrangeiro. A sede do ABWER estava situada em Berlim, mas suas sucursais estavam espalhadas pelas principais cidades alemãs. Em 1939 possuía 18.000 funcionários, sem contar os milhares de agentes que atuavam no exterior. Para a comunicação entre os agentes secretos no exterior e, entre eles e a Alemanha, o ABWER utilizava sofisticados métodos, destacando-se: as tintas secretas, o microponto e a radiotelegrafia sendo este último o método utilizado com maior frequência. A central do sistema de radiotelegrafia estava situada em Hamburgo, onde existiam modernos equipamentos em caixas subterrâneas de concreto. Esta central recebia as mensagens enviadas pelos agentes secretos, por meio de estações clandestinas situadas nos mais diferentes países. O agente secreto para suas atividades de espionagem possuía o AFU (Aparelho trans-receptor de aproximadamente treze quilos), fabricado pela Telefunken. Este aparelho de fácil transporte, foi largamente utilizado na América. Para as transmissões à grande distância os agentes secretos montavam possantes estações clandestinas que recebiam as informações dos agentes e imediatamente transmitiam as mensagens à Alemanha.⁶

A Alemanha considerava o Brasil nação amiga do ponto de vista político. Apesar da influência americana, Vargas mantinha certa independência, no tocante a política externa.⁷ A comunidade germânica do país participava ativamente no comércio e na indústria. As relações comerciais entre os dois países apresentavam números sempre crescentes. Entre 1934 e 1939 duplicou este comércio. Era o Reich o nosso maior comprador de borracha. Em 1937 e 1938, o governo brasileiro assinou importantes contratos de compra de armamentos com a firma Krupp. Eram também amistosas as relações entre a polícia federal e a Gestapo para a montagem de planos e coordenação de medidas anti-

-
6. HILTON, Stanley E. Suástica sobre o Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1977. p. 26-50.
7. CARONE, Edgar. A Segunda república. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1973. p. 288 - 290.

comunistas. No entanto, tudo isso foram circunstâncias do quadro internacional, pois, Vargas jamais permitiu a intromissão do partido nazista nos assuntos internos do Brasil e, ainda mais, iniciou forte campanha contra o isolamento cultural das comunidades germânicas no sul do país. Os fatos arrolados fornecem elementos para se tirar conclusões sobre a atitude do governo brasileiro, com referência aos objetivos nazistas no país. É certo que a neutralidade brasileira foi sempre uma preocupação constante do nosso governo até 1942. No entanto, as atitudes tomadas por Vargas nem sempre estavam coerentes com esta neutralidade. Em discursos, por mais de uma vez, o nosso governante demonstrou simpatias pelas nações do eixo, mas por outro lado, a dependência histórico-econômica do Brasil em relação ao continente americano e mui particularmente aos Estados Unidos equilibrava o cenário político assegurando a manutenção desta neutralidade.⁸

E foi, sem dúvida, a neutralidade brasileira que abriu perspectivas otimistas para a propaganda alemã no continente sul americano. Os agentes do ABWEHR descobriram que a América do Sul se prestava bem mais às transmissões radio-telegráficas com a Alemanha do que os Estados Unidos, e o Brasil era, no continente, o local mais apropriado, tanto pelas condições atmosféricas, como pelo quadro técnico-administrativo apresentado. O ABWEHR começou a montar o aparato de espionagem no Brasil, utilizando-se de alemães que já estavam infiltrados em postos chaves da vida político-econômica do país. Os espiões do ABWEHR foram espalhados por todo o território nacional, mas sem dúvida, as cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Recife eram os pontos centrais da espionagem.⁹ As informações enviadas à Alemanha pelos agentes secretos eram as mais variadas. Tudo interessava ao Reich: publicações brasileiras e americanas; comércio com os Estados Unidos; movimento geral dos portos brasileiros, etc.

8. BELLO, José Maria. História da república. 7 ed., São Paulo, Cia. ed. Nacional, 1976. p. 284-305.

9. HILTON, op. cit., p. 35-50.

O material dos agentes secretos do ABWEHR chegava a Alemanha através da LATI (Companhia Italiana de Transportes Aéreos), dos correios e, principalmente, pela transmissão de mensagens por radiotelegrafia. As dificuldades para os agentes nazistas no Brasil aumentavam à medida que os governos de Washington e Londres fechavam o cerco, exigindo uma definição das autoridades brasileiras. E isso ocorreu em 1942, após a terceira conferência dos chanceleres americanos, quando a neutralidade brasileira foi quebrada, não só pelas agressões do eixo, mas também pela crescente pressão dos países aliados sobre o Brasil. ¹⁰

A atuação do partido nazista nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina

Antes de se fazer qualquer comentário sobre a atuação do partido nazista nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina, se faz necessário alguns esclarecimentos sobre as fontes utilizadas. As declarações, circulares e panfletos aqui citados e comentados, segundo o coronel Antônio de Lara Ribas, estão nos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) de Santa Catarina. No entanto não foi possível um contato direto com estes documentos, apesar da boa vontade demonstrada pelo doutor Francisco Amorim, atual delegado deste órgão policial. O arquivo do DOPS encontra-se em lamentável estado de conservação, sendo impossível consultar os documentos ali existentes. Felizmente, o atual delegado já está tomando as devidas providências a fim de que este acervo histórico seja recuperado, podendo assim prestar inestimável colaboração aos estudos históricos.

Pelas razões expostas acima, alguns documentos aqui citados foram retirados do livro escrito pelo coronel Antônio de Lara Ribas, "O punhal nazista no coração do Brasil", editado pela Imprensa Oficial do Estado em 1943, onde estes e muitos outros documentos, sobre a atuação do partido nazista nas áreas de colonização do Estado, estão publicados na íntegra.

10. IBID, p. 235-6.

Não se desconhece o clima em que este livro foi escrito. Sabe-se também que através dele, o governo do Estado de Santa Catarina procurou justificar junto ao governo federal, a posição adotada nas áreas de colonização alemã do Estado. No entanto a utilização desta fonte, deve-se a circunstâncias alheias a vontade do pesquisador, apesar de a veracidade destes documentos terem sido confirmados por autoridades como o professor Manoel Coelho ¹¹ e o doutor Ivo de Aquino. ¹²

A origem do pangermanismo, estruturado com objetivo de influir no exterior em pró do domínio alemão, nas áreas onde o elemento germânico constituía maioria absoluta, remonta a última década do século passado. Este plano tornou-se possível após a fundação do Império, pois, a Alemanha unificada teria as forças necessárias para impor sua influência, além das fronteiras nacionais. ¹³ Uma lei alemã de 22 de julho de 1913, permitia que os alemães que se naturalizassem em outros países, tivessem assegurada a nacionalidade de origem. Este particular esclarece alguns aspectos da questão, como por exemplo, a desvinculação da origem do pangermanismo ao nazismo. Também, a manutenção deste princípio legal, após a derrota da Alemanha no conflito de 1914, demonstra que a idéia, sem bem que sufocada, continuava em potencial, e isso tanto é verdade que veio novamente à tona, quando as condições materiais assim o permitiram. ¹⁴

Era evidente que, nas áreas de colonização alemã, o problema mais se agravava. Estas áreas do Estado de Santa Catarina, onde a supremacia alemã era flagrante, a partir de 1929, foram invadidas por uma verdadeira onda de partidários do "Führer" alemão, os quais, desde logo, iniciaram a criação de núcleos hitleristas que foram se desenvolvendo, à medida que lhes era permitido propagar as suas idéias entre as popu-

11. COELHO, Manoel. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro, em julho de 1977, em poder do autor.

12. AQUINO, Ivo. Nacionalização do ensino em Santa Catarina - aspectos políticos. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1942. p. 40-5.

13. WELLS, H. G. História universal. 8. ed. São Paulo, ed. Nacional, 1970. V. IX, p. 412-24

14. IBID. p. 416.

lações de sangue germânico.¹⁵ É certo, no entanto, que estes núcleos não tiveram maior expressão antes de 1933, quando Hitler subiu ao poder na Alemanha, pois, só então o governo alemão incentivava tais iniciativas, inclusive financiando alguns destes empreendimentos que, em resumo, visavam exaltar a força alemã e o prestígio do nazismo nos países de colonização germânica. Para fortalecer tais organismos de infiltração e propaganda, o governo nazista os transformou em células do partido, filiando-os à organização do exterior.¹⁶

Para atingir seus objetivos em Santa Catarina, teve o nazismo a colaboração de um numeroso contingente de alemães natos e ainda a contribuição de brasileiros de origem germânica que, doutrinados intensamente, acabaram convencidos da validade dos ideais nazistas. O ABWEHR aqui não encontrou dificuldades, pelo menos até a implantação do Estado Novo, para colher as informações necessárias. Como ilustração, cita-se a atuação de Otto Schinke, que desde 1935 foi o dirigente máximo do nazismo em Santa Catarina, tendo Blumenau como quartel general: "A Pátria alemã no Brasil", como a chamava a escritora Maria Kahle.¹⁷ Quando prestou de claração, em 1931, na Delegacia de Ordem Política e Social de Santa Catarina (DOPS), em Florianópolis, disse textualmente o senhor Schinke: "Tomei parte na grande guerra ao lado da Alemanha e trabalhei nas estradas de ferro daquele Estado, para o qual jurei fidelidade, como os demais alemães, julgando-me por isso alemão, embora não conheça o sistema da naturalização daquele país, possuindo comigo, um certificado de cidadão prussiano".¹⁸

15. RIBAS, Antonio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1943. p.21.

16. HILTON, op. cit., p. 26-30.

17. RIBAS, op. cit., p. 20

18. FIDELIDADE ao fuhrer dos alemães do exterior. declarações de Otto Schinke. IN: RIBAS, Antônio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Delegacia de Ordem Política e Social de Santa Catarina, 1943. p. 21,2.

Confissões deste tipo, segundo o Coronel Lara Ribas, podem ser encontradas em grande número nos arquivos do DOPS e bem demonstram a influência exercida pelos líderes germânicos nos núcleos coloniais, onde os alemães possuíam a maioria absoluta.

A organização do partido nazista em Santa Catarina pode ser compreendida com maior clareza, se esquematizada a localização dos diferentes círculos no território brasileiro, em 1933 e os diversos grupos atuantes no Estado.¹⁹

Círculo I Capital Federal
 Círculo II São Paulo
 Círculo III Paraná
 Círculo IV Santa Catarina
 Círculo V Rio Grande do Sul
 Círculo VI Bahia
 Círculo VII Pernambuco

A sede do IV Círculo era Blumenau, estando a ele subordinados os seguintes grupos do partido:

Grupo Blumenau	Grupo Florianópolis
Grupo Joinville	Grupo São Francisco
Grupo Cruzeiro	Grupo Porto União
Grupo Brusque	Grupo Timbó
Grupo Trombudo Central	Grupo Salto Lauterbach
Grupo Itajaí	Grupo Nova Berlim
Grupo Indaial	Grupo Rio Negrinho
Grupo Rio das Antas	Grupo Rio do Peixe
Grupo Dona Emma	Grupo Neubremen
Grupo Jaraguá do Sul	Grupo Hamônia
Grupo Canoinhas	Grupo Rio do Sul
Grupo Hansa Humboldt	Grupo Altona
Grupo Perdizes	Grupo Boiteuxburgo
Grupo Izabel	Grupo Concórdia

Além destes grupos locais, existiam associações que atuavam em sentido amplo. Em Santa Catarina eram os seguintes:²⁰

19. RIBAS, op. cit. p. 23-4.

20. IBID, p. 24-5.

- Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães (NSDAP)
- Juventude Teuto-Brasileira (HJ)
- Comunhão de Trabalho de Mulheres Nacional Socialistas (NSF)
- Associação de Professores Nacional Socialistas (NSLB)
- Frente de Trabalho Alemão (D A F)

As três primeiras tinham suas sedes em São Paulo e apenas pontos de apoio no nosso Estado. A Associação dos Professores Nacional Socialistas, com sede no Rio de Janeiro, tinha sua matriz, para o Estado de Santa Catarina, em Blumenau e contava com quatro grupos de professores em: Blumenau, Joinville, Florianópolis e Cruzeiro. Esta associação teve uma participação atuante, junto às escolas alemãs, pois seus membros, salvo raras exceções, eram os diretores, os professores, ou os mantenedores destas instituições de ensino.

A Frente de Trabalho Alemão possuía também o seu quartel general em São Paulo, mas Blumenau centralizava sua atuação em Santa Catarina. Existiam, ainda, pontos de apoio dessa organização em Joinville, Jaraguá do Sul, Hansa Humboldt, Itajaí, São Bento, Canoinhas, São Francisco do Sul e Rio do Sul. Uma coisa, no entanto, era indiscutível, todos estes organismos, forçosamente tinham que trabalhar sob a direção do partido, ficando cada grupo politicamente subordinado ao dirigente do N S D A P, em cuja zona fosse localizado.

Outra sociedade criada com o objetivo de auxiliar financeiramente a propaganda do N S D A P foi a Liga dos Amigos do Partido, da qual participavam pessoas de alto escalão na sociedade, atuantes na indústria e no comércio nacional. Atuando com seus membros infiltrados em vários setores da sociedade, não foi difícil ao nazismo, principalmente nas áreas de colonização, influir diretamente no comércio, na indústria, nas escolas, nos hospitais, enfim, exercendo uma espionagem, cada vez com maior abrangência. ²¹

21. HILTON, op. cit. p. 21-2.

Outro fator que merece uma atenção mais cuidadosa neste capítulo é a questão da fidelidade às coisas do partido. Não são poucos os documentos que comprovam esta fidelidade. Aqui serão, apenas, citados e comentados alguns que apresentam inequívoca relação com a questão, no momento estudada.

O senhor Otto Schinke, chefe do círculo IV, do NSDAP com jurisdição em todo o Estado de Santa Catarina, enviou circular, em 25 de março de 1936 a todos os grupos do partido atuantes em nosso Estado, com o objetivo de colher, junto a estes grupos assinaturas de simpatizantes ao Reich e a seu chanceler Adolfo Hitler.²² Diz textualmente Schinke, "Todos os partidários, portanto devem fazer o máximo esforço e provar que "O Círculo de Santa Catarina" tem, quanto ao caráter, o melhor elemento alemão, e, também uma ótima organização do NSDAP". Interessante a preocupação estampada pelo dirigente nazista em demonstrar, não só fidelidade à nova situação política na Alemanha, mas sobretudo, de ressaltar a força do partido em Santa Catarina. Mais adiante a circular é taxativa, quando fala que são inaceitáveis desculpas de haverem as instruções chegado com atraso a qualquer grupo do IV Círculo. Segundo Schinke, o momento é de mostrar força e poder e, portanto, cada grupo terá que apresentar os mais expressivos resultados, mesmo considerando a exigüidade de tempo. Finalizando, o documento se refere à necessidade dos chefes dos diferentes grupos de convocarem uma reunião com todos os simpatizantes, onde seria feita uma palestra sobre a ascensão de Hitler na Alemanha. Foram estas reuniões que Schinke chamou de "noite da camaradagem". É inequívoco o teor deste documento arquivado no DOPS em Florianópolis. O desejo de demonstrar fidelidade ao partido, e mais expressamente à ascensão do Führer não dá margem a dúvidas. As ordens são claras e não é admissível falhas nem omissões.

22. FIDELIDADE ao fuhrer dos alemães do exterior; circular "Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães". Organização do exterior. IN: RIBAS, Antônio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Delegacia de Ordem Política e Social de Santa Catarina, 1943. p. 26-7.

O círculo de Santa Catarina precisa comprovar seu crescimento e isso só ocorrerá pelo número de assinaturas que revelem a adesão, cada vez mais numerosa de alemães natos ou não, às novas diretrizes seguidas pela "Terra natal".

Os resultados desta circular só foram conhecidos fora das hostes do NSDAP em 1939, com a apreensão de vários documentos privativos do partido. Um destes documentos, a folha de comunicações número 38, correspondente aos meses de maio e junho de 1936, órgão secreto do partido, trazia a seguinte notícia: ²³ "Como não foi possível aos alemães do Brasil participarem diretamente nas eleições na Alemanha, no entanto, seu apoio à política do fuhrer foi dado com as assinaturas nas listas de adesão à Pátria, apesar de todas as dificuldades encontradas". O documento dá ênfase, ainda, aos resultados alcançados, principalmente no interior de Santa Catarina. Por Estado, os resultados obtidos foram os seguintes: ²⁴

Pernambuco	-	450
Bahia	-	200
Rio e imediações	-	4.500
São Paulo	-	14.000
Paraná	-	3.000
Santa Catarina	-	10.000
Rio Grande do Sul	-	9.000

Ao todo, no Brasil 41.000 assinaturas de fidelidade. E conclui o documento: "Isso são apenas alguns dados, como exemplo da fidelidade ao fuhrer, dos alemães no Brasil".

Os objetivos do nazismo alemão não estavam restritos às fronteiras nacionais, como já ficou frisado por mais de uma vez. Eles desejavam muito mais; queriam influenciar no exterior, de forma abrangente, decidida e, para tanto precisavam conhecer a sua força, daí a assinatura das listas que

23. FIDELIDADE ao fuhrer dos alemães do exterior. Folha de comunicações nº 38. "Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães." Organização do exterior. IN: RIBAS, Antônio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Delegacia de Ordem Pública e Social de Santa Catarina, 1943. p. 27.

24. IBID, p. 27.

significavam o compromisso de fidelidade ao partido. Partindo do princípio de que pelo censo de 1940, em Santa Catarina existiam 10.791 alemães natos,²⁵ e que assinaram as listas de fidelidade a Hitler em 1936 10.000 simpatizantes, conclui-se que quase todos os alemães residentes no Estado aderiram a este movimento. ?

Uma outra circular, também arquivada no DOPS, em Florianópolis, expedida pelo IV Círculo, a todos os grupos do Estado, em 20 de agosto de 1933 e assinada pelo senhor R. Hacke deixa transparecer uma certa preocupação da direção do partido com a ação das autoridades catarinenses.²⁶ Já no cabeçalho do documento pode-se ler: "Circular Urgente e muito reservada". Em seguida é chamada a atenção de todos os líderes dos grupos do N S D A P, recomendando-se cautela e maior harmonia entre os integrantes do grupo. Finalizando, encontra-se uma recomendação para que os membros que não estejam dispostos a cumprir esta determinação sejam expulsos imediatamente do partido. Este documento e outros que serão indicados, demonstram a argúcia com que os alemães, convictos da superioridade de sua raça, agiam no Brasil, procurando sempre atuar com cautela no sentido de não chamarem a atenção das autoridades catarinenses.

Alguns pormenores sobre a organização partidária em Santa Catarina foram conhecidos com a apreensão da circular nº 27 de 23 de dezembro de 1934, expedida pela chefia de Blumenau, que também merece ser comentada.²⁷ Nesta mesma circular pode ser encontrada uma determinação interessante, que bem revela os objetivos do partido.

25. INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico, população e habitação - 1940, Rio de Janeiro, IBGE, 1950. p. 77.

26. FIDELIDADE ao fuhrer dos alemães do exterior; circular "Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães". Organização do exterior. In: RIBAS, Antônio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Delegacia de Ordem Política e Social de Santa Catarina, 1943. p. 30.

27. FIDELIDADE ao fuhrer dos alemães do exterior; circular nº 27. "Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães". Organização do exterior. In: RIBAS, Antônio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Delegacia de Ordem Política e Social de Santa Catarina, 1943. p. 31.

O responsável pelo núcleo de São Francisco deveria indicar um elemento de confiança para encarregar-se do serviço marítimo. A circular estabelece também normas estruturais a serem seguidas em Santa Catarina. Os grupos locais que hajam formado blocos, devem orientar-se do seguinte modo: Cada bloco deverá ser de 10 a 15 partidários. De 2 a 5 formam um núcleo, o qual terá o nome do lugar de residência da maioria. Esses blocos deveriam ser numerados, com algarismos romanos. Cada bloco deveria ter um dirigente político somente, e os blocos e células só poderiam ter ligações com o grupo da localidade a que estivessem subordinados. Blocos independentes só seriam permitidos, quando houvessem sido suspensas as admissões de novos partidários, sendo portanto impossível a criação de um grupo, devido ao número limitado de partidários.

A infiltração de elementos nazistas junto aos órgãos públicos, ou mais especificamente, junto ao comércio e indústria catarinense, era uma preocupação constante nas hostes partidárias. Todos os meios eram utilizados, não importando se tais recursos feriam a legislação nacional. Os documentos que serão analisados a seguir dão mostras dos objetivos audaciosos do partido nazista. Estes documentos também apreendidos pela Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) eram circulares ou correspondência entre elementos do nazismo em Santa Catarina. Um deles, por exemplo, refere-se a um armistício assinado em 13 de março de 1937, entre os presidentes de (catorze) sociedades de Blumenau e o senhor Otto Schinke chefe do IV Círculo do NSDAP.²⁸ Os motivos que levaram a este armistício, prendem-se à tentativa deste Círculo de infiltrar-se com maior profundidade nos destinos destas sociedades. Uma série de conflitos ocorreram, gerando inclusive o afastamento de sócios brasileiros que não aceitaram as novas diretrizes impostas às sociedades. Em certa altura do armistício, se observa que nestas sociedades doravante, todas as mo

28. INFILTRAÇÃO nazista nas sociedades. Acordo assinado entre Otto Schinke e os presidentes de catorze sociedades de Blumenau. In: RIBAS, Antônio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Delegacia de Ordem Política e Social de Santa Catarina, 1943. p. 55-6.

dalidades de se promoverem festas, recepções e outras manifestações, inclusive detalhes mínimos, como expedição de convites, já estavam perfeitamente definidos. Isso, é claro, excluía a possível interferência de autoridades brasileiras prejudiciais, sem dúvida, aos interesses antinacionais. Entre estas sociedades podem ser citadas a Federação 25 de Julho que visava exaltar o poderio da raça; o Grêmio Progresso Catarinense, constituída como a primeira, de brasileiros, mas que tinha como objetivo primordial a difusão do racismo. Além destas sociedades, citam-se outras que estavam filiadas à Liga de Sociedades Alemães do Exterior: Esporte Clube Teutônia, Associação de Assistência de Blumenau, Liga Escolar de Santa Catarina. ²⁹

Esta interferência de elementos nazistas, junto às sociedades recreativas e culturais de Blumenau ficou bem clara em um outro documento assinado pelos diretores das sociedades citadas acima, onde foram estabelecidas certas diretrizes, segundo eles, para por fim à atual situação conflitante. Uma destas diretrizes revela os resultados alcançados. "Os sócios das sociedades blumenauenses que pertencem, simultaneamente ao NSDAP ou suas sub-organizações, têm inteira liberdade de ação, e podem, sem serem influenciados, a seu próprio critério, representar os interesses da respectiva sociedade." ³⁰

Quanto a infiltração do partido junto às escolas, comércio e indústria, a situação é a mesma ou quiçá mais grave. ³¹ A verdade é que a contribuição do elemento alemão ao desenvolvimento econômico e cultural do vale do Itajaí e outras áreas do norte do Estado é indiscutível. E, neste trabalho, em nenhum momento se pretendeu dizer o contrário.

29. RIBAS, op. cit. p. 49-51.

30. IBID, p. 50.

31. AREÃO, João dos Santos. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro, em julho de 1977, em poder do autor.

Assim sendo, a indústria, o comércio e as escolas destas áreas do Estado sempre foram controladas por descendentes de imigrantes alemães, trazendo facilidades para a divulgação de idéias alienígenas. Não quer dizer com isso, que todos os descendentes de alemães compartilhassem com os objetivos do NSDAP. É justo que se diga, que muitos deles eram apenas influenciados pelos líderes do partido e é evidente que este particular acabou trazendo algumas consequências de sagradáveis, já que era fácil a infiltração de idéias importadas da Alemanha junto a estas instituições. A escola, fruto da comunidade, espelhava tudo aquilo que ocorria em seu seio, estando, portanto, sensível à influência das lideranças locais, ainda mais que esta escola era mantida com recursos da própria comunidade.

Para concluir este capítulo é oportuno algumas considerações sobre a propaganda nazo-integralista, nas áreas onde predominava a colonização alemã. É lógico que não será feito um estudo sobre a Ação Integralista Brasileira mas, somente serão feitas citações de pontos comuns entre ela e os objetivos do NSDAP. Em primeiro lugar, é conveniente relacionar as razões principais que, segundo Hêlgio Trindade, atrairam ao partido mais de dois terços de seus simpatizantes.³²

Sem dúvida alguma, a razão mais forte foi o anticomunismo, vindo logo após a simpatia pelo fascismo, o nacionalismo e a oposição ao sistema político vigente. Observando os aspectos acima arrolados, não parece tão paradoxal a existência de certos objetivos comuns entre Nazismo e Integralismo. As áreas de colonização estrangeira, por esta razão, também se prestaram a uma ação intensa de líderes integralistas que entendiam existir ali ambiente propício para fertilizar suas idéias. E assim, apesar de possuírem doutrinas próprias e bem definidas e, em certos pontos, até mesmo antagônicas, os dois partidos, apresentavam algo em comum e, este particular foi o bastante para a proliferação de uma

32. TRINDADE, Hêlgio. Integralismo- (o fascismo brasileiro da década de 30). Sao Paulo, Difusão européia do livro, 1974. p. 32-3

propaganda paralela, onde os interesses poderiam ser conciliados.

Aqui foram utilizados todos os recursos possíveis: o rádio, o jornal, a música popular, panfletos, boletins, revistas, igreja, escola, festas locais, enfim, todos os meios que possibilitassem a comunicação entre agentes do partido e o povo.

Frases como estas demonstram, com exatidão o alcance desta propaganda: "Brasileiro de origem alemã, atende a voz da terra em que nasceste. Se tu fosses alemão, certamente serias Nacional Socialista. Por que? Brasileiro de origem italiana, se tu fosses italiano, serias fascista. Por que? Hitler arrancou a grande Patria germânica das garras do comunismo. Mussolini restaurou a glória de Roma."³³

Circulavam abertamente nas áreas coloniais livros escritos em língua alemã como, por exemplo "Brasilien Kolonie der Banquiere", de Gustavo Barroso, onde o autor exalta o valor do povo alemão e sua superioridade em relação ao caboclo. Curioso ainda, foi o pasquim distribuído em Joinville, em outubro de 1937.³⁴ O documento escrito à semelhança do "Padre Nosso", era uma exaltação a Plínio Salgado, em sua luta pela presidência da República, nas eleições que se realizariam em 1937.

Canções de cunho nazo-integralistas eram divulgadas fartamente nas festas regionais, onde eram comemoradas datas memoráveis, principalmente na nação alemã. É evidente que a totalidade destas canções eram entoadas em língua alemã. Eram músicas que enalteciam a força do povo germânico; a grandiosidade do Estado, como um senhor todo poderoso a ditar os rumos a seus filhos; a importância do trabalho, como fator de desenvolvimento sócio-econômico. É óbvio que visando a proliferação de suas idéias, os líderes dos par-

33. RIBAS, op. cit. p. 31.

34. PROPAGANDA Integralista. Panfleto (Padre Nosso).

"Ação Integralista brasileira. IN: RIBAS, Antônio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Delegacia de Ordem Política e Social em Santa Catarina, 1943. p. 149.

tidos interessados davam ênfase a este ou aquele ponto dentro de uma realidade que melhor se encaixasse às diretrizes que tinham em mira. A preocupação deste trabalho é, tão somente, caracterizar o clima vivenciado nas áreas de colonização alemã no final da década de 30. Foi neste clima de euforia, senão hostil as coisas nacionais, mas pelo menos, indiferente a elas, que se desenvolvia uma escola particular alienígena, tanto em sua estrutura como em seus objetivos, deixando evidente que as autoridades nacionais teriam dificuldades em por em prática uma política de nacionalização, mas, por outro lado, evidenciando a necessidade imediata de uma ação enérgica, e bem estruturada, pois só assim seria possível a nacionalização definitiva de extensas áreas, onde predominavam populações de origem germânica.

CAPÍTULO III

POLÍTICA EDUCACIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

No capítulo anterior, se estudou a influência da política internacional nas áreas de colonização do Estado de Santa Catarina. A perspectiva de guerra e a instalação de um governo forte no Brasil criaram uma conjuntura propícia para o desenrolar do processo de nacionalização em sua fase decisiva. Tudo era favorável. O sistema de ensino tinha sofrido profundas inovações em 1935, o processo de fiscalização de ensino atualizado, com a criação de novas circunscrições escolares, faltava o surgimento de uma legislação específica, capaz de ativar um processo que se desenrolava em passos curtos, desde o início deste século, e este impulso apareceu com o Estado Novo.

Ao iniciar esse estudo sobre os princípios legais que se relacionam, de uma forma direta ou indireta com o problema da nacionalização do ensino nas áreas de colonização alemã do Estado, faz mister esclarecer que o objetivo aqui é, após um estudo sobre a legislação, tirar conclusões sobre a extensão do problema.

Nesta altura do trabalho o propósito é demonstrar que, desde o século XIX, existiu uma preocupação em aprimorar o sistema de ensino na província de Santa Catarina, através de uma série de reformas que, no entanto, não conseguiam atingir suas finalidades, devido a fatores alheios à vontade do legislador, mas que refletiam a precariedade de condições materiais existentes na província. Se quer ainda enfatizar que a idéia de nacionalizar através do ensino não surgiu na década de 1930. Já em 1918, a União subvencionava escolas no meio rural, para populações estrangeiras. Um outro fator importante, que se pretende evidenciar, foi a influência da política nacionalista de Getúlio Vargas na intensificação do processo de nacionalização do ensino. Os reflexos do Estado Novo logo se fizeram sentir na política educacional dos Estados, sobretudo a orientação nacionalista. Em Santa Catarina, nos anos de 1938 e 1939 surgiram vários decretos-leis, legislando sobre nacionalização, entre eles: os de nºs 88 de 31 de março

de 1938 e 301 de 24 de fevereiro de 1939, que vão se transformar nos grandes suportes da nacionalização, principalmente no final da década de 1930, quando o problema atingiu seu ponto culminante. Por fim, se pretende mostrar, através da análise da legislação, que o governo do Estado procurou desempenhar o seu papel dentro da política da União, exercendo uma certa pressão sobre as escolas particulares, obrigando-as a cumprirem uma legislação mais rigorosa, cujo objetivo, não era outro, senão zelar pela eficácia da política de nacionalização das áreas de colonização estrangeira, utilizando a escola elementar como veículo propulsor.

Evolução Histórica

A história da educação popular no Brasil apresentou um desenvolvimento moroso durante todo o século passado. É verdade que o aparato educacional que Portugal legou a sua ex-colônia da América, pouca contribuição trouxe. Mas encarando a questão sob um outro aspecto, entende-se a posição da antiga metrópole, enraizada em um sistema mercantilista, onde a função de uma colônia, não seria outra, senão carrear recursos para a metrópole. A transferência da corte portuguesa para o Brasil em 1808, proporcionou uma certa abertura, com repercussões de vulto em vários setores da vida brasileira. No tocante ao ensino, as novas instituições educacionais criadas, apesar de visarem uma camada ínfima da população, altamente elitizada deixou seu saldo positivo, pois a fundação das primeiras escolas superiores em território brasileiro abriu perspectivas mais amplas, possibilitando o intercâmbio com centros culturais bem mais adiantados da Europa.¹

A independência política consolidada em 1822, não trouxe modificações radicais na estrutura do ensino. A mentalidade liberal de nossos governantes, era fruto do ambiente sócio-econômico que se observava em todos os países em processo de industrialização e a influência das metrópoles

1 - MOACYR, Primitivo. A instrução e as províncias. São Paulo, Ed. Nacional, 1940. p. 63

européias em nossos políticos era um fenômeno facilmente observável. Assim, não seria de se esperar transformações profundas no sistema educacional brasileiro, mesmo com a concretização da independência. Dentro desta filosofia liberal, a escola pública apresenta papel secundário e a obrigatoriedade de ensino elementar surgia como mero diletantismo do legislador.

Com relação ao Estado de Santa Catarina, a situação observada não fugia muito ao quadro exposto acima. Com o Ato Adicional de 1834, as províncias ganharam uma pequena autonomia, surgindo daí as Assembléias Provinciais. O primeiro ato do poder legislativo catarinense que versava sobre instrução pública, foi a lei nº 35 de 14 de maio de 1836.² Por este preceito legal, o presidente da Província, que na época era o Senhor Feliciano Nunes Pires, passava a exercer grande poder de controle administrativo e pedagógico sobre as escolas públicas. Em 1837, segundo dados coletados pela professora Neide Almeida Fiori, sobre as escolas primárias, conhecidas então, como escolas de primeiras letras, para uma população total na província de 63.629 habitantes, existiam dezoito estabelecimentos de ensino público, contando com 533 alunos matriculados. Em estabelecimentos particulares estavam matriculados 488 alunos.³

É bom que se frise que os números aqui expostos referem-se unicamente ao ensino elementar, pois fora desta faixa, a escola pública praticamente inexiste. Conclui-se que a influência do poder público no ensino não é tão considerável como à primeira vista possa parecer. O Estado só possui estabelecimentos de ensino vinculados às primeiras letras.

2 - PROVÍNCIA de Santa Catarina. Leis, decretos, etc...Lei nº 35 de 14 de maio de 1836. IN: Coleção de leis de 1836. Desterro, Imprensa Oficial, 1836. p. 21.

3 - FIORI, Neide A. Aspectos da evolução do ensino público. Florianópolis, SEE, 1975. p. 31-2.

Apesar do número reduzido de escolas e da falta de maiores incentivos aos pais para enviarem seus filhos para receberem as primeiras letras, a partir de 1840, notava-se uma preocupação incipiente, dos governantes da província, de enviarem professores para se aperfeiçoarem no Rio de Janeiro, então capital do Império. É desta data o ato da Assembléia Provincial, autorizando ao chefe do poder executivo, enviar professores para estudar na Escola Normal do Rio de Janeiro.⁴ Estes professores que voltaram do Rio de Janeiro eram, logo em seguida nomeados para exercerem cargos de direção nas escolas primárias existentes na província, ou para outras que seriam criadas. Um dos primeiros professores catarinenses a se aperfeiçoar na Escola Normal do Rio de Janeiro foi o Senhor Francisco José das Neves. Em 1843 este professor foi nomeado diretor da Escola de Instrução Primária de Nossa Senhora do Desterro, que no momento estava sendo instalada. A idéia inicial era que, por esta escola deveriam passar todos os professores de ensino primário da Província e logo no primeiro ano se matricularam professores de Laguna, São José, Porto Belo, Ribeirão, Enseada de Brito, Canasvieiras, Rio Vermelho, Imaruí, Itacorubí e Tubarão.⁵

Em meados do século passado, a situação do ensino primário em Santa Catarina poderia ser descrita da seguinte forma: na Capital a instrução primária apresentava um certo progresso, graças, sobretudo ao espírito inovador da Escola de Instrução Primária. No interior, a situação era precária. As poucas escolas existentes, (em 1857 entre as públicas e as particulares, totalizavam 67), eram frequentadas por um número reduzido de alunos, caracterizado ainda por uma baixa frequência escolar. Como fatores responsáveis por esta situação apontam-se:

- o número reduzido de escolas;
- o pouco interesse de pais e professores;
- a falta de recursos das famílias;
- o engajamento da criança, bem cedo em uma atividade econômi-

4 - IBID, p. 35

5 - IBID, p. 37-47

ca, inexistindo como consequência, tempo disponível para frequentar a escola; e a grande distância entre as residências dos alunos e as escolas.

Em 1868, o governo provincial incentivado pelos esforços da Corte em melhorar as condições do ensino no Império, efetuou uma nova tentativa de organizar um sistema de ensino para a província. Foi então aprovado a lei nº 620 de 4 de junho de 1869.⁶ Essa legislação estava calcada no decreto nº 1331 de 1854, baixado pelo ministro Couto Ferraz e que regulamentava o ensino primário e secundário na Corte.⁷ Ficava clara a preocupação de unificar o ensino em todo o território nacional. No entanto, duas novidades apresentava a legislação catarinense. Em primeiro lugar procurava institucionalizar a liberdade de ensino, ampliando a área de atuação do professor, habilitando-o a utilizar programas e métodos de ensino que julgasse mais proveitosos dentro do processo ensino/aprendizagem. Por outro lado o legislador catarinense não se preocupou com a obrigatoriedade do ensino, princípio que fazia parte da legislação do Império. O nosso legislador, conhecendo a precariedade do sistema escolar catarinense, entendeu não ser coerente introduzir uma norma severa, sabendo que o governo estadual seria o primeiro a deixar de oferecer as condições para que ela fosse cumprida. É interessante salientar que esta lei tratava de vários tópicos atinentes a educação primária em caráter pioneiro. Um dos pontos então definido foi a listagem dos direitos do professor. A inspeção escolar também apresentava inovações, sendo que as escolas primárias e secundárias da província seriam inspecionadas pelo presidente da província, pelo inspetor geral do ensino, e pelo conselho diretor, assim como pelos inspetores de distri

6 - PROVÍNCIA de Santa Catarina. Leis, decretos, etc. Lei nº 620, de 4 de junho de 1869. IN: Coleção de leis de 1869. Desterro, Imprensa Oficial, 1869. p. 38

7 - BRASIL (Império). Leis, decretos, etc. Decreto nº 1331A, de 17 de fevereiro de 1854. IN: Coleção de leis do Império do Brasil de 1854. Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1854. p. 45

to e pelos visitantes.⁸

Apesar de ser o presidente da província a autoridade máxima do ensino em Santa Catarina, na prática, cabia ao inspetor geral do ensino, a orientação e fiscalização de toda a instrução, fosse ela pública ou particular.

As tentativas de melhorar o aparato educacional da província prosseguiram em passos lentos. As dificuldades eram imensas: péssimo sistema viário; sistema precário de comunicações; recursos econômicos reduzidos. Mas nem por isso se deixou de aprovar, por lei nº 699 de 11 de abril de 1874, a obrigatoriedade do ensino primário, seguindo desta vez a orientação da Corte que, desde 1854, já exigia a obrigatoriedade escolar na capital do Império. É oportuno observar que esta obrigatoriedade, para os meninos, estabelecia a faixa etária de 7 a 14 anos e, para as meninas, de 7 aos 10 anos, residentes nas cidades e vilas catarinenses.⁹ Em meados da década de 1880 nova legislação sobre a obrigatoriedade do ensino foi aprovada pela Assembléia Provincial. No entanto, o sucesso de um sistema de ensino na província, não dependia apenas de sua organização. A problemática era bem mais complexa do que se poderia imaginar. A implantação das sucessivas reformas na educação da província sofria os mais diferentes entraves, que iam desde o caráter irreal de muitas leis, até a fragilidade do nosso corpo docente e a falta de conscientização da maioria das famílias sobre a importância da instrução primária.

Às vésperas da Proclamação da República (julho de 1889), o Presidente da Província Dr. Abdon Baptista era claro em seu ponto de vista em relação ao ensino público, afirmando que a legislação provincial relativa ao ensino se multiplicou no século XIX, transformando-se num amontoado de textos legais complexos, confusos e até mesmo contraditórios. Dizia ain

8. FIORI, op. cit., p. 61.

9. PROVÍNCIA de Santa Catarina. Leis, decretos, etc... Lei nº 699, de 11 de abril de 1874. IN: Coleção de leis de 1874. Desterro, Imprensa Oficial, 1874. p.16.

da o conhecido homem público que uma nova legislação teria que surgir, mas antes de tudo era evidente a necessidade de revo-
gar tudo o que existisse em relação ao ensino público. Só as-
sim seria possível elucidar o emaranhado que pairava sobre a
educação da província, abrindo-se novas perspectivas para uma
educação mais democrática e, sobretudo eficiente.¹⁰ E foi nes-
ta situação que a Província de Santa Catarina ingressou no re-
gime republicano, onde todos reconheciam a precariedade do nos-
so sistema de ensino, sendo evidente a necessidade de uma nova
reforma educacional.

O advento da República, em tese, abriria novas perspec-
tivas para a instrução pública. O novo regime se dizia alicer-
çado no direito das massas. O voto seria a arma do povo e a
mola propulsora do governo. No entanto, a grande maioria da
população brasileira era analfabeta, jamais tendo frequentado
um banco escolar. Era de se esperar que a instrução pública
fosse alvo de atenção especial por parte das autoridades bra-
sileiras. De fato, isso iria ocorrer, mas somente em parte. Se
houve uma preocupação em aumentar o número de escolas, o
mesmo não ocorreu, em relação a qualidade do ensino. As expe-
riências realizadas através das reformas instituídas no século
passado, não trouxeram os resultados esperados. A nova menta-
lidade reinante, sem dúvida era favorável a dinamização da ins-
trução pública. Mas, na prática, as coisas continuavam estacio-
nadas. Uma população, onde o número elevado de analfabetos era
uma constante, onde as escolas existentes ofereciam um ensino
de baixa qualidade, facilitando sobremaneira a ação das auto-
ridades, quanto a manipulação destes contingentes populacio-
nais. Em síntese, existia em Santa Catarina um sistema de en-
sino arcaico - obsoleto, sem fiscalização e sem orientação.
Por outro lado, o número de escolas crescia, exigindo uma to-
mada de posição das autoridades constituídas.

10. SANTA CATARINA. Governo da Província. Relatório de 1889.
Desterro, tip. da República, 1889. p.14

QUADRO II

ESCOLAS PÚBLICAS E ALUNOS MATRICULADOS EM
SANTA CATARINA - 1888 - 1909

ano	nº de escolas públicas	alunos matriculados
1888	117	4.292
1906	157	4.970
1909	177	6.707

FONTE - NEIDE A. FIORI - Aspectos da evolução do ensino público, Florianópolis, SEE, 1975, p. 63.

Quando o Coronel Vidal José de Oliveira Ramos, assumiu o governo do Estado em 1910, deixou logo claro a sua intenção de efetuar uma reforma radical na instrução pública, não apenas apresentando simples emendas, mas sim, criando um sistema de ensino que atendesse a realidade catarinense. Para alcançar seus objetivos, o governador contratou em São Paulo o Professor Orestes Guimarães.¹¹ Este professor, que em 1907 já tinha coordenado a fundação de um colégio em Joinville, conhecia os problemas do ensino em Santa Catarina. Embuído de sua responsabilidade e reconhecendo que Santa Catarina não poderia investir grandes capitais, o professor Orestes Guimarães, como inspetor geral do ensino, nunca pensou em montar uma superestrutura administrativa. Muito pelo contrário, sua ação começou junto aos estabelecimentos escolares. Foram construídos os primeiros grupos escolares do Estado e reformadas diversas escolas já existentes.¹² A reforma incluía também mudanças radicais nos currículos e programas e, sobretudo no

11 - AREÃO, João dos Santos. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro em julho de 1977, em poder do autor.

12 - SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1912. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1912. p. 41

controle da ação educativa. Todo este trabalho de infra-estrutura estava sob a direção e coordenação da inspetoria geral da instrução pública.¹³ O professor Orestes Guimarães, neste ponto, nada tinha de liberal, entendendo que, no tocante a instrução pública, todas as deliberações deveriam emanar de uma única origem, que no caso, era a Inspeção, da qual ele era o diretor. A reforma iniciada em 1911 na instrução pública de Santa Catarina trouxe novas e promissoras perspectivas para a educação catarinense.¹⁴

Já com Orestes Guimarães se põe em prática o processo de nacionalização do ensino em Santa Catarina, é o que se deduz do Regulamento Geral da Instrução Pública do ano de 1914 em seus artigos 129 a 131.¹⁵ No artigo 129, encontra-se expressa a obrigação das escolas subsidiadas pelos cofres públicos, de serem as aulas sempre ministradas em língua portuguesa. O artigo 130 obriga os estabelecimentos particulares a franquear a visita a qualquer autoridade escolar. Determina ainda que, anualmente, a direção da escola particular deve enviar ao diretor de instrução o movimento estatístico do estabelecimento, bem como o horário e os programas. Nos artigos 131 a 134, o legislador se preocupou em fixar as multas e procedimentos para sua cobrança na hipótese de não serem obedecidos os artigos 129 e 130. É bom lembrar que a política de nacionalização expressa no regulamento de 1914, difere radicalmente daquela, posta em prática após a Revolução de 1930. A primeira utilizava meios liberais, procurando nacionalizar, através de um processo lento, no qual o elemento estrangeiro pouco a pouco iria aceitando os padrões nacionais. Seria uma assimilação gradativa, evi-

13. GUIMARÃES, Orestes. Carta-escolas estrangeiras. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1918. p.3.

14. REGIS, Lebon. O perigo alemão - problema do ensino em Santa Catarina. Rio de Janeiro. Tip. do Jornal do Comércio, 1917. p. 13.

15. SANTA CATARINA. Inspeção de instrução pública. Regulamento geral da instrução pública. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1914. p. 25

tando-se, o quanto possível, choques e ameaças. A política de nacionalização, iniciada após a Revolução de 1930 e que atingiu o seu ponto máximo com o Estado Novo é bem diversa da anterior. Aqui uma série de fatores novos incidiram sobre o problema e as autoridades educacionais refletiram as tendências de um mundo a beira de um novo conflito, onde a insegurança, a intranquilidade e a desconfiança foram tônicas que influíram decididamente na nacionalização do ensino. Por esta razão o processo se apresentou de uma forma coercitiva. O objetivo era nacionalizar, não importando que muitas vezes, os meios manipulados ferissem instituições, correndo o risco de ficarem sem instrução crianças, em uma faixa etária, em que pela constituição, o ensino deveria ser obrigatório.

É bom esclarecer que o problema da nacionalização de áreas colonizadas por imigrantes europeus não foi privativo de Santa Catarina. Os Estados que receberam imigrantes, a partir do século passado, como Rio Grande do Sul, Paraná, Espírito Santo e outros, também tiveram que enfrentar este problema. Nestas condições, coube sempre ao governo federal tomar a iniciativa, no que se refere a legislação nacionalizadora, cabendo aos governos estaduais completar este aparato legal, enfrentando o problema, de acordo com os recursos disponíveis e as peculiaridades regionais.¹⁶

Em 1935, as vésperas da implantação do Estado Novo, uma nova reforma foi processada no sistema de ensino do Estado. Desta vez o seu mentalizador foi o professor Luiz Sanchez Bezerra da Trindade, catarinense que trabalhou com Orestes Guimarães e do qual parece ter recebido grande influência. A reforma Trindade, como é conhecida, foi diametralmente oposta, em sua organização e implantação, ao trabalho elaborado pelo professor Orestes Guimarães. A preocupação básica do professor Trindade era dotar o Estado de uma superestrutura administrativa, em termos de educação e,

16. NIEMEYER, Ernesto. Os alemães nos Estados do Paraná e Santa Catarina. Curitiba, ed. Olivero, 1959. p. 69-75.

para tanto criou o Departamento de Educação, subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça.¹⁷ Três anos depois, o Interventor Nereu Ramos, criou a Superintendência Geral do Ensino. Era um órgão intermediário entre a Secretaria e o Departamento de Educação. Para dirigi-lo foi contratado o professor paulista, diretor da Escola Normal de São Carlos, Sebastião de Oliveira Rocha. Em 1942 esta superintendência foi extinta, voltando o Departamento de Educação, agora sob a chefia do professor Elpídio Barbosa a exercer o posto de comando em Santa Catarina por quase dez anos.¹⁸

A Legislação e a Nacionalização do Ensino em Santa Catarina

Já foi dito que as leis imperiais, em seus preceitos que se aplicavam às áreas rurais, não ofereciam condições de serem postas em prática, devido a falta de um aparelho fiscalizador. Viu-se também que, apesar dos esforços de alguns educadores, durante a República Velha, em função do liberalismo existente, pouco se alcançou de positivo, em relação a nacionalização do ensino nas áreas ocupadas pelo imigrante alemão no Estado de Santa Catarina. Enfim após a Revolução de 1930, é que o problema foi atacado com maior ênfase. Agora a preocupação não era só legislar, mas, sobretudo aplicar, orientar e fiscalizar o ensino.

O impulso dado, a partir da Revolução liderada por Getúlio Vargas em 1930 trouxe uma série de inovações no caminho de um estado autoritário que vai refletir na legislação federal e, por conseguinte também na esfera estadual. Após estas colocações indispensáveis a uma melhor compreensão de toda a problemática, envolvendo a nacionalização do ensino, é chegado o momento de se fazer uma análise da le-

17. SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Decreto Nº 713, de 5 de janeiro de 1935. IN= Coleção de leis, decretos, resoluções, portarias de 1935, Florianópolis, Imprensa Oficial, 1935. p. 162.

18. FIORI, op. cit., p. 32.

gislação, criada com o objetivo precípua de nacionalizar o ensino, nas áreas de colonização estrangeira, especialmente as zonas rurais do Vale do Itajaí e de municípios do Norte do Estado.

No decreto nº 13014 de 4 de maio de 1918, o governo federal demonstrou sua disposição de atacar o problema da nacionalização de uma forma mais eficiente. Por este dispositivo legal, a união poderia subvencionar escolas primárias para populações de origem estrangeira. Esta medida fez com que os recursos financeiros, oriundos do governo federal fossem aplicados nos Estados.¹⁹ Em Santa Catarina o decreto nº 13014 foi imediatamente posto em prática com a criação da Inspetoria Federal das Escolas Subvencionadas pela União, sendo seu inspetor, Orestes Guimarães até 1931, quando faleceu, sendo então substituído pelo professor João dos Santos Areão.²⁰

Em 1934 foi promulgada uma nova carta constitucional, dando dimensões diferentes à política educacional. As constituições anteriores, calcadas que estavam em princípios liberais, no campo social, inexistiam regras mais rígidas que disciplinassem matérias relacionadas com o direito social. Com a carta de 1934, a situação era outra, e bem diversa. As conquistas sociais foram inegáveis na Europa e nos Estados Unidos e o legislador brasileiro se viu na obrigação de definir, no texto constitucional, a posição do governo federal, no que diz respeito a instrução pública primária.²¹ Diz a constituição de 1934: "As diretrizes e bases da educação no país serão fixadas pela União. Os estados devem organizar os seus sistemas de ensino seguindo as normas estabelecidas pelo governo federal." O preceito constitucional e algumas leis federais, aliadas à política de nacionalização de Getúlio Vargas propiciaram o surgimento nos Estados, de reformas educacionais. Em Santa Catarina,

19. IBID, p. 61.

20. COELHO, Manoel. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro em julho de 1977, em poder do autor.

21. BRASIL. Constituição federal de 1934. São Paulo, Saraiva, 1940. p.12.

surgiu a Reforma Trindade, que, no tocante a nacionalização do ensino procurou estimular a fiscalização exercida pelos inspetores escolares nas áreas de colonização estrangeira do Estado.²²

A carta de 1937, fruto de um golpe de Estado que instituiu o Estado Novo, restabelecia no país o Estado Unitário, passando portanto os Estados a serem governados por Interventores Federais. Refletindo um governo forte e as tendências da política internacional, a política de nacionalização ganhou nova roupagem. Não, que a Constituição do Estado Novo se preocupasse de uma forma direta da questão ora em estudo. Mas, o autoritarismo desta nova lei, aliado a um forte espírito de nacionalização cercava o problema da instrução pública com um carinho todo especial. Assim é que as autoridades educacionais, tanto na esfera federal como na alçada dos Estados se viram estimuladas a porem em prática uma política de nacionalização que em muito se distinguia de tudo aquilo que se tinha até então.²³ A nacionalização das áreas de colonização estrangeiras do nosso Estado não foi mais realizada através de um processo de assimilação lento e gradual. A campanha agora foi intensificada em seus múltiplos aspectos, como orientação, fiscalização e repressão.²⁴ Para servir de suporte legal a essa nova investida apareceu uma série de leis e decretos estaduais, legislando sobre a nacionalização do ensino. Do ano de 1938 são os decretos-leis nº 35 de 13 de janeiro, decreto-lei nº 88 de 31 de março; decreto-lei nº 406 de 4 de maio; decreto-lei nº 124 de 18 de junho; decreto-lei nº 142 de 20 de julho; decreto-lei nº 868 de 18 de novembro. Do ano de 1939 é o decreto-lei nº 301 de 24 de fevereiro.

O decreto-lei nº 35 assinado pelo Interventor Nereu Ramos, estabelece em seu artigo 1º a proibição de usar no -

22. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 17, p.162.

23. BRASIL. Constituição de 1937. São Paulo, Saraiva, 1940. p. 20.

24. AQUINO, Ivo. Nacionalização do ensino - aspectos políticos. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1942. p. 44-5.

mes estrangeiros, em sedes ou núcleos de populações que se criarem e nos estabelecimentos escolares ou outros que recebam auxílios do Estado ou do município. No parágrafo segundo deste mesmo artigo ficou claro que os estabelecimentos que não cumprirem os dispositivos deste decreto, serão fechados, se escolares e terão suspensos os auxílios ou favores se destes gozarem. Ao final do parágrafo o legislador alerta para a necessidade de os estabelecimentos infratores serem intimados a mudarem sua denominação. A não obediência desta intimação provocaria a aplicação das penas previstas acima. É interessante observar a preocupação das autoridades estaduais com o grande número de nomes estrangeiros que apareciam nas denominações de estabelecimentos escolares e outras sociedades civis ou recreativas. Com esta medida, aparentemente secundária, o governo quis demonstrar que o processo de nacionalização é um todo que seria atacado em seus mínimos detalhes.²⁵

Foi, sem dúvida, o decreto-lei nº 88 do governo Nereu Ramos, a mola propulsora da nova política de nacionalização, posta em prática em Santa Catarina, durante o Estado Novo. O legislador atingiu o ponto básico de todo o processo de nacionalização - a escola particular. Já em seu prefácio, o interventor Nereu Ramos justificou a assinatura do novo decreto-lei, apresentando uma série de considerandos, demonstrando a importância para o momento histórico, de uma política de nacionalização ativa e a necessidade de consolidar e uniformizar as disposições existentes, relativas ao ensino primário privado, bem como de pô-las de acordo com a orientação social e política do Estado Novo.²⁶

25. SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Decreto-Lei Nº 35 de 13 de janeiro de 1938. IN: Coleção de Decreto-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. p. 23.

26. SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Decreto-lei Nº 88 de 31 de março de 1938. IN: Coleção de Decretos-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. p. 37.

Dizem textualmente os artigos:

art. 1º "Os estabelecimentos particulares de ensino primário rege-se-ão no Estado, pelas normas deste decreto-lei".

art. 2º "Nenhum estabelecimento particular de ensino primário poderá funcionar, no Estado, sem prévia licença da Secretaria do Interior e Justiça".

Estes dois artigos dão uma idéia dos objetivos do legislador. A finalidade é exercer controle sobre as escolas particulares já em atividades e sobre aquelas a serem instaladas. O artigo 3º estabelece as condições em que a Secretaria competente concederá a licença, exigindo, que o requerimento especifique:

Nome do estabelecimento; local da escola; os cursos que serão mantidos; as disciplinas, programas e horários; a designação do diretor e corpo docente; o nome do responsável pelo estabelecimento e uma relação do material escolar.

O artigo seguinte revestia-se de singular importância, pois enumerava os documentos que deveriam instruir o requerimento do pedido de licença. Serão arrolados alguns destes documentos, com o objetivo de demonstrar a rigidez da nova política nacionalizadora:

- Prova de serem brasileiros natos os professores de Língua Nacional, Geografia, História da Civilização e do Brasil e de Educação Moral e cívica, em todos os cursos;
- prova de que o diretor, ou responsável e os demais professores são brasileiros natos ou naturalizados;
- prova de serem os professores diplomados por estabelecimentos de ensino, oficialmente reconhecido, ou habilitados, conforme as normas do Departamento de Educação do Estado;
- prova de idoneidade moral do diretor e de todos os professores;
- prova de propriedade do material escolar;
- demonstração de meios de manutenção da escola,

pormenorizando a receita e a despesa.

- cópia do regimento interno que será adotado;
- declaração expressa do responsável, com firma reconhecida, de que o estabelecimento não será mantido, nem subvencionado, por instituições ou governo estrangeiro.²⁷

Foi este artigo que possibilitou ao governo do Estado fechar grande número de escolas particulares, e não permitir a abertura de tantas outras. Nas áreas de colonização alemã do Estado se tornava bastante difícil para os responsáveis pelas escolas já em atividades a obediência plena das normas exigidas nos artigos aqui expostos. É bom lembrar que a mudança repentina da mentalidade de nossos educadores, quanto a fiscalização do ensino nas áreas coloniais, acabou surpreendendo a direção das escolas particulares e muitas delas se viram impossibilitadas, muito menos por culpa sua, mas sim, pelas circunstâncias do momento de atenderem as exigências legais. Por isso mesmo, várias foram as escolas particulares do Estado que tiveram que fechar suas portas, por não terem seus requerimentos de licença aprovados pela Secretaria do Interior e Justiça, ou mesmo por não conseguirem reunir as condições viáveis para requerer esta licença. Foram indeferidos em 1938, somente nas áreas de colonização estrangeira do Estado, quarenta e oito requerimentos de escolas particulares, solicitando licença para funcionar, conforme exigências do decreto-lei nº 88. Além destas escolas que automaticamente foram interditadas, mais de duas dezenas de outras não requereram licença junto ao Departamento de Educação, fechando espontaneamente suas portas.²⁸

Segundo o professor João dos Santos Areão, isso ocorreu porque os responsáveis por estes estabelecimentos escolares, sentiram que suas escolas não preencheriam os requisitos legais e, seria perda de tempo requerer licença para continuar funcionando.²⁹

27. IBID, p. 31.

28. AREÃO, entrevista cit.

29. IBID.

As autoridades educacionais do Estado passaram então a se preocupar com uma instituição *sui-generis*, senão nova mas no momento cercada de uma intenção toda especial - a escola clandestina, onde as aulas eram ministradas geralmente na casa do próprio professor. Os inspetores escolares, em relatórios enviados ao Departamento de Educação em 1938, se referiam a existência destas escolas clandestinas. No entanto, em nenhum destes relatórios se encontrou números concretos a este respeito.³⁰

Em seu artigo 7º, o decreto-lei nº 88 enumerava algumas obrigações dos estabelecimentos particulares de ensino primário. Pela sua importância para a aplicação da política nacionalizadora nas áreas de colonização do Estado, merecem ser citadas as seguintes:

- dar em língua vernácula todas as aulas dos cursos pré-primário, primário e complementar, inclusive a educação física; adotar os livros aprovados oficialmente; usar exclusivamente a língua nacional, quer na escrituração, quer em tabuletas, placas, cartazes, avisos, instruções ou dísticos; ter sempre ensaiados os hinos oficiais, homenagear aos sábados a Bandeira Nacional, conforme se pratica nos estabelecimentos oficiais; receber e acatar as autoridades escolares, organizar uma biblioteca de obras nacionais para os alunos e apresentar anualmente ao Departamento de Educação, relatório das atividades desenvolvidas

No artigo seguinte, o legislador lembrava que os mapas, fotografias, estampas, dísticos ou emblemas deviam apresentar, acima de tudo o caráter de brasilidade. Ao final do artigo obrigava a colocação da Bandeira Nacional, em lugar de destaque, em todas as salas do estabelecimento.³¹ Das entrevistas que foram realizadas com inspetores escolares, notou-se claramente que em todas as inspeções, a autoridade escolar dava uma atenção especial ao cumprimento deste arti

30. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 26, p.29.

31. IBID, p. 29.

go. A necessidade da existência da Bandeira Nacional, sobretudo nas salas de aula era um fato que jamais os inspetores abriam mão.³² O professor João dos Santos Areão, afirmou que esta era sempre uma de suas preocupações, pois as crianças deviam conhecer e amar os símbolos da Pátria.³³

No artigo 9º, percebia-se o intuito do legislador de evitar a influência de governos ou instituições estrangeiras nas escolas particulares. Ficava assim proibida a manutenção de estabelecimentos escolares por instituições estrangeiras, mesmo que os grupos alienígenas se propusessem apenas a subvencionar uma parcela das despesas da escola.³⁴

Outro assunto que o decreto-lei nº 88 dava um tratamento cuidadoso, era os exames previstos pelo decreto nº 1300 de 14 de novembro de 1919.³⁵

O diretor, ou professor da escola particular que não fosse diplomado por estabelecimento oficial ou reconhecido, nem possuísse certificado de professor provisório, deveria se submeter a este exame de habilitação. Diz ainda o artigo 12 em seu parágrafo primeiro "a reprovação no exame, inabilita o candidato para as funções de professor como para as de diretor."³⁶ Os exames nas áreas de colonização eram efetuados pelo inspetor federal das Escolas subvencionadas pela União, obedeciam normas rígidas, conforme afirmações do professor João dos Santos Areão.³⁷ Com esta medida o governo do Estado conseguiu afastar do magistério particular alguns professores, que nas áreas de colonização alemã se opunham as leis de nacionalização ou mesmo não reuniam condições, devido a sua formação, de obedecê-las. O Doutor Ivo D'Aquino, em seu livro Nacionalização do ensino - aspectos políticos, traz na íntegra, atos assinados pelo Interventor Nereu Ramos, eli

32. COELHO, entrevista cit.

33. AREÃO, entrevista cit.

34. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 26, p. 29.

35. SANTA CATARINA. Decretos, leis, etc... Decreto Nº 1300 de 12 de novembro de 1919. IN: Coleção de Decretos, leis, portarias de 1919. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1919.

36. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 26, p. 30.

37. AREÃO, entrevista cit.

minando vários professores do magistério público e particular no Estado de Santa Catarina, bem como o fechamento das respectivas escolas e a criação de novos estabelecimentos para atenderem aos alunos prejudicados.³⁸

O artigo 16 enumerava as penalidades aplicáveis àqueles que deixassem de obedecer os dispositivos deste decreto-lei:

- a- afastamento do diretor, ou responsável e professores;
- b- fechamento temporário do estabelecimento;
- c- fechamento definitivo, com apreensão do material escolar e didático.³⁹

Os artigos 17 a 19, estabeleciam os casos em que seriam aplicadas estas penalidades. O legislador novamente fez referência as obrigações dos estabelecimentos de ensino particular, fazendo uma minuciosa listagem dos casos já previstos nos artigos 3, 4 e 7, evitando assim que o infrator pudesse alegar desconhecimento de causa. Para se ter idéia do rigor deste decreto-lei, basta dizer que o diretor ou professor poderiam ser afastados de suas funções por motivos como: - Não tiver ensaiados os hinos oficiais em todos os cursos; não der aos alunos a explicação e interpretação das respectivas letras; fornecer informações inverídicas quando solicitadas pelas autoridades educacionais; não usar a série de livros didáticos adotados pelo Departamento de Educação.⁴⁰

Outras infrações possíveis, ainda eram numeradas, mas não será necessário arrolá-las, pois, em anexo esta legislação será colocada na íntegra, oferecendo ao leitor a possibilidade de manuseá-la. A verdade é que foram colocados nas mãos das autoridades educacionais poderes quase ilimitados, no que tange a nacionalização do ensino. A autoridade educacional nas áreas coloniais do Estado, adquiriu grande prestígio, sendo encarada pelas escolas, com uma atenção

38. AQUINO, op. cit, p. 24.

39. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 26, p.30.

40. IBID, p.30.

toda especial, já que cabia a ela autorizar solenidades extra classe, bem como, em primeira instância, aplicar os dispositivos deste decreto-lei.

Seria impróprio, se o Estado não determinasse um prazo para que as escolas particulares já existentes pudessem cumprir as inovações instituídas pelo decreto-lei Nº 88. Assim é que em seu artigo nº 24, o presente decreto estabelece que os atuais estabelecimentos particulares de ensino primário deveriam dentro de noventa dias e, sob pena de fechamento, regularizar a sua situação de acordo com os novos requisitos criados por este decreto-lei. Alertava porém o legislador, que este prazo não os beneficia, em relação ao cumprimento das condições já existentes em leis anteriores, e que por este decreto-lei foram apenas consolidadas.⁴¹

A importância do decreto-lei nº 88 para a nacionalização do ensino em Santa Catarina é inegável. Com ele se deixou de lado a política pacifista de assimilação espontânea e gradativa, defendida pelo professor Orestes Guimarães. Com ele, o inspetor escolar passou a exercer um papel de proa no processo, orientando, fiscalizando e aplicando as penalidades, quando necessário.

Mas é inegável que as conjunturas que marcaram a década de 1930, foram as inspiradoras do nosso legislador. Assim, seria correto afirmar que o decreto-lei nº 88 que tanta influência exerceu na política nacionalizadora do Estado Novo, foi um fruto da centralização e do fortalecimento do poder do Estado, metas estas prioritárias no governo de Vargas.⁴²

Um outro dispositivo legal que merece ser conhecido é o decreto-lei nº 124, que criou no Estado a Inspeção Geral das Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino, com o objetivo de tornar efetivas as medidas estabelecidas pelas leis federais e pelo decreto-lei nº 88, relativas a orientação e fiscalização das escolas particulares e especialmente, quanto a nacionalização do ensino. Em seu artigo

41. IBID, p. 31.

42. BASBAUM, Leoncio. História sincera da República. São Paulo, Ed. Alfa-Omega, 1976. V.2, p. 80-6.

2º o presente decreto-lei enumerava a competência do Inspector Geral:⁴³ Efetuar, com o auxílio dos inspetores escolares, a inspeção dos estabelecimentos de ensino particulares; dar as necessárias instruções aos inspetores escolares, diretores e docentes, zelando assim pelo fiel cumprimento das leis estaduais, referentes ao ensino; tornar efetivas as exigências do decreto-lei nº 88 e das leis federais, no tocante a nacionalização do ensino e propor aos órgãos superiores as medidas que para este fim julgar necessárias, especialmente, quanto ao afastamento de professores e interdição de estabelecimentos escolares.

Mais uma vez ficava patente a posição do governo do Estado, em atacar com dedicação o problema da nacionalização do ensino. A inspetoria criada e, na qual exerceu o cargo de inspetor, o professor Luiz Sanchez Bezerra da Trindade, inspetor escolar e membro atuante da equipe montada por Orestes Guimarães, tinha a função de trabalhar junto às escolas particulares do Estado. O professor Trindade conhecedor de toda a problemática envolvida pela nacionalização do ensino nas áreas de colonização alemã, exerceu papel de destaque neste trabalho. Em seus relatórios enviados a Superintendência Geral do Ensino, observava-se a preocupação de atuar junto às escolas particulares, exigindo a aplicação dos dispositivos legais, mas sobretudo orientando o corpo docente e discente.⁴⁴ Entre as realizações desta inspetoria nas áreas coloniais merece destaque a criação das Ligas Prô-Língua Nacional, divulgando junto aos alunos o interesse e respeito pela língua Nacional. Sobre este assunto será feito um estudo mais pormenorizado no capítulo seguinte, onde se fará uma análise da correspondência enviada ao professor Trindade pelos alunos membros destas ligas.

43. SANTA CATARINA. Decretos, leis, etc... Decreto - lei nº 124 de 18 de junho de 1938. IN: Coleção de decretos-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. p. 64.

44. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1938. Florianópolis, 1938. p. 70-7.

No decreto-lei nº 142, o interventor Nereu Ramos legislava sobre sociedades escolares. Na exposição de motivos que precedia o decreto-lei, observava-se a preocupação do legislador com as sociedades escolares mantenedoras de escolas particulares e de supostas influências exercidas sobre elas, por grupos ou pessoas interessadas em criar obstáculos ao pleno desenvolvimento da política de nacionalização encetado pelo decreto-lei nº 88 e pelas leis federais. Diz o artigo primeiro do decreto-lei em estudo:

- "As sociedades escolares que mantenham cursos primários ou pré-primários, devem ser pessoas jurídicas autônomas e com a exclusiva finalidade de ministrar a educação e o ensino." ⁴⁵

Os tres artigos seguintes procuravam evitar laços de dependência entre estas sociedades escolares e outras que possuíssem finalidades alheias à educação. Diz ainda o decreto-lei que, quando existissem estes laços de dependência referidos acima, necessário se fazia que as sociedades escolares, em seus pedidos de licença, anexassem cópias dos estatutos da outra sociedade, com o seu devido registro público.

Na pesquisa efetuada nos relatórios das autoridades e entrevistas com algumas destas mesmas autoridades, ficou claro a preocupação com a influência de pessoas e grupos que, segundo foi apurado, exerciam nas escolas particulares das áreas coloniais. Desta forma, o decreto-lei nº 142 dava ao educador subsídios para fiscalizar as sociedades escolares, disciplinando sua atuação de liderança, no ensino primário, sobretudo no que tange a política de nacionalização. Para concluir o estudo sobre a legislação, relacionada com a nacionalização do ensino no Estado de Santa Catarina será agora analisado um último decreto-lei que pela sua importância merece um tratamento mais pormenorizado. Trata-se do decreto-lei nº 301, que estabelecia normas para a obrigato-

45. SANTA CATARINA. Decretos, leis, etc. Decreto-Lei Nº 142 de 20 de julho de 1938. IN: Coleção de decretos-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. p. 79.

riedade do ensino primário; instituiu a quitação escolar e criou o registro do censo escolar. Na exposição de motivos encontravam-se uma série de justificativas, fundamentando-se o legislador, em dispositivos da Constituição da República que determinava a obrigatoriedade do ensino primário. Por outro lado, também se evocava a necessidade do censo escolar com objetivo de se conhecer com maior exatidão os problemas do ensino, principalmente a evasão da escola e o número de crianças em idade escolar. Segundo o artigo 19. "São obrigados à frequência escolar, em estabelecimentos primário oficial ou registrado, regularmente no Departamento de Educação, todas as crianças de oito a catorze anos".⁴⁶

A obrigatoriedade escolar para as áreas de colonização alemã do Estado revestia-se de singular importância, tendo em vista o número elevado de faltas às aulas. Antes deste decreto-lei, os pais se viam obrigados a matricularem seus filhos na escola primária. No entanto a frequência era bem menor que a matrícula. No capítulo seguinte será feito um estudo comparativo entre os números de matrícula e a frequência efetiva. Por enquanto o objetivo é tão somente de demonstrar as transformações introduzidas no sistema de ensino. O legislador não se satisfaz em considerar obrigatória a matrícula e a frequência à escola primária. Foi muito além, e nos artigos quinto ao oitavo estabeleceu as penalidades aos infratores. Estas penas, constavam de multas que iam de 20\$000 até 50\$000. Também eram previstas penalidades às autoridades escolares que fornecessem atestados de frequência inverídica. Estas últimas penalidades eram constituídas de multas de 200\$000 a 500\$000. Em casos de reincidência ou, quando fosse apurado o dolo da autoridade estadual ou municipal, visando burlar a legislação sobre a obrigatoriedade do ensino, a Secretaria do Interior e Justiça poderia demitir o funcionário, a bem do serviço público. O artigo 12 dispõe:

46. SANTA CATARINA. Decretos, leis, etc... Decreto - lei nº 301 de 24 de fevereiro de 1939. IN: Coleção de decretos-leis de 1939. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1939. p. 58.

"Compete a fiscalização direta da obrigatoriedade do ensino primário:

- a - aos inspetores escolares;
- b - aos diretores e professores de grupos escolares;
- c - aos auxiliares de inspeção;
- d - aos professores de escolas isoladas;
- e - aos exatores da fazenda estadual;
- f - aos promotores públicos."⁴⁷

Constatada a infração contra a obrigatoriedade do ensino primário, cabia ao inspetor escolar aplicar a multa ao pai ou responsável pela criança. Isso era feito através de um simples despacho. Nos casos de reincidência ou maior gravidade, a aplicação da penalidade seria feita pelo superintendente geral do ensino ou mesmo pelo Secretário do Interior e Justiça. Quanto ao comunicado ao infrator para o pagamento da multa, poderia ser efetuado por qualquer autoridade escolar, estadual ou municipal.

O rigor com que este decreto-lei tratava a questão da obrigatoriedade escolar e as leis de nacionalização pode ser deduzido do texto do artigo 17.

"As pessoas multadas por infração a este decreto - lei ou as leis de nacionalização do ensino, não poderão extrair quaisquer licenças ou certidões negativas e obter atestados de repartições estaduais ou municipais; adquirir estampilhas de vendas e consignações, tomar parte em concorrência pública ou administrativa, vender ou celebrar qualquer outro contrato com o estado ou município ou destes receber dinheiro, a qualquer título, ainda que por vencimentos, enquanto não pagarem, ou não depositarem o valor da multa."⁴⁸

47. IBID, p. 59.

48. IBID, p. 59.

Como se deduz da legislação, a obrigatoriedade do ensino foi encarada de uma forma decisiva pelo governo estadual e este particular se revestiu de singular importância nas áreas coloniais. Agora, excetuado os casos previstos na legislação, os pais teriam que enviar seus filhos à escola e este fator, por si só se transformou em um elemento valioso para o sucesso crescente do processo nacionalização do ensino.

Robustecendo ainda mais a obrigatoriedade do ensino primário, o decreto-lei em estudo, instituiu a Quitação Escolar, documento que consistia em um atestado, a pedido verbal do interessado, de este estar cumprindo as exigências referentes a obrigatoriedade escolar, ou dela estar isento legalmente. Este atestado era assinado pelo diretor da escola ou, na falta deste, por um professor. A Quitação Escolar adquiriu grande importância, pois, rezava o artigo 21, que ninguém, a partir de 1º de julho de 1939 poderia, sem a apresentação do referido atestado: ser admitido em qualquer serviço do Estado ou município; ser promovido em cargo público estadual ou municipal; receber dinheiro do Estado e do município a qualquer título; adquirir estampilhas de vendas e consignações; extrair certidões negativas, ou obter atestado de quaisquer repartições estaduais ou municipais.⁴⁹

Concluindo as inovações trazidas pelo presente decreto-lei, foi instituído o Registro do Censo Escolar, cuja direção, organização e finalidade seriam definidos em regulamento especial.

A obrigatoriedade do ensino primário não era coisa nova na legislação brasileira. Desde o século passado já se falava do assunto existindo mesmo na legislação preceitos que exigiam o seu cumprimento. Em Santa Catarina, na reforma efetuada pelo governador Vidal Ramos, a partir de 1911, o princípio da obrigatoriedade de ensino foi consagrado. No entanto, as condições para o seu real cumprimento ainda não

49. BRASIL (Império), op. cit., p. 45.

estavam concretizadas. Em primeiro lugar as escolas eram em número reduzido e grandes áreas da população rural não tinham acesso a elas. Em segundo lugar, a máquina fiscalizadora do Estado não reunia meios capazes de exigir o cumprimento de tão importante preceito legal.⁵⁰ A instalação do Estado Novo e o conseqüente espírito nacionalizador que tomou conta da política do governo da República, abriu novas perspectivas para a aplicação da obrigatoriedade escolar. Quando as autoridades catarinenses resolveram encetar uma política de nacionalização das áreas de colonização, através do ensino, logo se observou que a escola primária teria função preponderante. Era preciso, no entanto, evitar, por todos os meios, a evasão escolar, pois só assim os resultados poderiam ser satisfatórios. Nestas condições o decreto-lei de 24 de fevereiro de 1939 tinha uma função diretamente ligada a nacionalização do ensino, exigir a frequência dos alunos às escolas, punindo os infratores e garantindo a plena execução de uma legislação capaz de colaborar, de uma forma eficiente para a nacionalização das áreas coloniais do nosso Estado.

A abordagem da legislação relacionada, de uma forma direta ou indireta com a nacionalização do ensino que ora está sendo concluída, teve como primordial demonstrar o quadro institucional em que as autoridades catarinenses iriam atuar nas áreas de colonização. Como o objetivo deste trabalho concentra-se na nacionalização das áreas de colonização alemã do Vale do Itajaí e do norte do Estado, no capítulo seguinte será realizado o estudo da aplicação desta legislação na área acima especificada, tendo sempre como finalidade relatar as dificuldades encontradas e ao fim os progressos alcançados.

50. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 15, p. 26.

CAPÍTULO IV

A ação das autoridades escolares nas áreas de
colonização alemã do Estado de Santa Catarina

Como ficou definido no capítulo anterior, a posição adotada pelo governo federal e, prontamente seguida pelos governos estaduais, onde se observava a necessidade de nacionalizar áreas rurais colonizadas por imigrantes, foi colocar a escola elementar, como mola mestra de todo o processo nacionalizador que se pretendia encetar.¹ Uma coisa, no entanto, preocupava sobremaneira as autoridades catarinenses. A escola pública, peça fundamental da nova empreitada, apresentava condições precárias, tanto em seu número, como na qualidade do ensino oferecido e, estas duas tônicas se agravavam, quando o palco era o meio rural. A conclusão era clara e foi de imediato percebida pelos responsáveis pela educação em Santa Catarina. Para que a escola pública pudesse cumprir, com sucesso, a nova função que a ela seria atribuída, se fazia mister dotá-la de melhores recursos humanos e materiais. Além disso seria indispensável, por em prática todo um sistema legal que possibilitasse a ação eficiente de professores, diretores e inspetores escolares.²

A montagem desse novo aparato se fez em Santa Catarina, sob a inspiração da política nacionalizadora do Estado Novo. Os pontos vulneráveis do sistema de ensino foram atacados, através, não só de uma legislação prática e coerente com os objetivos que se pretendiam atingir, mas sobretudo com a atuação dos inspetores escolares, junto aos estabelecimentos de ensino particular nas áreas de colonização alemã, corrigindo distorções; orientando; fiscalizando e estimulando o espírito de amor a terra brasileira.³

1. SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Decreto-Lei Nº 88 de 31 de março de 1938. IN: Coleção de decretos-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938, p. 37
2. AQUINO, Ivo de. Nacionalização do ensino-aspectos políticos. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1942. p. 35
3. AREÃO, João dos Santos. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro em julho de 1977, em poder do autor.

O que se quer evidenciar neste capítulo é todo um processo de aplicação da política nacionalizadora nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina e, analisar as nuances resultantes. A cada ação corresponde uma reação e este princípio aqui também se aplicou em toda a sua plenitude. De um lado as autoridades educacionais tentando implantar a nova legislação nacionalizadora, procuravam orientar as crianças, em idade escolar, incutindo nelas o espírito de brasilidade, sem, no entanto, ferir a sensibilidade de seus pais, evitando-se atritos, quando possível, mas em momento algum esmorecendo na difícil tarefa de nacionalizar através do ensino. Do outro lado, estava a população das áreas rurais, onde a língua alemã era falada com exclusividade, no lar, na igreja, nas ruas, no trabalho; onde, a escola particular proliferava; onde as tradições e costumes do além mar ainda estavam vivos e atuantes.⁴ Não se quer demonstrar com o que ficou dito acima, que os alemães, ou os seus descendentes tivessem intenções de dificultar, conscientemente, o processo de nacionalização ora em prática. A verdade porém é que a falta de conhecimento dos costumes e tradições nacionais por parte de uma boa parcela de população das áreas coloniais, criou empecilhos que só foram sendo superados paulatinamente. As investidas mais sérias contra a política nacionalizadora do Estado Novo, nas áreas de colonização alemã foram lideradas por agitadores incitados pela propaganda nazista e por interesses alienígenas. Contra estes, o governo montou um esquema de segurança apropriado, que teve a participação do Departamento de Ordem política e social (DOPS) e de um batalhão do Exército que para isso foi criado em Blumenau.⁵

Concluiu-se portanto, que a ação nacionalizadora nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina apresentou duas realidades perfeitamente definidas. A primeira foi desenvolvida pela esfera militar e dirigida às lideranças nocivas ao espírito de brasilidade. Se, se fez referên-

4. SILVA, José Ferreira da. História de Blumenau. Porto Alegre, ed. Nação, 1972. p. 86.

5. COELHO, Manoel. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro em julho de 1977, em poder do autor.

cias a ação militar nas áreas de colonização alemã, foi porque, em alguns casos o Departamento de Ordem Política e Social e o Exército, com seu batalhão sediado em Blumenau vieram em auxílio das autoridades educacionais, corrigindo perturbações da ordem pública ou distorções no cumprimento da legislação, que os inspetores do ensino não teriam forças para efetuar. Exemplo do que se disse acima, foram as prisões efetuadas em Blumenau e municípios vizinhos de líderes nazistas, estando entre eles, os senhores Otto Schinke e R. Hacke, chefe do grupo nazista de Blumenau e dirigente do partido nazista em Santa Catarina respectivamente, que responderam inquérito junto ao Departamento de Ordem Política e Social, em Florianópolis. O exército apreendeu folhetos, jornais e filmes com propaganda antinacionalista, mantendo-se vigilante no cumprimento das leis de censura, sejam elas referentes ao rádio, ao cinema ou ao jornal.⁶ A segunda, foi específica ao ensino e desenvolvida junto à escola elementar. O alvo aqui era a população em geral, mas a ação se fazia sentir, de um modo concreto, nas crianças em idade escolar. A tarefa a ser realizada, por sua própria índole formadora, teria que ser mais lenta. Tratava-se de formar jovens, dentro de um espírito de amor à nação brasileira e através deles, modificar o modo de pensar de uma comunidade, no que tange ao conhecimento e aplicação dos costumes e tradições nacionais.⁷ Foi essa a função da escola; a nacionalização através do ensino e, sem dúvida, é este o objetivo primeiro do trabalho que está sendo desenvolvido, ou seja, demonstrar o papel preponderante da escola nas áreas de colonização alemã, no que se refere a nacionalização do ensino.

As visitas realizadas às escolas públicas e particulares pelos inspetores de ensino, apresentavam certas peculiaridades. As quinze circunscrições escolares, em que estava dividido o Estado de Santa Catarina, eram constituídas,

6. AQUINO, op. cit., p. 36.

7. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Inspeção das escolas particulares e nacionalização do ensino. Relatório de 1938. Florianópolis, 1938. p. 57.

em sua maioria de extensas áreas rurais, ficando as escolas distantes umas das outras dezenas de quilômetros. A precariedade das estradas, dos meios de transportes e número reduzido de diárias disponíveis a cada inspetor, dificultavam sobremaneira esta tarefa. No ano de 1938, quando se intensificou o processo de nacionalização, as escolas visitadas pelos inspetores, atingiam o índice de 56,5. De um total de 2.104 escolas, foram visitadas 1.190, ficando 914 delas sem qualquer orientação direta dos inspetores escolares.⁸

Além dos inspetores escolares, faziam também inspeção nas escolas, o inspetor federal das escolas subvencionadas pela União, João dos Santos Areão e o inspetor das escolas particulares e nacionalização do ensino, Luiz Sanches Bezerra Trindade. Estes dois professores tiveram tarefa preponderante na aplicação da nova política de nacionalização do ensino, como demonstram os relatórios do Departamento de Educação, no período de 1935 a 1940. Ambas as inspetorias tinham sede em Florianópolis, mas seus titulares percorriam, com frequência as áreas de colonização estrangeira do Estado, fiscalizando e orientando as escolas, em face da nova legislação.

O decreto-lei nº 295 de 4 de fevereiro de 1939, atribuiu aos diretores de grupos escolares e, de acordo com os interesses do ensino, também aos professores de escolas isoladas, as funções de auxiliares de inspeção.⁹ Até o ano de 1938 existiam ainda os delegados escolares que normalmente eram pais de alunos e fiscalizavam as atividades das escolas, em especial as atividades do professor. Este cargo foi extinto pelo decreto-lei 295, supra citado, por sugestões do Superintendente Geral do Ensino, professor Sebastião de Oliveira Rocha, que entendia ser o cargo de delegado

8. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação- Relatório de 1938. Florianópolis, 1939. p. 14.

9. SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Decreto-lei Nº 295, de 4 de fevereiro de 1939. IN: Coleção de decretos-leis de 1939. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1939. p. 83.

escolar, obsoleto e plenamente dispensável, gerando inclusive divergências entre a comunidade e a escola. Dizia o Superintendente Geral do Ensino: "A experiência tem demonstrado à sociedade que os delegados escolares não realizaram o objetivo fixado. E realmente assim o é, porquanto, o delegado escolar é amigo ou inimigo do professor. Se amigo, concedê-lhes até licenças..... se inimigo, combate-os por todos os meios e modos. Daí, a nosso ver, a desnecessidade de tal cargo".¹⁰

No que se refere a nacionalização do ensino, interessa particularmente o trabalho desenvolvido pelos inspetores escolares; inspetor federal das escolas subvencionadas pela União e inspetor das escolas particulares e nacionalização do ensino. Os dois últimos, atuando em toda a área de colonização estrangeira e os primeiros, exercendo suas funções dentro de uma circunscrição escolar, formada em média por 2 a 4 municípios, nos quais funcionavam escolas estaduais, municipais e particulares. A inspeção era realizada sob um tríplice aspecto: nacionalização, parte pedagógica e escrituração. No primeiro caso o inspetor possuía três tarefas distintas. Conhecer a capacidade do professor, seus objetivos e seu domínio da língua nacional. Para tanto os inspetores assistiam aulas, e ainda entrevistavam-se em particular com os professores. Adriano Mosimann, inspetor escolar em Blumenau, tecendo comentários sobre as inspirações que realizava em sua circunscrição, disse que muitos professores tinham dificuldades em se expressarem corretamente na língua nacional, trazendo assim, entraves ao processo de nacionalização. No entanto, continuando diz o professor Mosimann, que estes professores não tinham qualquer objetivo em prejudicar o referido processo, havendo sim, uma necessidade destes professores entrarem mais frequentemente em contatos com pessoas que dominassem o português, corrigindo-se assim as distorções de pronúncia.¹¹ Este problema também foi mencionado pelo professor Manoel Coelho, inspetor escolar em Join-

10. SANTA CATARINA, op. cit., acima, nota 8. p. 122.

11. MOSIMANN, Adriano. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro, em julho de 1977, em poder do autor.

vile.¹² A solução não era fácil e teve que ser relegada a um segundo plano, já que a convivência no lar e na comunidade superava em muito ao período em que o professor ficava na escola. Os casos de afastamento de professores ocorreram quando estes não conseguiam se expressar na língua nacional e não por apresentarem sotaque alienígena.¹³

O aluno era o alvo principal de uma inspeção, pois era conhecendo-o que se podia tirar conclusões sobre a eficácia das medidas nacionalizadoras que estavam sendo postas em prática. Neste particular, primeiro o inspetor assistia uma aula ministrada pelo professor de classe. A seguir, ele próprio ministrava uma aula, que poderia ser de Português, História ou Geografia do Brasil ou Educação Moral e Cívica. No entanto, na maioria das vezes, esta aula era de Português, pois era este o âmago da questão. Os dados colhidos para 1938, em algumas escolas demonstravam a existência de alunos, que ainda não falavam o idioma nacional, apesar de matriculados no segundo ano do curso elementar.¹⁴ Como exemplo, cite-se a Escola Particular Princesa Isabel, em Jaraguá do Sul dirigida pelo professor Mauro Schneider. Esta escola em 1938, apresentou uma matrícula de 78 alunos. Destes, não falavam português 11 alunos, estando 06 matriculados no primeiro ano e 5 no segundo ano do curso elementar.

A escola Princesa Isabel é apenas um exemplo do relatório que o professor Trindade enviou ao Departamento de Educação em 1939, falando sobre a situação das escolas particulares localizadas nas áreas de colonização alemã do Estado.¹⁵ O objetivo desta citação é demonstrar a importância atribuída aos inspetores de ensino no processo de nacionalização. Os contatos entre inspetor e escola é que davam ao Departamento de Educação uma visão sobre a amplitude do problema e as diretrizes a serem seguidas. As escolas fechadas, como foi o caso da Escola Particular Princesa Isabel, sempre

12. COELHO, entrevista cit.

13. AQUINO, op. cit., p. 127.

14. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 8, p. 105-6.

15. SANTA CATARINA, op. cit., acima, nota 7, p.23.

o eram por sugestão dos inspetores de ensino. O fechamento da Escola Particular Princesa Isabel não se prendeu unicamente ao fato da promoção de alunos sem falarem a língua nacional, mas também ao insuficiente domínio do português apresentado pela professora responsável, justamente pelo primeiro e segundo ano elementar, onde foram constatados os problemas acima citados.

É interessante também salientar a preocupação dos inspetores em entrarem em contato direto com os alunos, organizando festas cívicas, onde pudessem sentir na criança uma mudança de comportamento, em relação a sua Pátria. O respeito aos vultos de nossa história e aos símbolos nacionais, sempre foi uma constante nestas festividades, na qual eram envolvidas, além dos alunos, o diretor e os professores. O professor Trindade, criando em inúmeras escolas a Liga Pró Língua Nacional, além de responsabilizar os alunos que dominavam perfeitamente a língua nacional, envolvendo-os no trabalho de nacionalização, conseguiu uma estreita aproximação entre estes alunos e Inspetoria de Nacionalização. Sobre este assunto será feito um estudo mais pormenorizado no final deste capítulo, utilizando-se como fonte de correspondência mantida entre o professor Trindade e os alunos que lideravam estas ligas Pró-Língua Nacional.

Dentro ainda do trabalho da nacionalização, cabia ao inspetor fiscalizar o material didático pedagógico utilizado nas escolas. Como por exemplo: livros, mapas, programas de ensino, filmes, revistas, gravuras, bandeiras, etc. A legislação em vigor estipulava certas normas, como o uso de livros e programas pré-fixados pelo Departamento de Educação. No entanto, nem sempre isto era obedecido e, além do mais, era preciso orientar o professorado, alertando-o para a importância do material didático na aprendizagem da criança. Era preciso porém selecionar este material, evitando-se que abusos fossem cometidos, por simples desconhecimento e às vezes por interesse nocivo. Da entrevista realizada com o professor Manoel Coelho concluiu-se que em algumas escolas eram utilizados livros escritos em língua alemã e ainda ma-

pas e panfletos.¹⁶ Este material apreendido, foi enviado ao Departamento de Educação.

A verdade é que o material didático utilizado que feria os princípios da nacionalização, na maioria das vezes, não havia a intenção dolosa do professor.

Outros inspetores também acusaram em seus relatórios a existência deste material como, o professor Dráusio Cunha, professor Celso Rila, professor Marcílio D. de S. Tiago e o professor Adolfo da Silveira. Mas, na opinião do professor João dos Santos Areão, o material didático nocivo ao processo de nacionalização foi logo apreendido ou espontaneamente retirado das escolas pelos seus diretores, temendo a rigidez da nova legislação e as consequências que poderiam acontecer para a escola.¹⁷ É bastante oportuna a declaração do professor Areão, pois os relatórios dos inspetores de ensino, após 1939 pouco falavam deste material subversivo e de sua influência prejudicial. Em síntese, concluiu-se que as escolas particulares em sua grande maioria procuraram se adaptar às novas exigências legais e, como tal, não viram outra alternativa a não ser o cumprimento das normas emanadas do Departamento de Educação e que chegavam até elas, através dos inspetores escolares.

A inspeção, no que diz respeito a parte pedagógica e a escrituração processava-se de uma forma semelhante em todo o estado. O inspetor ao ministrar aulas aos alunos e professores da classe, colocava-se como modelo, apresentando novas técnicas de ensino e de avaliação. Na entrevista com o professor da classe eram feitas as correções necessárias e oferecidos estímulos para que fosse aprimorada a atividade docente.¹⁸ Quanto a escrituração da atividade escolar a tarefa era muito mais de orientação, do que de fiscalização. Eram olhados os livros de matrículas e os movimentos mensais, concluindo-se sobre os índices de frequência apresentados. Uma outra preocupação era o livro ponto dos professores, objetivando um melhor conhecimento da capacidade de

16. COELHO, entrevista cit.

17. AREÃO, entrevista cit.

18. COELHO, entrevista cit.

organização e funcionamento da escola.

De início, a direção das escolas particulares criaram uma certa resistência contra a inspeção escolar. E foram estes atritos iniciais que mostraram a necessidade de uma legislação mais prática e eficaz. Com o conjunto de leis nacionalizadoras publicadas em 1938 e 1939, a grande maioria das escolas particulares das áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina, não tiveram outra alternativa, senão adaptar-se à nova situação e isso significava também receber os inspetores de ensino, dando a eles ciência das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino. Documentando o que foi dito, cite-se palavras do professor João dos Santos Areão. "Eu nem sempre fui recebido com sorrisos, mas somente uma vez fui impedido de inspecionar".¹⁹

As hostilidades mais frequentes ao processo de nacionalização podiam ser encontradas junto às sociedades recreativas e culturais. Apesar disso, parece que mesmo aqui havia muito mais um desejo de externar aquilo que eles sabiam e estavam acostumados a fazer, do que propriamente uma posição antagônica à política de nacionalização.²⁰ A influência da política internacional, como já foi exposto em capítulos anteriores, teve papel destacado, surgindo daí líderes que usavam estes organismos para externar opiniões pessoais e que desejavam fazer crer, serem elas o modo de pensar da comunidade. Estes exemplos não serviram de modo algum como regra geral. Se houve uma objeção aos princípios de nacionalização isso se devia muito mais ao desconhecimento das coisas nacionais, do que propriamente uma aversão a elas.

Nas áreas de colonização alemã do Estado, a inspeção escolar ganhava caráter prioritário. Além dos inspetores escolares, as escolas destas áreas eram visitadas pelo inspetor das escolas particulares e nacionalização do ensino e pelo inspetor federal das escolas subvencionadas pela União.

19. AREÃO, entrevista cit.

20. RIBAS, Antonio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1943. p.49-56-

No entanto não há dúvida que era o inspetor escolar, a pessoa que mais contactava com as escolas de sua circunscrição, cabendo a ele visitá-las e, em primeira instância tomar as medidas cabíveis.

O quadro a seguir, dá uma idéia real do movimento das circunscrições escolares localizadas nas áreas de colonização alemã.²¹

QUADRO III - Atividades dos inspetores escolares das cinco circunscrições, situadas em áreas de colonização alemã, no ano letivo de 1938.

Circunscrição	Nº de municípios	Unidades escolares	Unidades escolares inspeccionadas	Classes inspeccionadas	Dias empregados nessas inspeções Nº e %	Meios de transporte utilizados.
Blumenau	2	90	106	318	68=29,7	Automóvel, carroça, estrada de Ferro
Joinville	3	130	71	219	63=27,5	Automóvel, canoa, estrada de Ferro.
Rio do Sul	2	121	86	258	134=58,5	cavalo, estrada de Ferro, automóvel
Jaraguá do Sul	3	83	77	231	95=41,5	Estrada de Ferro, automóvel, cavalo.
Hamônia	3	95	78	234	88=38,4	Cavalo, automóvel, estrada de Ferro.
TOTAL	13	519	418	1260	448=39,1	

FONTE - Relatório do Departamento de Educação - 1938

21. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 8, p. 123.

Antes de se fazer uma análise dos números expostos acima, se faz necessário algumas colocações. Na circunscrição de Blumenau, o número de escolas inspecionadas é maior do que o total de unidades escolares. Isso se explica, devido as repetidas visitas efetuadas pelo inspetor escolar nas escolas, onde o problema da nacionalização era mais grave e também, em função do número de escolas na sede, facilitando desta maneira a inspeção. O número de dias empregados na inspeção, com o seu respectivo percentual, foi calculado sobre os dias letivos, que em 1938, totalizaram 229. As circunscrições escolares eram sempre denominadas pelo município sede, e a utilização dos meios de transporte foi colocado em ordem decrescente, de acordo com o seu emprego. Mesmo nestas circunscrições, onde o governo federal e estadual procuravam aplicar maiores recursos, notava-se a dificuldade enfrentada pelos inspetores escolares. As escolas em geral eram afastadas uma das outras e uma inspeção durava de 3 a 4 horas. Se a escola seguinte era próxima àquela que se estava inspecionando, então poderiam ser visitadas duas por dia. No entanto isso não era comum. O mais corrente era uma inspeção por dia, gastando-se o resto do tempo com o transporte. Sem se levar em consideração as inspeções repetidas, em 1938 ficaram sem qualquer trabalho de orientação e fiscalização nestas circunscrições ora abordadas 101 escolas, isso em uma zona, onde havia uma preocupação especial com a nacionalização. As atividades dos inspetores não se restringiam à inspeção. Se ocupavam com o expediente das inspetorias, com aplicação de exames de habilitação e remoção de professores e com a organização e fiscalização de atividades cívicas. Observe-se que o número de dias utilizado pelo inspetor na inspeção escolar, somente na circunscrição de Rio do Sul ultrapassou a taxa de 50%. Em Joinville o percentual de dias empregados na inspeção propriamente dita foi apenas de 27,5% e em Blumenau de 29,7%.

É bom lembrar que o contato entre inspetor e escola não ocorria somente no momento da inspeção, pois os exames e as festividades cívicas eram realizadas nos estabelecimentos escolares. Só que estes estabelecimentos, com raríssimas exceções estavam situados próximos a inspetoria, no município sede da circunscrição.

A fiscalização exercida pelos inspetores escolares junto às sociedades recreativas e culturais também era intensa. A legislação exigia que todas as festas públicas tivessem a aprovação da inspetoria escolar. Para tanto, deveria ser enviado a ela um programa das atividades a serem desenvolvidas. O inspetor, sobretudo olhava o aspecto nacionalização, aprovando, não autorizando ou simplesmente sugerindo modificações no programa. O professor Manoel Coelho acusou o recebimento de uma série de pedidos de sociedades recreativas e culturais de Joinvile para a realização de festividades, algumas delas, ditas cívicas. Os programas entregues a inspetoria anexos aos pedidos de licença muitas vezes feriam diretamente aos princípios da nacionalização e o pedido era negado. Cita o professor que em um caso (o prof. Manoel Coelho não quis identificá-lo) o programa da festa estava todo escrito em alemão, constando do mesmo, músicas folclóricas alemãs e marchas militares também germânicas, e o interessante é que o programa se referia a uma festividade cívica. Entende o citado professor que este fato devia-se muito mais ao desconhecimento das coisas nacionais do que uma pré-disposição em burlar a política de nacionalização. Em outra passagem, o professor Coelho disse ter surpreendido sociedades recreativas e culturais de Joinvile realizando festividades de exortação aos costumes e tradições germânicas, sem a devida autorização sua. Nestes casos, que também não foram identificados, a inspetoria reunia as provas necessárias, quando os princípios de nacionalização eram desobedecidos e expedia correspondência aos presidentes destas entidades para prestarem declarações sobre as faltas cometidas.²² Os casos mais graves, quando, por exemplo estavam inseridas paixões políticas, declarações de simpatia e apoio a Hitler, eram entregues a alçada militar e resolvidos pelo batalhão sediado em Blumenau ou pelo Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), com sede em Florianópolis. Estas situações extremas que ocorreram até 1939, foram excessões e criadas unicamente por lideranças importadas de outros estados que influíram nocivamente sobre as populações de origem germânica, prevalecendo-se das tradições e costumes destes contingentes populacionais, que ainda estavam bem vivos, pois sempre foi pequeno o contato entre estas populações e os núcleos popu-

22. COELHO, entrevista cit.

lacionais. ²³

O decreto-lei nº 88 de 31 de março de 1938, estudado no capítulo anterior, incidiu diretamente sobre as escolas particulares, obrigando-as a se adaptarem às novas diretrizes da política nacional, principalmente no que tange ao corpo docente. Segundo o professor Manoel Coelho²⁴, o decreto-lei nº 88, deu aos inspetores de ensino, condições plenas para aplicarem as medidas nacionalizadoras cabíveis para cada caso em particular. Não se exigiu o fechamento de qualquer escola, mas, em certos casos, estava evidente que o estabelecimento de ensino não conseguiria atender aos requisitos da legislação. Como exemplo cita-se a Escola Princesa Isabel de Jaraguá do Sul, onde eram promovidos alunos para o segundo ano, sem que estes falassem a língua nacional; a Escola Nova Bremen de Hamônia, hoje município de Ibirama; a escola de Nova Berlim, também de Hamônia; a Escola Lauro Müller de Indaial. Estas três últimas além de não possuírem um corpo docente capaz de atender as exigências nacionalizadoras do decreto-lei nº 88, não apresentavam ainda o mínimo exigível, no que se refere ao prédio escolar e ao material didático pedagógico utilizado. Em 1938 em Santa Catarina foram fechadas 48 escolas.²⁵ Neste número não estão computadas aquelas que não requerem registro até 31 de julho de 1938, por entenderem que seria impossível cumprir as exigências da nova lei. Estas escolas espontaneamente cerraram suas portas e não se conseguiu dados sobre quantas foram. Com base nos relatórios dos inspetores de ensino, deduz-se que o número destes estabelecimentos deve ultrapassar a duas dezenas.²⁶

A preocupação em fechar as escolas particulares nocivas ao processo de nacionalização através do ensino, era sempre acompanhada da abertura de uma nova escola pública. Isso só não ocorria, quando nas proximidades da escola particular fechada já existia uma escola, capaz de atender aos alunos prejudicados com a medida do governo. Em 1938, ano

23. AREÃO, entrevista cit.

24. COELHO, entrevista cit.

25. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 8, p. 75-6.

26. COELHO, entrevista cit.

em que entrou em vigor o decreto-lei nº 88, decorrendo daí o fechamento de escolas particulares em grande número, o governo do Estado e dos municípios procuraram sanar o mal, criando escolas públicas nas áreas atingidas. Desta forma foram criadas 67 escolas estaduais e 77 escolas municipais, perfazendo um total de 144 novas escolas que teriam como objetivos, suprir a falta deixada com o fechamento das escolas particulares e ainda, levar o ensino elementar a outros recantos do Estado, onde os costumes e tradições germânicas ainda imperavam como regra geral, já que praticamente eram os únicos, conhecidos por aqueles núcleos populacionais.²⁷

O fechamento das escolas particulares e a consequente criação de escolas públicas para substituí-las, se assim fosse necessário, trouxe alguns inconvenientes, como: Trauma causado à população com o fechamento da escola particular; dispensa de alguns professores de origem alemã, pessoas ligadas à comunidade; criação da escola pública, imposição dos professores e obrigatoriedade de enviar seus filhos à escola pública, sob pena de infringirem os preceitos legais. O fechamento de escolas particulares, nem sempre foi encarado com simpatia pela comunidade atingida. Como se viu no início deste trabalho, a escola foi uma das primeiras instituições que o imigrante implantou na sua nova terra. Não foi o governo brasileiro que se preocupou com a instrução do colono recém-chegado. Muito pelo contrário, as colônias, no que se refere a instrução, foram abandonadas, não havendo, por isso grandes modificações no ensino que seria transmitido, às crianças, filhos dos colonos alemães. É certo que quase um século depois, esta escola já apresentava uma série de novas características, moldadas que foram pela legislação brasileira. Uma coisa porém não modificou, ela continuava sendo a escola da comunidade, apesar de renovada e ampliada. Concluiu-se de tudo isso que o fechamento de escolas particulares, de início, pelo menos, teria que trazer descontentamentos, e trouxe. Mas esta insatisfação natural e plena-

L)

27. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1939. Florianópolis, 1940. p. 28.

mente compreensível se restringia a resistência em mandarem seus filhos à escola pública. Se outras manifestações existiram, não se deve atribuí-las às comunidades de colonização alemã, e sim às lideranças isoladas que utilizavam todos os recursos, no sentido de reavivar compromissos inexistentes destas comunidades com a Alemanha Nazista.²⁸

A dispensa do professor da escola particular que não dominava a língua nacional, foi uma outra situação não muito bem aceita pela comunidade atingida. Mas é preciso encarar esta problemática com o alcance real que ela apresentou, e não imaginar atritos que na prática jamais existiram. A legislação em vigor exigia a habilitação do professor, por escola normal ou similar, reconhecida pelo Departamento de Educação. Para os professores não habilitados, o Estado obrigava-os a prestação de um concurso que os capacitava ao exercício do magistério. Estes concursos eram realizados pelos inspetores de ensino, todos os anos e muitos foram os professores, nas áreas de colonização alemã aprovados, passando portanto a exercer legalmente o magistério, seja ele público ou particular. As escolas particulares fechadas eram de imediato substituídas por uma escola pública, quando se fazia necessário e os professores prejudicados eram engajados ao novo estabelecimento de ensino, só que dentro de novas diretrizes e sob uma orientação nacionalista. Com isso se quer demonstrar que os professores definitivamente afastados do magistério em Santa Catarina, prendeu-se exclusivamente ao desconhecimento da língua nacional e como tal seria impossível mantê-los dentro de uma conjuntura, da qual não podiam ou não queriam compactuar.²⁹ Estes professores, por serem minoria e, sobretudo, porque entenderam a posição adotada pelas autoridades educacionais, jamais se interessaram em tumultuar o processo de nacionalização. A sua influência na comunidade trouxe, é certo, insatisfações que, pouco a pouco vão sendo superadas com evidência dos fatos, e com a ação

28. AQUINO, op. cit., p. 39.

29. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1940. Florianópolis, 1941. p. 129.

eficiente dos inspetores escolares, diretores e professores.³⁰

Como já se colocou em parágrafos anteriores, o governo estadual tinha sempre a preocupação de não deixar sem escolas as áreas coloniais que, devido a nacionalização do ensino tiveram seus estabelecimentos particulares fechados. No caso de haver demanda, era sempre criada uma escola pública, seja ela municipal ou estadual. Na criação desta nova escola, levava-se em conta a legislação em vigor, sobretudo o decreto-lei nº 88, naquilo que estabelece sobre a nacionalização do ensino.³¹ Na montagem do corpo docente procurava atender, sem prejuízo da nacionalização, a oferta da região. Mas na quase totalidade dos casos, foram também contratados professores novos, com domínio perfeito da língua portuguesa.³²

A contratação destes novos professores, sem nenhum vínculo com aquela área colonial, em que iriam atuar e, muitas vezes sem o conhecimento da língua alemã chegou, de início a causar alguns transtornos. Estes professores deveriam se hospedar em casas de famílias, pagando uma pensão mensal. Na prática, é evidente, além do acerto financeiro era preciso o desejo da família em aceitar o hóspede. Nos anos de 1938 e 1939, a situação foi mais difícil. As famílias locais procuravam se esquivar deste compromisso, alegando estar impossibilitadas de receber um estranho, ou então estipulando mensalidades, acima da quantia que o professor poderia pagar.³³ O problema aqui parece de fácil compreensão. O professor que vinha para as áreas coloniais, pelo menos de início, era tido como intruso, imposto pelo Departamento de Educação, e que, em muitos casos não conhecia a língua alemã e muito menos as tradições e costumes da região. Além do mais, não devia ser nada cômodo para uma família de origem germânica, onde o alemão era a língua falada em casa, ter como

30. COELHO, entrevista cit.

31. AREÃO, entrevista cit.

32. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 29, p. 126.

33. COELHO, entrevista cit.

hospede uma pessoa estranha em tudo aquilo que estaria ocorrendo ao seu lado. Outro fator desfavorável, era a situação política do momento histórico. A legislação em vigor exercia uma certa pressão sobre as áreas coloniais, no que tange a nacionalização do ensino e o professor seria sempre, no modo de pensar da população local, um elemento do governo, por isso mesmo, trazendo um certo receio.³⁴

Esta situação foi paulatinamente contornada com a intervenção esclarecedora dos inspetores escolares e também pelo bom senso das populações locais. As escolas para funcionarem precisavam de professores e com o tempo todos entenderam que o processo da nacionalização era irreversível, havendo mesmo boa vontade da população em aceitar a política nacionalizadora posta em prática pelo governo. A dificuldade maior foi desarticular as lideranças negativas. Feito isso, o processo se desenvolveu normalmente, orientando-se estas comunidades ordeiras e trabalhadoras para um caminho de maior conhecimento e participação das coisas nacionais.

Um outro aspecto que merece ser abordado neste momento, é o relacionado com a obrigatoriedade do ensino, instituída pelo decreto-lei nº 301 de 24 de fevereiro de 1939. Não é certo pensar que o único fator responsável pela evasão escolar nas áreas de colonização alemã era a fuga da escola pública e, conseqüentemente aos ensinamentos transmitidos às crianças que diferiam da orientação dada no lar. O que se disse acima, ocorreu, sem dúvida, pois a escola pública era um foco de civismo e até o final da década de 1930, havia nestas áreas coloniais, em regra geral, um certo desconhecimento dos valores nacionais e isso, ainda se agravava com a ação de líderes alienígenas, interessados em incutir na população, a superioridade da antiga pátria. No entanto outros fatores também contribuíram para a diferença existente entre o número de matrículas e o número efetivo de frequência nas escolas públicas. O mercado de trabalho

34. MOSIMANN, entrevista cit.

35. SANTA CATARINA. op. cit. acima, nota 1 p. 37.

foi um outro destes fatores. A criança, já bem cedo ajudava o pai nas lidas agrícolas, principalmente na época do plantio e da colheita. A esposa e as filhas se revejavam nas atividades do lar e do trabalho economicamente produtivo. Nestas condições, enviar os filhos a escola era diminuir sua força de produção e isso, nem sempre era visto com bons olhos. A distância entre o lar e a escola também influiu na evasão escolar. As escolas eram em pequeno número e situadas na sede do município ou em comunidades, onde se aglomeravam algumas famílias. Nestas condições algumas crianças para chegarem nas escolas, teriam que andar, quase sempre a pé cerca de cinco quilômetros, raio este estabelecido pela legislação para a distância mínima entre duas escolas públicas.³⁵ Nas circunstâncias de Hamônia, Jaraguá do Sul e Rio do Sul, o raio entre duas escolas públicas chegava a atingir dez quilômetros.³⁶

O fechamento de escolas particulares e o descontentamento natural que isso causou às populações atingidas, teria, com certeza, contribuído para aumentar a evasão escolar. A percepção destes problemas parece ter sido oportuna, e em boa hora pelas autoridades governamentais. A publicação do decreto-lei nº 301 pelo governo do Estado de Santa Catarina veio se constituir num meio para se solucionar, ou pelo menos para se amenizar uma série destes problemas. Os pais se viram obrigados a enviarem os filhos à escola sob pena de infringirem a lei e, portanto sofrerem as penalidades pré-fixadas. Com isso a escola pública ganhou novo impulso, pois a obrigatoriedade do ensino serviu para conscientizar as comunidades rurais das áreas de colonização, sobre a importância e agora, a necessidade de tê-las em seu seio. Desta nova situação se beneficiou também o professor estranho à comunidade que deixou de ser um empecilho, para se transformar em solução.³⁷ Para propiciar o cumprimento do decreto-lei 301, no que se refere

36. SANTA CATARINA, Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Nona circunscrição escolar. Relatório de 1938. Jaraguá do Sul, 1938. p. 12.

37. SANTA CATARINA, Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Décima terceira circunscrição escolar. Relatório de 1938. Rio do Sul, 1938. p.36

a obrigatoriedade do ensino, o governo estadual, procurava, dentro do possível, suprir as lacunas abertas com o fechamento de uma escola particular. Esta atitude do governo catarinense, pode ser comprovada pela análise dos anexos 1, 2, e 3, onde estão arroladas as escolas particulares fechadas em 1938 e as criadas pelo Estado e pelos municípios neste mesmo ano.

É oportuno se observar que as medidas adotadas pelo decreto-lei nº 301 não causaram manifestações de represália nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina. A introdução da Quitação Escolar, documento, sem o qual, o cidadão não poderia gozar de uma série de privilégios políticos e profissionais, foi aceito com passividade pela população, restringindo-se a queixas individuais feitas aos inspetores ou então, a simples conversas de rua ou em rodas de amigos. As penalidades pelo não cumprimento da obrigatoriedade escolar chegaram a ser aplicadas em 1939, sendo, no entanto consideradas exceções, dentro de uma conjuntura global.³⁸

Os bons resultados alcançados pelas leis de nacionalização e, em particular, no que se refere a obrigatoriedade do ensino se chega a conclusão pela análise das tabelas extraídas dos relatórios dos inspetores escolares dos anos de 1935 a 1940.

Em primeiro lugar, é necessário que se faça algumas considerações de âmbito geral. A escolha das escolas isoladas para se fazer um estudo sobre a relação existente entre a matrícula e frequência, antes e depois de 1938, não foi aleatória. Se procurou, antes de tudo focalizar as áreas rurais dos municípios arrolados e do levantamento realizado se concluiu que estas áreas, na quase totalidade eram servidas por escolas isoladas. Desta forma seria irreal se fossem incluídos para os cálculos de matrícula e frequência, os grupos escolares e os colégios mantidos por ordens religiosas, localizados nas sedes dos municípios.

38. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 27, p. 136.

! Não se quer afirmar que a nacionalização do ensino não atingiu as escolas situadas no perímetro urbano dos diversos municípios situados em áreas colonizadas por estrangeiros. Apenas é uma questão de prioridade. A cidade sempre permitiu uma maior interação social, evitando-se assim a formação de grupos fechados, onde a língua alemã fosse falada com exclusividade. Além disso, a presença constante das autoridades e a consequente insistência na aplicação dos novos preceitos legais, diminuiu sensivelmente a gravidade do problema.

No meio rural a realidade era bem diferente. O ambiente, senão hostil as coisas nacionais, mas em muitos casos o desconhecimento do português era flagrante, atingindo uma boa parte da população. Ali as escolas eram poucas e os professores ressentiam-se, antes de uma fiscalização, de uma orientação eficiente e segura. Por tudo isso justifica-se a escolha da escola isolada para se fazer uma amostragem da matrícula e da frequência em localidades, onde o problema da nacionalização do ensino alcançou cifras mais elevadas e, sem dúvida seria nestas áreas, em que a nova legislação deveria colher os seus frutos mais preciosos. A menção que se fará mais à frente a matrícula nos Grupos Escolares, deve-se ao grande número de alunos, oriundos das escolas isoladas particulares e que serão absorvidos por estes estabelecimentos de ensino.

QUADRO IV - A N O L E T I V O 1935

ESCOLAS ISOLADAS

MUNICÍPIOS	MATRIC. EFETIVA			FREQUÊNCIA			PERCENTUAL DE FREQ.			
	ESTAD	MUNIC	PART	ESTAD	MUNIC	PART.	ESTAD	MUNIC	PART.	TOT
BLUMENAU	944	1021	2798	761	782	2375	80,6	76,5	84,8	80,6
GASPAR	627	244	345	459	203	313	73,2	83,1	90,7	82,3
HAMONIA	343	404	1298	280	320	1116	81,6	79,2	85,9	82,2
INDAIAL	651	169	661	503	139	577	77,2	82,2	87,2	82,2
JARAGUÁ	1269	459	1355	964	363	1132	75,9	79,0	83,5	79,4
JOINVILE	1306	1020	2379	1029	727	1971	78,7	71,2	82,8	77,5
RIO DO SUL	1121	803	1517	888	641	1235	79,2	79,8	81,4	80,1
SÃO BENTO	408	33	426	336	30	366	82,3	90,9	85,9	86,3
TIMBÓ	667	753	1254	544	639	1073	81,5	84,8	85,5	83,9
TOTAL	7336	4906	12033	5764	3524	10158				
	24275			19446			78,9	80,7	85,3	81,6

FONTE: RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 1935

1935, foi o ano da Reforma Trindade, nota-se ainda uma preferência pelo ensino particular, no que se refere as escolas isoladas. Dos 24.275 alunos matriculados, frequentaram as aulas 19.446 que equivale a um percentual de frequência de oitenta e um, vírgula seis por cento (81,6%). O número de alunos que deixou de frequentar a escola foi de 4.821, ou seja 18,4 dos alunos efetivamente matriculados.

QUADRO V - A N O L E T I V O 1936

ESCOLAS ISOLADAS

MUNICÍPIOS	MATRIC. EFETIVA			FREQUÊNCIA			PERCENTUAL DE FREQ.			
	ESTAD	MUNIC	PART	ESTAD.	MUNIC.	PART	EST.	MUNIC	PART	TOT
BLUMENAU	961	1002	2451	765	738	2062	79,6	73,6	84,1	79,1
GASPAR	530	243	325	400	177	256	75,4	72,8	78,7	75,6
HAMONIA	552	548	1397	427	385	1196	77,3	70,2	85,6	77,7
INDAIAL	821	238	553	470	179	474	57,2	75,2	85,7	72,2
JARAGUÁ	1317	436	1456	999	365	1165	75,8	83,7	80,0	79,8
JOINVILE	1360	980	1883	1079	682	1525	79,3	69,5	80,9	79,9
RIO DO SUL	1539	1754	1281	1063	1347	1003	69,0	76,7	78,2	74,6
SÃO BENTO	417	86	462	340	67	400	81,5	77,9	86,5	81,8
TIMBÓ	733	748	1331	581	670	1016	79,2	89,5	76,3	81,6
TOTAL	8230	6035	11139	6124	4610	9097				
	25.404			19.821			74,9	76,5	81,8	77,9

FONTE: RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 1936

Apesar de as leis mais severas sobre a nacionalização surgirem a partir de 1938, desde o final da primeira guerra mundial, se observa uma disposição das autoridades brasileiras em tratar do problema e no Estado de Santa Catarina, já em 1919, o professor Orestes Guimarães foi nomeado inspetor federal de nacionalização, surgindo uma maior preocupação com as escolas particulares. De 1930 para cá, diminuiu sensivelmente o número de escolas particulares, sobretudo, as isoladas. Isso será facilmente observado, comparando-se os números que estão sendo arrolados. Em 1935 o número de alunos matriculados nas escolas isoladas particulares, era de 12.033. Em 1936 este número caiu para 11.139, equivalendo a um decréscimo na matrícula de 894 alunos. A frequência às aulas apresentou um declínio, em relação ao ano anterior de 3,7 por cento. As causas que originaram esta baixa no percentual de frequência não estão claras e seria necessário um estudo mais minucioso para apurá-las. No entanto, o ano de 1936, em âmbito nacional, se caracterizou por uma abertura política, dando-se os primeiros passos para as eleições presidenciais que deveriam ser realizadas no ano seguinte, talvez este aspecto tenha influenciado na pequena queda observada no índice de frequência, pois não seria oportuno se impor princípios, nem sempre aceitos com satisfação pelas comunidades rurais, em vésperas de eleições.

QUADRO VI - A N O L E T I V O 1937

ESCOLAS ISOLADAS

MUNICÍPIOS	MATRIC. EFETIVA			FREQUÊNCIA			PERCENTUAL DE FREQ.			
	ESTAD.	MUNIC.	PART.	ESTAD.	MUNIC.	PART.	ESTAD.	MUNIC.	PART.	TOT.
BLUMENAU	1040	1189	2435	814	924	2035	78,2	77,7	83,5	79,8
GASPAR	595	244	304	452	158	254	75,9	64,7	83,5	74,7
HAMÔNIA	736	357	1458	542	279	1212	73,6	78,1	83,1	78,2
INDAIAL	820	403	769	608	314	624	74,1	77,9	81,1	77,7
JARAGUÁ	1417	515	1357	1024	350	1064	72,2	67,9	78,4	72,8
JOINVILE	1480	1055	1921	1160	750	1574	78,3	71,0	81,9	77,0
RIO DO SUL	1679	2031	1319	1363	1416	1048	81,1	69,7	79,4	76,7
SÃO BENTO	455	173	479	374	141	384	82,1	81,5	80,1	81,2
TIMBÓ	390	689	679	323	557	574	82,8	80,8	84,5	82,7
TOTAL	8612	6656	10722	4660	4889	8769				
	25990			20318			77,5	74,3	81,7	78,4

FONTE: RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 1937

Observando os dados coletados para o ano letivo de 1937, con-
clui-se que o percentual de frequência às aulas não sofreu
modificação considerável, oscilou apenas para mais na ordem
de 0,5 por cento. O número de escolas isoladas particulares
continuou diminuindo. Por outro lado cresceram as matrículas
nas escolas estaduais e municipais. Contudo ainda eram as
escolas particulares que reuniam o maior contingente de alu-
nos.

QUADRO VII - ANO LETIVO 1938

ESCOLAS ISOLADAS

MUNICÍPIOS	MATRIC. EFETIVA.			FREQUÊNCIA			PERCENTUAL DE FREQ.			
	ESTAD	MUNIC	PART.	ESTAD	MUNIC.	PART.	ESTAD	MUNIC.	PART.	TOT.
BLUMENAU	1488	1672	407	1210	1328	407	81,3	79,4	180,0	86,9
GASPAR	607	349	-	505	274	-	83,1	78,5	-	80,8
HAMÔNIA	960	485	-	802	378	-	83,5	77,9	-	80,7
INDAIAL	836	362	32	609	266	26	72,5	73,4	81,2	75,7
JARAGUÁ	1441	635	-	1165	478	-	80,8	75,2	-	78,0
JOINVILE	1702	1557	108	1351	1170	90	79,3	75,1	83,3	79,2
RIO DO SUL	2215	2002	-	1861	1609	-	84,0	80,3	-	82,1
SÃO BENTO	441	127	141	394	116	131	89,3	91,3	92,9	91,1
TIMBÓ	384	713	-	328	637	-	85,4	89,3	-	87,3
TOTAL	10074	7902	682	8225	2656	654				
		18658			15135		82,1	80,0	89,3	82,4

FONTE - RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 1938

Uma série de fatores vão contribuir para as trans-
formações bruscas ocorridas nas escolas isoladas, a partir
de 1938. Dois destes fatores são primordiais: a implantação
do Estado Novo em novembro de 1937 e a política nacionaliza-
dora com profundas influências nas zonas de colonização es-
trangeira do Estado. As leis de nacionalização do ensino vão
atingir em cheio as escolas particulares, em especial as iso-
ladas, pois estas, na sua maioria não apresentavam uma estru-
tura capaz de suportar as exigências da nova legislação. Os

municípios de Hamônia, Jaraguá e Rio do Sul, que no ano anterior matricularam em suas escolas isoladas particulares 4.134 alunos, não tiveram no ano de 1938 nenhuma escola isolada particular em funcionamento, sendo então grande parte destes alunos absorvidos pelas escolas estaduais e municipais e, sobretudo pelos grupos escolares. Nos nove municípios arrolados, a matrícula nas escolas isoladas particulares caiu de 10.722 alunos em 1937, para 682 alunos em 1938. Em contraposição, nos grupos escolares, a matrícula subiu de 1.481 em 1935 para 5.525 alunos em 1938. É bom que se diga também que a matrícula, neste mesmo período cresceu consideravelmente nos colégios particulares mantidos por sociedades religiosas nas cidades de Blumenau, Rio do Sul e Joinville. ³⁹

Com exceção de Indaial, os percentuais de frequência às aulas cresceram em todos os municípios, o que no global representou um acréscimo de 4 por cento, contribuindo decididamente para tanto a política de nacionalização, agora revigorada.

QUADRO VIII - A N O L E T I V O 1939

ESCOLAS ISOLADAS

MUNICÍPIOS	MATRIC. EFETIVA			FREQUÊNCIA			PERCENTUAL DE FREQ.			
	ESTAD	MUNIC	PART.	ESTAD	MUNIC	PART.	ESTAD	MUNIC.	PART.	TOT.
BLUMENAU	1499	1873	374	1337	1572	342	89,1	83,9	91,4	88,1
GASPAR	660	420	30	533	335	26	80,7	79,7	86,6	82,3
HAMÔNIA	1172	477	-	1018	408	-	86,8	85,5	-	86,1
INDAIAL	803	514	-	713	400	-	88,7	77,8	-	83,2
JARAGUÁ	1405	504	-	1226	402	-	87,2	79,7	-	83,4
JOINVILE	1374	504	-	1201	462	-	87,4	91,6	-	89,5
RIO DO SUL	2034	2271	-	1737	1779	-	85,3	78,3	-	81,8
SÃO BENTO	660	66	-	561	62	-	85,0	93,9	-	89,4
TIMBÓ	289	768	-	253	640	-	87,5	83,3	-	85,4
TOTAL	9896	6893	404	8579	2943	368				
		17193		11890			86,4	83,7	89,0	85,4

FONTE: RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 1939

39. AREÃO, entrevista cit.

Observe-se que somente os municípios de Blumenau e Gaspar ainda possuíam escolas isoladas particulares, sendo que se matricularam nestas escolas 404 alunos. O percentual de frequência atingiu o índice de 85,4 por cento, o que se pode considerar muito bom, proporcionando um crescimento de 3,0 por cento em relação ao ano anterior e de 7,0 por cento comparado ao ano de 1937. A melhora observada no índice de frequência deve-se ao decreto-lei nº 301, do governo do Estado que implantou a obrigatoriedade do ensino no Estado de Santa Catarina e a Quitação Escolar.

QUADRO IX - A N O L E T I V O 1940

ESCOLAS ISOLADAS

MUNICÍPIOS	MATRIC. EFETIVA			FREQUÊNCIA			PERCENTUAL DE FREQ.			
	ESTAD.	MUNIC.	PART.	ESTAD.	MUNIC.	PART.	ESTAD.	MUNIC.	PART.	TOT.
BLUMENAU	1494	2028	390	1375	1814	377	82,0	77,0	96,6	85,2
GASPAR	606	399	29	523	307	29	73,0	71,0	100,0	81,3
HARMÔNIA	1228	660	-	1094	597	-	80,0	80,0	-	80,0
INDAIAL	809	573	-	772	565	-	86,0	87,0	-	86,5
JARAGUÁ	1308	535	-	1209	495	-	85,0	78,0	-	81,5
JOINVILE	1565	1850	-	1387	1623	-	78,0	75,0	-	76,5
RIO DO SUL	2063	2350	-	1856	2190	-	79,0	79,0	-	79,0
SÃO BENTO	606	158	-	586	147	-	87,0	84,0	-	85,5
TIMBÓ	334	708	-	308	612	-	85,0	81,0	-	83,0
TOTAL	10013	9261	419	9110	8350	406				
		19690		17866			81,5	79,1	98,3	82,9

FONTE - RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 1940

As diretrizes tomadas, a partir de 1938 continuavam sendo seguidas observando-se o índice de frequência de 82,9 por cento, o que ainda podia ser considerado muito bom. Com referência as escolas isoladas particulares notou-se uma estagnação, continuando o número de matrículas inalterado - 404 em 1939 e 416 em 1940.

Para se ter uma idéia do conjunto, foi incluído um quadro que apresenta, em síntese, o percentual de frequência por município.

QUADRO X - PERCENTUAL DA FREQUÊNCIA NAS ESCOLAS ISOLADAS POR MUNICÍPIO
1935 - 1940

MUNICÍPIO	1935	1936	1937	1938	1939	1940
BLUMENAU	80,6	79,1	79,8	86,9	88,1	85,2
GASPAR	82,3	75,6	74,7	80,8	82,3	84,3
HAMÔNIA	82,2	77,7	78,2	80,7	86,1	80,0
INDAIAL	82,2	72,2	77,7	75,7	83,2	86,5
JARAGUÁ	79,4	79,8	77,8	78,0	83,4	81,5
JOINVILLE	77,5	79,9	77,0	79,2	89,5	76,5
RIO DO SUL	80,1	74,6	76,7	82,1	81,8	79,0
SÃO BENTO	86,3	81,8	81,2	91,1	89,4	85,5
TIMBÓ	83,9	81,6	82,7	87,3	85,4	83,0
TOTAL	81,6	77,9	78,4	82,4	85,4	82,9

FONTE - RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-1935 a 1940.

De maneira global, analisando-se as tabelas de matrícula e frequência apresentadas, dos anos de 1935 a 1940 pode-se tirar as seguintes conclusões:

1º - Como já se esclareceu em capítulos anteriores, foram os próprios imigrantes que criaram a sua escola. Já que o governo pouca assistência dava às zonas de colonização estrangeira. Até o final da primeira guerra mundial, estas escolas proliferaram livremente. A partir da criação da inspetoria da Nacionalização em Santa Catarina, o governo estadual e federal começaram a regularizar a situação des-

tas escolas, fazendo exigências cada vez mais rigorosas. Depois de 1930 muitas destas escolas vão sendo substituídas por grupos escolares ou escolas isoladas também mantidas pelos cofres públicos.

O declínio do ensino particular no meio rural destes municípios foi evidente, bastando para tanto comparar o número de alunos matriculados nas escolas isoladas particulares em 1935 e em 1940.

2º - Apesar do declínio da escola particular no meio rural, nota-se que a frequência nelas é sempre superior à apresentada pelas escolas públicas. Em 1940, quando as escolas particulares aqui analisadas estão em fase de extinção, o percentual de frequência atingiu 98 por cento que sem dúvida é excepcional.

3º - A análise das tabelas de matrícula e frequência, a partir de 1938, como já se viu mostra um declínio violento na matrícula das escolas isoladas particulares. No entanto, as escolas isoladas, estaduais e municipais não apresentam um número de matrícula, capaz de compensar o número de escolas isoladas particulares que deixaram de funcionar. O problema é explicado em virtude da criação de grupos escolares nestes municípios, capazes de atender a demanda. Nestes municípios em 1935 existiam apenas 1481 crianças matriculadas nos grupos escolares. Em 1940 este número subiu para 8005 alunos .

4º - A influência da legislação nacionalizadora do ensino no aumento do percentual de frequência nas escolas isoladas ficou comprovado pela comparação do índice médio de frequência dos anos letivos que serviram de base para este estudo. Em 1939, ano em que a nacionalização do ensino atingiu seu apogeu, a frequência média nas escolas médias isoladas destes municípios alcançou a elevada taxa de 85,4 por cento, perfazendo um acréscimo de 7,0 por cento em relação ao ano de 1937.

Nos grupos escolares, o crescimento da matrícula também demonstrou uma maior procura dos bancos escolares em 1939. Foi neste ano que se implantou a obrigatoriedade do ensino, prevendo-se penalidades às vezes rigorosas para os infratores. Por esta razão, se explica uma maior procura pela escola, não só pela necessidade de aprender, mas acima de tudo pela pressão exercida pela nova política de nacionalização do ensino.

QUADRO XI - GRUPOS ESCOLARES
Matrícula Efetiva

MUNICÍPIOS	1935	1936	1937	1938	1939	1940
BLUMENAU	347	400	420	471	1526	1342
GASPAR	-	190	185	390	483	499
HAMÔNIA	-	-	-	235	255	235
INDAIAL	74	122	141	271	233	259
JARAGUÁ	121	250	256	764	1202	1425
JOINVILLE	622	1248	1236	2143	1609	2418
RIO DO SUL	112	306	363	520	749	758
SÃO BENTO	159	404	398	486	228	810
TIMBÓ	46	120	126	244	248	259
TOTAL	1481	3040	3125	5525	8133	8005

FONTE - RELATÓRIOS DO GOVERNO DO ESTADO E DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO - 1936 - 1940

5º - Observando-se tanto as tabelas de matrículas como as de frequência aqui apresentadas, conclui-se que os anos de 1938 e 1939, representam o período de maior euforia no processo de nacionalização, através do ensino. São vários os fatores que permitiram, que se chegasse a esta conclusão: - queda vertiginosa na matrícula das escolas isoladas particulares; aumento considerável no índice médio da frequência;

crescimento da matrícula nos grupos escolares e nas escolas isoladas estaduais e municipais.

Por fim, se faz necessário uma abordagem a respeito da oscilação apresentada pela matrícula nos municípios de Blumenau, Gaspar, Hamônia, Indaial, Jaraguá do Sul, Joinville, Rio do Sul, São Bento do Sul e Timbó nos anos de 1935 a 1940.

QUADRO XII - TOTAL DE MATRÍCULAS NOS MUNICÍPIOS
ACIMA ARROLADOS

anos	escolas isoladas	grupos escolares	total
1935	24.275	1.481	25.756
1936	25.404	3.040	28.444
1937	25.990	3.125	29.115
1938	18.658	5.525	24.183
1939	17.193	8.133	25.326
1940	19.690	8.005	27.695

FONTE- RELATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 1935 a 1940

De 1935 a 1937 observava-se um crescimento na matrícula. No entanto nos dois últimos anos a frequência nestas mesmas escolas não atingiu o índice de 80%. Em 1938 notava-se uma queda brusca na matrícula, exigindo uma tomada de posição das autoridades. É bom esclarecer que o ano letivo tinha seu início em meados de fevereiro e portanto nesta época as autoridades educacionais já tinham condições de prever a queda acentuada que iria ocorrer na matrícula, sobretudo nas escolas particulares. Este problema, aliado a mentalidade nacionalizadora do Estado Novo foram os responsáveis por uma ação mais enérgica das autoridades educacionais e a conseqüente montagem do aparato legal. Os frutos desta tomada de posição das autoridades educacionais começam a ser colhidos já no ano letivo de 1939 e podem ser claramente observados, tanto no aumento da matrícula, como no acréscimo apresentado pelos índices de frequência.

Em 1938, ano em que se intensificou, nas zonas de colonização alemã, o trabalho de nacionalizar os filhos e netos dos imigrantes alemães, observou-se que grande número destas crianças entravam na escola primária sem falarem a língua vernácula. O professor Trindade, em relatório apresentado ao Departamento de Educação sobre as atividades desenvolvidas pela Inspeção das Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino fez menção a estes alunos, apresentando os dados colhidos junto a algumas escolas.⁴⁰

QUADRO XIII - Alunos matriculados no 1º ano do curso elementar, sem falar a língua nacional - ano letivo de 1938.

m u n i c í p i o .	nº de a l u n o s
Blumenau	110
Hamônia	49
Indaial	46
Jaraguá	10
Joinville	134
Rio do Sul	34
São Bento	80
Timbó	39
Total	502

FONTE - RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 1939

Estes dados parciais foram suficientes para demonstrar a necessidade de uma ação junto a estas crianças, no sentido de que elas tivessem condições de, antes de tudo, aprenderem nossa língua. É interessante observar que este trabalho teria que ser feito na escola, já que no lar, a língua alemã era a única falada.

Seria preciso uma maior integração entre as crianças que não falavam o português com os demais alunos, mas isso,

40. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 7, p. 93.

de início não seria fácil, devido a dificuldade de comunicação. É sabido que nos recreios era proibido se conversar em alemão, havendo para tanto espalhados pelos pátios professores que teriam a função de exigir o cumprimento desta norma. //A criação da Liga Pró-Língua Nacional nas escolas, onde existia o problema da nacionalização foi uma medida deveras produtiva. Além do cultivo da língua nacional, a Liga envolveu os alunos que dominavam perfeitamente a nossa língua, conscientizando-os sobre a importância do processo de nacionalização que ora se estava pondo em prática.

A Liga Pró-Língua Nacional foi organizada com os alunos das classes mais adiantadas no estabelecimento e orientada por uma professora, com a supervisão geral do diretor da escola. Estes alunos, auxiliados por outros de classes inferiores em adiantamento (1ª complementar e 4ª primário), organizavam grupos com os alunos pequenos do jardim de infância e 1ª ano preliminar e, durante os recreios ensinavam para eles jogos adequados, contavam pequenas histórias, a fim de melhor desenvolverem o linguajar das crianças, habituando-as ao uso da língua nacional.

Era ainda função da Liga, através de seus líderes, organizarem albuns em todas as classes da escola, constando de fotografias de vultos da nossa História e vistas recortadas de revistas que mostrassem as coisas nacionais. Se estimulou ainda a correspondência entre as lideranças das Ligas nas diversas cidades, com o intuito de permuta de fotografias das cidades e de vultos Históricos, além de se ampliar o horizonte das crianças.⁴¹

A Inspeção de Nacionalização, procurando incentivar o trabalho dos alunos líderes, manteve sempre correspondência com estas Ligas e foram muitas as cartas enviadas pelos presidentes de Ligas ao professor Trindade.⁴²

41. SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Inspeção das escolas particulares e nacionalização do ensino. Relatório de 1939. Florianópolis, 1940. p. 128-130.

42. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 27, p. 126.

O trabalho das Ligas Pró-Língua Nacional, em benefício do processo de nacionalização foi relevante, em seus múltiplos aspectos. ⁴³

- 1º Os alunos do curso complementar e das 4^{as} séries do curso primário foram inseridos no contexto, responsabilizando-se por uma tarefa, dentro da política nacionalizadora do Estado Novo.
- 2º Possibilitou aos alunos líderes uma maior participação na vida da escola, despertando o senso de responsabilidade e o amor pelas coisas do Brasil.
- 3º Os alunos do jardim e do 1º ano primário foram mais facilmente integrados a vida da escola. Estas crianças eram acompanhadas nos recreios com carinho e dedicação pelos alunos mais velhos e isso teve grande influência no aprendizado da língua nacional.
- 4º Despertou o gosto pela leitura nos alunos, estimulando-os a escreverem cartas aos colegas de outras cidades e conhecerem vultos de nossa História e a valorizá-los por tudo aquilo que fizeram pelo Brasil.

Em 1938 eram oito os núcleos das Ligas em funcionamento no Estado. Em 1939 este número subiu para sessenta e oito e em 1940 este número atingiu um total de cento e vinte e três núcleos. Bastaria considerar este crescimento para se concluir sobre a sua importância. No entanto, o entusiasmo, o carinho, a dedicação e a responsabilidade com que os alunos membros das Ligas Pró-Língua Nacional se envolviam em suas tarefas diárias merece registro e não poderia ser omitido neste trabalho. É provável que os professores, conscientes da importância da nacionalização através do ensino influenciassem diretamente os alunos, membros das Ligas Pró - Língua Nacional. Mas se assim aconteceu, comprova ainda mais o bom trabalho destas instituições escolares que serviram como veí

43. AREÃO, entrevista cit.

culo de interação entre aluno/aluno e aluno/professor.

Para concluir, serão transcritos alguns trechos de cartas enviadas pelos líderes das Ligas Pró-Língua Nacional ao professor Trindade. O objetivo aqui é documentar o que ficou dito acima. É bom que se diga, de início que o professor Trindade, mentalizador e responsável pela instalação dos 123 núcleos das Ligas criadas até 1940, foi incansável, no sentido de não deixar esmorecer a semente lançada. Foram enviadas para as escolas, onde a Liga estava em formação, várias fotografias de vultos ilustres da História do Brasil, recomendando-se aos alunos que elaborassem biografias destes personagens e as divulgassem, visando com isso um maior conhecimento de nossa História. Além disso o professor Trindade, mensalmente percorria as áreas de colonização estrangeira do Estado, estimulando a campanha nacionalizadora posta em prática nas escolas e, em particular fazendo palestras enaltecendo o trabalho das Ligas Pró-Língua Nacional, lembrando o seu papel no momento atual no contexto histórico.

As cartas endereçadas por alunos componentes destas Ligas ao professor Trindade foram inúmeras e os seus textos demonstram o relacionamento existente entre a Inspetoria da Nacionalização e as Ligas recém-criadas. Além disso documentam o trabalho destes alunos e a sua parcela, em benefício da Nacionalização do ensino. Merece ser citada a carta enviada pela aluna Silvia Paul do 2º Complementar - Joinvile, de onde se extraiu o seguinte trecho:⁴⁴ "Joinvile 9 de março de 1939.

Encontramos nos primeiros dias de aulas algumas dificuldades, vendo até algumas vezes, umas lagrimazinhas nos olhos dos nossos pequerruchos, mas tratando-os amigavelmente, se deixam facilmente guiar. Esperamos ver daqui a algumas semanas, o progresso e a espontaneidade com que eles falam a nossa língua. Ansiosos esperamos breve a sua visita e receber umas palavras de reconhecimento pelos nossos esforços e para V. Exa. se convencer que também a mocidade Joinvilense, de fato é, e quer ser de todo o co-

44. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 27, p. 94.

ração, filhos desta grande e querida Pátria".

O contato inicial feito pelos alunos mais velhos com os novatos que ingressavam na escola ocorria de várias formas. Os alunos do jardim de infância e do primeiro ano do curso elementar, que não falavam o português, muitas vezes procuravam se isolar das demais crianças por duas razões. Em primeiro lugar, eles, não sabendo o português, sentiam dificuldades em fazer amizades, já que a comunicação se tornava difícil. Por outro lado, as leis de nacionalização, pressionando os pais e exigindo a presença das crianças na escola davam uma nova roupagem a questão. Certas famílias temendo que seus filhos fossem hostilizados por não falarem o português acabavam, consciente ou não, criando na criança um certo receio que, em muitos casos foi causa deste isolamento.⁴⁵ O trabalho realizado pelos alunos junto a estas crianças se revestiu de singular importância. Além de facilitar a aprendizagem do português, acelerou o processo de interação entre os novatos e os demais alunos do estabelecimento.

Digno de nota também é o otimismo com que a aluna Silvia refere-se aos resultados que espera alcançar e ainda vai além, quando afirma estar aguardando o professor Trindade para demonstrar que a mocidade de Joinvile se orgulha de serem filhos do Brasil. Este particular tem um significado todo especial. É sabido que Joinvile, como zona de colonização alemã foi um dos palcos, em que se pôs em prática a política de nacionalização através do ensino, e é interessante salientar a preocupação da aluna Sílvia Paul, em demonstrar, falando em nome de uma Liga Pró-Língua Nacional, a dedicação dos estudantes de Joinvile, no intuito de auxiliarem o processo de nacionalização encetado pelo Estado Novo.

Uma outra carta foi enviada pela aluna Nina Gertrudes Klein, do colégio Sagrada Família de Blumenau, onde se lê:⁴⁶

45. COELHO, entrevista cit.

46. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 27, p. 93.

"Escrevo-lhe esta pequena carta para contar-lhe algumas novidades da classe preliminar. Na classe preliminar contém quarenta e oito (48) alunos que graças ao esforço dos professores e dos alunos mais adiantados já aprenderam o português.

Blumenau, 31 de março de 1939."

Aqui um ponto chama atenção de imediato. A carta é datada de 31 de março e se refere ao primeiro ano preliminar, ou seja o primeiro ano do curso elementar. Partindo do princípio de que as aulas do ano letivo eram iniciadas em meados de fevereiro, conclui-se que estes alunos tiveram apenas um mês e meio de aulas. Mesmo considerando que a colocação da aluna Nina Gertrudes Klein seja um tanto otimista, a verdade é que ela, sobretudo exprime um desejo de colaborar com a política de nacionalização. Um outro fator importante que se deduz deste documento é a participação da Liga Pró-Língua Nacional, auxiliando no ensino do português nos recreios e em outras atividades como já se comentou anteriormente. Por fim deve-se esclarecer ainda que alguns alunos, antes de ingressarem no curso elementar frequentavam o pré-escolar. Para concluir o estudo sobre as Ligas Pró-Língua Nacional se faz necessário tecer algumas considerações sobre a Carta endereçada pela aluna Carmem Lia Peiter de Blumenau em 31 de março de 1939, onde se destacou o seguinte trecho:⁴⁷

"Desde 1º de março que frequento a escola Sagrada Família. Já adiantei nos estudos, principalmente na percepção da língua portuguesa. Para mim é um grande prazer estudar e sei que é o nosso dever falar bem a língua nacional, pois só assim podemos amar a nossa Pátria."

O professor Trindade ao colocar na íntegra em seu relatório, enviado ao Departamento de Educação sobre as atividades da Inspeção das Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino no ano de 1939 a carta que recebeu da aluna Carmem Lia Peiter teve o objetivo de documentar o pro

47. IBID, p.94

gresso da política de nacionalização através do ensino. Nesta carta, a menina expressava o seu contentamento com o progresso alcançado na aprendizagem da língua portuguesa e isso atingiu em cheio aos anseios das autoridades educacionais de Santa Catarina.

São muitas as cartas recebidas pelo professor Trindade de alunos das áreas de colonização estrangeira, sendo, quase todos membros das Ligas Pró-Língua Nacional. A todas estas cartas o professor Trindade enviava respostas o que lhe deu um grande prestígio, sobretudo junto aos alunos do curso complementar e quartos anos do curso preliminar.

Não se pode dizer que as Ligas Pró-Língua Nacional tenham sido as responsáveis pela nacionalização do ensino em Santa Catarina. No entanto uma coisa é certa. Estas Ligas conseguiram levar o problema da nacionalização a nível de aluno, envolvendo-os em um processo, do qual não podiam ficar alheios. Na prática, a atuação dos alunos de classes mais adiantadas foi valiosa, quer brincando ou ensinando os pequeninos a falar o português nos recreios, quer na elaboração de álbuns ou biografias de vultos históricos enaltecendo os valores e grandezas do Brasil. A participação ativa destes alunos foi também confirmada pelos professores Adriano Mosiman e Manoel Coelho, em relatórios endereçados ao Departamento de Educação.⁴⁸

Para se concluir este capítulo, serão feitas algumas considerações finais sobre a matéria aqui tratada. As leis de nacionalização do ensino, aplicadas em Santa Catarina não tinham o objetivo de atingir as populações locais, como uma agressão aos seus princípios, mas tão somente como um freio à ação de certas lideranças que declaradamente agiam sob orientação de idéias alienígenas. Nestas condições, a função das autoridades escolares foi sempre de corrigir distorções dentro do processo de nacionalização e neste trabalho, jamais se encontrou atritos sérios com as comunidades teuto-brasileiras que ocupavam áreas dos municípios aqui arrola-

48. IBID, p. 63 e 126

dos. Todos os professores que não dominavam a língua nacional foram afastados do magistério, mas nunca se negou a eles, a oportunidade de prestarem concursos de habilitação, concursos estes que eram realizados anualmente nas sedes das circunscrições escolares. As medidas disciplinares tomadas em nome da nacionalização, em regra geral, eram normativas e somente, em casos isolados se observava uma atuação unilateral das autoridades catarinenses.

O professor Trindade, um dos líderes na implantação do processo nacionalizador em Santa Catarina, deixou claro em seus relatórios que, antes de tomar qualquer medida opressora, procurou sempre atrair à causa nacionalizadora os diretores e professores. Um exemplo disso foi a criação das Ligas Pró-Língua Nacional que tinham como objetivo primeiro, a união de esforços entre o corpo docente e discente, no sentido de demonstrarem a importância do conhecimento da nossa história, da nossa geografia e, sobretudo, o valor da Pátria brasileira, sua língua, costumes e tradições.

Em síntese, pode-se dizer que a nacionalização do ensino nas áreas de colonização alemã teve uma repercussão satisfatória. Se problemas foram encontrados, isso deve-se a dois aspectos fundamentais: a agitação da política internacional, influenciando diretamente em lideranças locais e a surpresa com que muitas comunidades tiveram com as novas exigências das autoridades educacionais. Muitas comunidades não estavam preparadas para atenderem a nova legislação e este aspecto parece ter sido o maior empecilho ao processo de nacionalização. No entanto é preciso que se diga, que neste caso as populações teuto-brasileiras não podem ser responsabilizadas, pois apenas conservavam costumes e tradições, que eram os únicos que conheciam. Por esta razão, quando em 1938 o governo do Estado, procurou, de uma vez por todas nacionalizar o ensino, não foi possível colher todos os frutos neste mesmo ano. Novas leis tiveram que ser criadas, pois apesar de não se encontrar má vontade nas populações atingidas, tratava-se de mudar mentalidades formadas através de gerações. Contudo no relatório do Departamento de Educação do ano de 1940 já se podia sentir os progressos alcançados com

a política de nacionalização do ensino. Neste ano, não se verificou mais a interdição de escolas, nem tão pouco o afastamento de professores do magistério por desobediência as leis de nacionalização.⁴⁹

Em conclusão, é válido se afirmar que a atenção dedicada pelas autoridades federais e estaduais ao processo de nacionalização nos anos de 1938 e 1939, sem dúvida trouxe um saldo positivo. Multiplicaram-se as escolas públicas nas áreas de colonização estrangeira do Estado e melhorou-se a qualidade do ensino.^{56/44?} Mas se resultados positivos foram alcançados, de modo algum se quer afirmar que a nacionalização através do ensino se transformou em um processo acabado. Os primeiros e maiores obstáculos foram demolidos. No entanto, ainda em nossos dias nas áreas rurais de municípios do Vale do Itajaí e norte do Estado, se pode observar, que o domínio da língua nacional não é privilégio de toda população.

49. SANTA CATARINA, op. cit. acima, nota 29, p.130-1.

C O N C L U S ã O

Ao ser iniciada a coleta de dados em fontes primárias para se elaborar a dissertação de mestrado sobre a nacionalização do ensino nas áreas de colonização alemã do Estado de Santa Catarina, partiu-se de uma série de hipóteses que, no decorrer do trabalho foram sendo confirmadas ou reformuladas.

O problema de nacionalização do ensino nas áreas de colonização do Estado, é parte de um todo que vem espelhar a efervescência de uma política internacional agitada por interesses conflitantes que pouco a pouco vão deteriorando as relações entre as nações.

O estudo do problema relacionado à nacionalização do ensino em terras catarinenses que ora está sendo encerrado, refletia claramente o espírito de nacionalismo que invadiu grande número de nações do mundo inteiro, e foi esta necessidade de fazer valer o princípio da auto determinação dos povos e, como tal, o direito de se auto governar que levou o governo brasileiro a tomar como ponto básico de sua plataforma de ação o nacionalismo. Dentro desta filosofia enfocada pelo Estado Novo, as autoridades catarinenses agiram de forma segura e coerente, intensificando um processo que há muito estava em desenvolvimento.

As entrevistas realizadas, os relatórios, as cartas, os dados estatísticos, as circulares e a legislação em geral, aqui arrolados e comentados, forneceram subsídios para que se pudesse chegar as seguintes conclusões:

// - O isolamento das colônias alemãs facilitou a preservação de costumes e tradições que eram reforçados pela escola da comunidade.

- A indiferença com que as autoridades brasileiras, desde o século passado, encararam as colônias formadas por imigrantes, nada fazendo para a aculturação destes elementos

ã sociedade nacional, contribuiu decididamente para a manutenção dentro destes núcleos coloniais de costumes e tradições herdadas da Europa.

- A escola alemã surgiu como uma necessidade e se multiplicou nas áreas coloniais, sobretudo pelo número reduzido de escolas públicas.

- As diretrizes da política internacional serviram de base para uma ação mais concreta das autoridades federais e estaduais em relação ao processo de nacionalização do ensino.

- A incidência de agentes externos, procurando conservar tradições alienígenas ou, se prevalecendo delas para divulgar propaganda nazista nas áreas de colonização alemã do Estado, encontrou reação imediata das autoridades brasileiras. Mas esta ação subversiva foi logo sufocada, não se constituindo em grande obstáculo para o desenvolvimento do processo de nacionalização.

- As leis, procurando preservar a língua, os costumes e tradições nacionais existiram desde a época da monarquia. No entanto somente no Estado Novo foi que se estruturou um sistema educacional com possibilidades de enfrentar o problema, criando-se nas áreas de colonização alemã, escolas tipicamente nacionais.

- Foram os inspetores de ensino que, atuando junto às escolas forneceram ao governo do Estado as informações indispensáveis para a criação de uma política de nacionalização do ensino, tendo como alicerce a escola elementar.

- O número de escolas particulares fechadas nas áreas de colonização alemã, por não apresentarem as condições exigidas pela nova legislação, demonstrava a preocupação das autoridades ligadas ao ensino, em preservar as tradições nacionais. Para atender aos alunos destas escolas particulares fechadas pelo governo, foram criadas novas escolas municipais e estaduais, além de serem ampliadas aquelas já existentes.

- O número de crianças matriculadas no primeiro ano da escola elementar, sem falar a língua nacional, comprova o papel preponderante que a escola desempenhou na implantação do processo de nacionalização nas áreas de colonização alemã do Estado.

- As leis de nacionalização publicadas nos anos de 1938 e 1939, transformaram a ação das autoridades educacionais mais concretas, servindo de suporte para se intensificar o processo de nacionalização.

- O processo de nacionalização, intensificado durante o Estado Novo, em função de uma série de fatores apresentados no decorrer deste trabalho, alcançou seu ponto máximo nos anos de 1938 e 1939. No entanto a nacionalização das áreas rurais dos municípios colonizados por imigrantes alemães é um processo complexo e demorado que ainda está por ser concluído.

A N E X O S

ANEXO I

- I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS FECHADAS EM 1938, POR NÃO CUMPRIREM A LEGISLAÇÃO.
- 1 - Escola de Nova Berlim - Hamônia
 - 2 - Escola de Testo Salto - Blumenau
 - 3 - Escola de Ribeirão dos Russos - Rodeio Benedito
 - 4 - Escola Lauro Muller - sede - Indaial
 - 5 - Escola Concórdia - Estrada Schroeder III - Rio Braço do Sul - Joinville
 - 6 - Colégio Timboense - Timbó
 - 7 - Jardim Infância - Blumenau
 - 8 - Jardim Infância - Garcia - Blumenau
 - 9 - Jardim Infância - Velha - Blumenau
 - 10 - Jardim Infância - Itoupava Seca - Blumenau
 - 11 - Escola Benedito Novo - Rodeio
 - 12 - Escola Nova Bremen - Hamônia
 - 13 - Escola Paroquial Getúlio Vargas - Hamônia
 - 14 - Escola Krauel I - Getúlio Vargas - Hamônia
 - 15 - Escola de Ribeirão Canélia - Hamônia
 - 16 - Escola de Itapiranga - Xapecó
 - 17 - Escola de S. Pedro Canino - sede - Xapecó
 - 18 - Escola São Luiz - Linha Baú
 - 19 - Escola SS. Coração de Jesus - Linha Cotovelo - Xapecó
 - 20 - Escolas Santos Anjos - Linha Beleza - Xapecó
 - 21 - Escola Rafael - Ipê - Pepi - Xapecó
 - 22 - Escola São Miguel - Linha Dourado - Xapecó
 - 23 - Escola São Gabriel - Linha Xervalzinho - Xapecó
 - 24 - Escola N. S. do Rosário - Linha Jaboticaba - Xapecó
 - 25 - Escola S. João Berchmans - sede S. João - Xapecó
 - 26 - Escola S. Terezinha - Linha Fortaleza - Xapecó
 - 27 - Escola S. José - sede Capêla - Xapecó
 - 28 - Escola N. S. Auxiliadora - Linha Chapéu - Xapecó
 - 29 - Escola Santo Inácio - Linha Pará Macuco - Xapecó
 - 30 - Escola de Linha Antas - Xapecó
 - 31 - Escola de Linha Lapí - Xapecó
 - 32 - Escola de Linha Parapocú - Xapecó
 - 33 - Escola de Linha Mondai - Xapecó

- 34 - Escola de Linha Alta Riqueza - Xapecó
- 35 - Escola de Linha Baixa Riqueza - Xapecó
- 36 - Escola de Linha Maracajú - Xapecó
- 37 - Escola de Linha Bagê - 10a. secção - Xapecó
- 38 - Escola de Estrada D. Francisca Km 9 - Joinville
- 39 - Escola de Mulde - Indaial
- 40 - Escola de Braço do Trombudo Km 15 - Rio do Sul
- 41 - Escola de Braço Novo - Rio do Sul
- 42 - Ensino Religioso dos Russos
- 43 - Escola de Alto Benedito Novo - Rodeio
- 44 - Escola Paroquial de Mirim - Laguna
- 45 - Escola de Rio Capivara - Orleans
- 46 - Escola Iguassú - Porto União
- 47 - Colégio Sagrada Família - Nova Veneza - Cresciúma
- 48 - Escola Princesa Isabel - Jaraguá
- 49 - Navegantes - Itajaí
- 50 - Aquidabom - Ondaial
- 51 - Ascurra - Indaial
- 52 - Estrada Schroeder - Joinville
- 53 - Rio Areão - Tubarão
- 54 - Ribeirão Gustavo - Blumenau
- 55 - Trombudo Alto II - Rio do Sul
- 56 - Linha São João - Itaiópolis
- 57 - Linha Oscar Carvalho - Itaiópolis
- 58 - Moêma Bituvinha - Itaiópolis
- 59 - Moêma II secção - Itaiópolis
- 60 - Iracema - Itaiópolis
- 61 - Colônia Becker - Itaiópolis
- 62 - Colônia Blei - Itaiópolis
- 63 - Colônia Tuneira - Itaiópolis
- 64 - Linha Montarí - Itaiópolis
- 65 - Moeminha - Itaiópolis
- 66 - Mirim Doce - Rio do Sul
- 67 - Barra das Pombas - Rio do Sul
- 68 - Alto Rio do Sul - Rio do Sul
- 69 - Itoupava - Rio do Sul
- 70 - Mosquito Grande - Rio do Sul
- 71 - Ribeirão Café - Rio do Sul
- 72 - Valada Gropp - Rio do Sul
- 73 - Paleta - Rio do Sul

- 74 - Pombinhas - Rio do Sul
- 75 - Alto Mosquitinha - Rio do Sul
- 76 - Barra do Veado - Concórdia
- 77 - Braço Esquerdo - Orleans
- 78 - Linha 15 de Novembro - Caçador
- 79 - Barra do Aterrado Torto - Rio do Sul
- 80 - Rio da Luz Vitória - Jaraguá
- 81 - Rio Cerro I - Jaraguá
- 82 - Linha Moema Secção Wagner - Itaiópolis
- 83 - Queimados - São Bento
- 84 - Ano Bom - São Bento
- 85 - Lençol - São Bento
- 86 - Rio dos Paços - São Bento
- 87 - Estrada Humboldt - São Bento
- 88 - Warnow - Indaial
- 89 - Alto Alegre - Concórdia
- 90 - Sururi - Concórdia
- 91 - Gustavo Richard - Hamônia
- 92 - Alto Bela Vista - Concórdia
- 93 - Santa Isabel - Palhoça
- 94 - Batêas de Cima - Campo Alegre
- 95 - Papanduva - Campo Alegre
- 96 - Lageado - Campo Alegre
- 97 - Treze de Maio - Blumenau
- 98 - Braço do Sul - Blumenau
- 99 - Fortaleza - Blumenau
- 100- Treze de Maio - Blumenau
- 101- Itoupava Rêga - Blumenau
- 102- Ribeirão d'Areia - Blumenau
- 103- Itoupava Rêga Central - Blumenau
- 104- Trombudo Central Alto - Blumenau
- 105- Rio Antinha - Bom Retiro
- 106- Serra do Pitoco - Bom Retiro
- 107- Escola Polono Brasileiro - Canoinhas
- 108- Rio do Cacho - Palhoça
- 109- Wiegand - Hamônia
- 110- Rafél II - Hamônia
- 111- Salim I - Hamônia
- 112- Urú - Hamônia
- 113- Gnadental - Hamônia

- 114- Rio Plate - Hamônia
- 115- Nova Esperança - Hamônia
- 116- Krauel II - Hamônia
- 117- Rio Dolmann - Hamônia
- 118- Caminha dos Caçadores - Hamônia
- 119- Garibaldi - Jaraguá
- 120- Santo Amaro - Palhoça
- 121- Escola Columbus - São Bento
- 122- Massaranduba Central - Blumenau
- 123- Ribeirão Gustavo - Blumenau
- 124- Guaraní Mirim - Blumenau
- 125- Benjamin Constant - Blumenau
- 126- Colégio Sto. Antonio (curso Primário) - Blumenau
- 127- Rega I - Blumenau
- 128- Pomeroda - Blumenau
- 129- Ribeirão da Lagoa - Blumenau
- 130- Vale do Sekte Baixo - Blumenau
- 131- Vale do Sekte Alto - Blumenau
- 132- Ribeirão Wilde - Blumenau
- 133- Sarmento - Blumenau
- 134- Selim - Hamônia
- 135- Ribeirão Taquaras - Hamônia
- 136- Plateau Stoltz - Hamônia
- 137- Dona Ema - Hamônia

ANEXO II

II - NOVAS ESCOLAS CRIADAS PELO ESTADO EM 1938.

- 1 - Serra Vencida - Hamônia
- 2 - Ribeirão Areado - Hamônia
- 3 - Ribeirão do Salto - Hamônia
- 4 - Ribeirão da Onça - Hamônia
- 5 - Diamante - Boiteuxburgo - Tijucas
- 6 - Colônia Polidoro - Caçador
- 7 - Linha Moêma - Secção Wagner - Itaiópolis
- 8 - Trombudo Central - Rio do Sul
- 9 - Treze de Maio. Alto - Distrito de Massaranduba - Blumenau
- 10 - Braço do Sul - Massaranduba - Blumenau
- 11 - Fortaleza - sede - Blumenau
- 12 - Treze de Maio - Massaranduba - Blumenau
- 13 - Itoupava Rêga Alta - Massaranduba - Blumenau
- 14 - Ribeirão d'Areia - Massaranduba - Blumenau
- 15 - Itoupava Rêga Central - Massaranduba - Blumenau
- 16 - Testo Alto Central - Blumenau
- 17 - Rio do Peixe - Blumenau
- 18 - Cerro II (fem.) - Jaraguá
- 19 - Colônia Olsem, dist. de S. Pedro - São Bento
- 20 - Três Barras (duas) - Canoinhas
- 21 - Rio do Cacho - Palhoça
- 22 - Rio Ada (fem.) - Timbó
- 23 - Wiegand, dist. José Boiteaux - Hamônia
- 24 - Rafaél II - Hamônia
- 25 - Selim I - Hamônia
- 26 - Urú, dist. de Gustavo Richard - Hamônia
- 27 - Gandental - dist. de Gustavo Richard - Hamônia
- 28 - Rio da Prata - dist. de José Boiteaux - Hamônia
- 29 - Nova Esperança, dist. de Gustavo Richard - Hamônia
- 30 - Krauel II - dist. de Getúlio Vargas - Hamônia
- 31 - Rio Dolmann, dist. de José Boiteaux - Hamônia
- 32 - Caminho dos Caçadores - dist. de José Boiteaux - Hamônia
- 33 - Getúlio Vargas (duas) - Hamônia
- 34 - Navegantes (masc.) - Itajaí
- 35 - Ribeirão Canélia, dist. de Getúlio Vargas - Hamônia

- 36 - Aquidabam (masc.) - Indaial
- 37 - Ascurra - Indaial
- 38 - Estrada Schroeder II - Joinvile
- 39 - Rio Areão, dist. Braço do Norte - Tubarão
- 40 - Sanga do Engenho (fem.) - Cresciúma
- 41 - Ribeirão Gustavo - Blumenau
- 42 - Trombudo Alto II - Rio do Sul
- 43 - Linha São João - Itaiópolis
- 44 - Linha Oscar Carvalho - Itaiópolis
- 45 - Moêma Bituvinha - Itaiópolis
- 46 - Moêma II secção - Itaiópolis
- 47 - Iracema - Itaiópolis
- 48 - Colônia Becker - Itaiópolis
- 49 - Colônia Blei Pombas - Itaiópolis
- 50 - Colônia Tuneira - Itaiópolis
- 51 - Linha Montari - Itaiópolis
- 52 - Linha Moeminha - Itaiópolis
- 53 - Mirim Doce - Rio do Sul
- 54 - Pouso Redondo - Rio do Sul
- 55 - Barra das Pombas - Rio do Sul
- 56 - Alto Rio do Sul - Rio do Sul
- 57 - Itoupava - Rio do Sul
- 58 - Mosquito Grande - Rio do Sul
- 59 - Ribeirão Café - Rio do Sul
- 60 - Valada Gropp - Rio do Sul
- 61 - Paleta - Pouso Redondo - Rio do Sul
- 62 - Pombinhas - Pouso Redondo - Rio do Sul
- 63 - Serrinha - Rio do Sul
- 64 - Alto Mosquitinho - Rio do Sul
- 65 - Barra do Veado - Esteves Junior - Concórdia
- 66 - Linha Baú, dist. Itapiranga - Xapecó
- 67 - Linha Cotovelo - Itapiranga
- 68 - Linha Beleza - dist. Itapiranga - Xapecó
- 69 - Linha Ipê - Pepi - dist. Itapiranga - Xapecó
- 70 - Linha Dourado, dist. Itapiranga - Xapecó
- 71 - Linha Xervalzinho - dist. Itapiranga - Xapecó
- 72 - Linha Jaboticaba - dist. Itapiranga - Xapecó
- 73 - Séde São João - dist. Itapiranga - Xapecó
- 74 - Linha Fortaleza - dist. Itapiranga - Xapecó
- 75 - Séde Capêla - dist. Itapiranga - Xapecó

- 76 - Linha Chapéu - dist. Itapiranga - Xapecó
- 77 - Linha Para Macuco - dist. Itapiranga - Xapecó
- 78 - Séde de Itapiranga (fem.) - Xapecó
- 79 - Braço esquerdo - Grão Pará - Orleans
- 80 - Linha 15 de Novembro - Caçador
- 81 - Barra do Aterrado Torto - Rio do Sul
- 82 - Rio da Luz Vitória - Jaraguá
- 83 - Rio Serro I - Jaraguá
- 84 - Queimados - São Bento
- 85 - Ano Bom - São Bento
- 86 - Lençol - São Bento
- 87 - Rio das Pacas - São Bento
- 88 - Estrada Humboldt - São Bento
- 89 - Warnow (fem.) - Indaial
- 90 - Alto Alegre - Concórdia
- 91 - Séde Sururú - Concórdia
- 92 - Gustavo Richard - Hamônia
- 93 - Alto Bela Vista - Concórdia
- 94 - Santa Isabel - Palhoça
- 95 - Batêas de Cima - Campo Alegre
- 96 - Papanduva - Campo Alegre
- 97 - Lageado - Campo Alegre
- 98 - Rio Antinha, Perimbó - Bom Retiro
- 99 - Serra do Pitoco - Bom Retiro

ANEXO III

III - NOVAS ESCOLAS CRIADAS PELOS MUNICÍPIOS EM 1938

- 1 - Molha Coco - Araranguá
- 2 - Pique - Araranguá
- 3 - Rio da Canoa - Araranguá
- 4 - Retiro - Araranguá
- 5 - Guarita - Araranguá
- 6 - Vila Nova - Araranguá
- 7 - Sanga da Toca - Araranguá
- 8 - Glória - Araranguá
- 9 - Espigão do Barro - Araranguá
- 10 - Wunderwalde - Blumenau
- 11 - Itoupavinha - Blumenau
- 12 - Alto da Serra - Blumenau
- 13 - Vale do Selke - Blumenau
- 14 - Garcia Alto - Blumenau
- 15 - Tibutiba I - Blumenau
- 16 - Nova Rússia - Blumenau
- 17 - Alto Rio Testo II - Blumenau
- 18 - Alto Rio Testo I - Blumenau
- 19 - Rega - Blumenau
- 20 - Itoupava Alta - Blumenau
- 21 - Itoupava Central - Blumenau
- 22 - Pomeroda - Fundos - Blumenau
- 23 - Alto Rio Testo II - Blumenau
- 24 - Massaranduba Alta - Blumenau
- 25 - Ribeirão Branco - Blumenau
- 26 - Serraria São José - Caçador
- 27 - Linha Polidoro - Caçador
- 28 - Rio Campina - Caçador
- 29 - Formiga - Xapecó
- 30 - Fazenda Nova - Xapecó
- 31 - Pocinhos - Xapecó
- 32 - Chalana - Xapecó
- 33 - Capelinha de São Roque - Concórdia
- 34 - Linha Rancho Grande - Concórdia
- 35 - Lageado Paulino - Concórdia
- 36 - Hamônia - Concórdia

- 37 - Lombas - Cresciúma
- 38 - Sanga Funda - Cresciúma
- 39 - Ausentes - Cresciúma
- 40 - Faról do Bélos - Cruzeiro
- 41 - Linha Bonitinha - Cruzeiro
- 42 - Linha Albina Cadore - Cruzeiro
- 43 - Estrada Carolina - Gaspar
- 44 - Gasparino Central - Gaspar
- 45 - Belchior Baixo - Gaspar
- 46 - Canadêa - Arraial - Gaspar
- 47 - Ribeirão Soltinho - Gaspar
- 48 - Rafaél Cedro - Hamônia
- 49 - Rafaél I - Hamônia
- 50 - Nova Bremen - Hamônia
- 51 - Alto Rio dos Indios - Hamônia
- 52 - Encano Baixo - Indaial
- 53 - Encano Central - Indaial
- 54 - Encano Norte - Indaial
- 55 - Pola Rio - Indaial
- 56 - Ribeirão Grande da Luz - Indaial
- 57 - Rio Paulo - Indaial
- 58 - Pedra de Amolar - Indaial
- 59 - Ribeirão Grande do Norte - Indaial
- 60 - Itapocú - Mirim - Indaial
- 61 - Taió - Rio do Sul
- 62 - Colia - Rio do Sul
- 63 - Km 10 Braço do Trombudo - Rio do Sul
- 64 - Ribeirão do Boi - Rio do Sul
- 65 - Ribeirão Pinheiro - Rio do Sul
- 66 - Valada da Herva - Rio do Sul
- 67 - Valada do Taboão - Rio do Sul
- 68 - Alto Rio do Sul - Rio do Sul
- 69 - Ribeirão do Tigre - Rio do Sul
- 70 - Laranjeiras - Rio do Sul
- 71 - Caçador - Rio do Sul
- 72 - Nova Itália - Rio do Sul
- 73 - Ribeirão da luz - Rio do Sul
- 74 - Alto Subida - Rio do Sul
- 75 - Fruteira - Rio do Sul
- 76 - Bergio - Rio do Sul

- 77 - Paleta - Rio do Sul
- 78 - Colônia Heinath - Rodeio
- 79 - Morro do Foguete - Rodeio
- 80 - Diamante - Rodeio
- 81 - Ribeiras do Zinco - Rodeio
- 82 - Benedito Novo - Rodeio
- 83 - Ribeirão do Tigre - Rodeio
- 84 - São João do Campo - Rodeio
- 85 - Forcação nº 40 - Rodeio
- 86 - Rodeio nº 32 - Rodeio
- 87 - Crescêncio - Rodeio
- 88 - Rodeio nº 12 - Rodeio
- 89 - Braço Pinheiro - Rodeio
- 90 - Facinal - Rodeio
- 91 - Novo Rodeio - Rodeio
- 92 - São Pedrinho Velho - Rodeio
- 93 - Diamantina - Rodeio
- 94 - Estrada dos Bugres - São Bento
- 95 - Rio Antinha - São Bento
- 96 - Dona Clara - Timbó
- 97 - Mulde Alta - Timbó
- 98 - Alto Cedro - Timbó
- 99 - Ribeirão Milanez - Timbó
- 100- Ribeirão Milanez - Timbó
- 101- Pomeranos Baixo - Timbó
- 102- Arapongas Pequenas - Timbó
- 103- Santo Antônio - Timbó
- 104- Riacho - Tubarão
- 105- Pouso Alto - Tubarão
- 106- Ilhota - Tubarão
- 107- Passagem - Tubarão
- 108- Rio das Corujas - Tubarão
- 109- Rio Areão - Tubarão
- 110- Rio Pequeno- Tubarão
- 111- Alto Gabiroba - Tubarão
- 112- Avistado - Tubarão
- 113- Riacho Alegre - Tubarão
- 114- Alto Rio Chapéu - Tubarão
- 115- Baixo Macacos - Tubarão
- 116- Riacho Gravatá - Tubarão

- 117- Rio Bonito - Colônia São Pedro dist.Santa Cruz - Porto União
- 118- Lança - Porto União
- 119- Colônia Maratá - Porto União
- 120- Colônia São Miguel - Porto União
- 121- Povoado Coronel Carneiro - Porto União
- 122- Rio Tamanduá - Porto União
- 123- Arroio Meio - Porto União
- 124- Papua - Mafra
- 125- Butiá - Mafra
- 126- Rio Preto - Mafra
- 127- Rio Cedro - Mafra
- 128- Saltinhos - Mafra
- 129- Vila Ruthes - Mafra
- 130- Ribeirão Macaco - Nova Trento
- 131- Rio Parada - Nova Trento
- 132- Sertão da Serra - Urussanga
- 133- Vila Nova - Urussanga
- 134- Costão da Serra de São Bento - Urussanga
- 135- Boa Vista III - Itajaí
- 136- Canôas II - Itajaí
- 137- Volta Grande - Itajaí
- 138- Escalvadinho - Itajaí
- 139- Salxino III - Itajaí
- 140- Linha Novo Guaporé - Campos Novos
- 141- Linha São Roque - Campos Novos

ANEXO IV

DECRETO LEI N. 35

Proíbe o uso de nomes estrangeiros em sedes, ou núcleos, de populações que se criarem, e nos estabelecimentos escolares, ou outros, que recebam auxílio, ou favor, do Estado ou dos Municípios.

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 181 da Constituição da República,

D E C R E T A :

Art. 1º. Salvo homenagem de caráter estritamente científico, moral ou religioso, com prévia licença do Governo do Estado, é proibido dar o nome de pessoas estrangeiras, ou usar de denominações que não sejam em língua nacional, em sedes, ou núcleos, de população, que se criarem, quer por iniciativa pública, quer particular.

§ 1º. Estende-se a proibição aos estabelecimentos escolares, cujo funcionamento dependa de licença do Governo do Estado, ou a quaisquer outros que gozem de auxílio ou favor do Estado ou dos Municípios.

§ 2º. Os estabelecimentos, nas condições do parágrafo anterior, serão fechados, se escolares, e terão suspensos os auxílios ou favores, se destes gozarem, desde que persistam na conservação da denominação proibida por este decreto-lei, uma vez intimados a mudá-la.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de janeiro de 1938.

NERÊU RAMOS

Ivo d'Aquino

Ivens de Araujo

Rodolfo Vitor Tietzmann

FONTE: Coleção de decretos-leis de 1938 - Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938.

ANEXO V

DECRETO-LEI N. 88

Estabelece normas relativas ao ensino primário, em escolas particulares, no Estado.

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 181 da Constituição da República,

Considerando que, embora a arte, a ciência e o seu ensino sejam livres à iniciativa individual e à de associações ou pessoas coletivas, "não se pode confundir liberdade de pensamento e de ensino com a ausência de fins sociais";

Considerando que o ensino é "um instrumento em ação para garantir a continuidade da Pátria e dos conceitos cívicos e morais que nela se incorporam";

Considerando que, portanto, é dever do Estado tutelar a educação da infância e da juventude brasileira, não apenas apercebendo-as de conceitos e noções sem fisionomia moral e cívica, mas formando-lhes o espírito no culto às tradições, à língua, aos costumes e às instituições nacionais, e na compreensão dos direitos e dos deveres do cidadão brasileiro;

Considerando que, sendo cidadãos brasileiros "os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo este a serviço do governo do seu país", - corre ao Estado a obrigação de resguardar e defender as novas gerações brasileiras, sem distinção de sua origem racial, de toda e qualquer influência que contrarie aquele postulado constitucional e desvirtue, tolha ou dificulte a propaganda dos sentimentos de brasilidade no espírito dos que nasceram no solo nacional;

Considerando a necessidade de consolidar e uniformizar as disposições existentes relativas ao ensino primário privado, bem como de pô-las de acôrdo com a orientação social e política do Estado Novo;

D E C R E T A :

Art. 1º - Os estabelecimentos particulares de ensino primário reger-se-ão, no Estado pelas normas dêste decreto-lei.

Art. 2º - Nenhum estabelecimento particular de ensino primário poderá funcionar no Estado, sem prévia licença do Secretário do Interior e Justiça.

Parágrafo único - Dentro em um raio de três quilômetros de escola pública, ou particular licenciada, só poderá ser localizada outra escola, de vez que as existentes não comportem a totalidade das crianças, em idade escolar, re-censeadas na circunscrição correspondente.

Art. 3º. A concessão de licença depende de requerimento que especifique:

1º - o nome do estabelecimento;

2º - o local da escola, com indicação do município, cidade, vila, ou povoado; rua e número;

3º - os cursos que se manterão, as disciplinas que se rão professadas, e o programa e horário adotados;

4º - a duração do curso;

5º - o número máximo de alunos para cada classe;

6º - o período de férias;

7º - o corpo docente, com a designação do diretor;

8º - se a escola representa iniciativa singular do professor ou organização de um grupo de professores ou de sociedade escolar;

9º - o nome do responsável pela estabelecimento perante o Governo do Estado;

10º - a relação do material escolar e a declaração de estar este, ou não, exonerado de dívida.

Art. 4º - Deverá o requerimento ser instruído com os seguintes documentos:

1º - prova de serem brasileiros natos os professores da língua nacional, geografia, história da civilização e do Brasil e de educação civica e moral, em todos os cursos.

2º - prova de que o diretor, ou responsável, e os demais professores são brasileiros natos, ou naturalizados.

3º - prova de serem professores diplomados por esta - belecimento de ensino oficialmente reconhecido, ou habilitados conforme o decreto n. 1.300, de 14 de novembro de 1919;

4º - prova de identidade e idoneidade moral do diretor, ou responsável, e dos professores;

5º - prova de sanidade do diretor, professores e demais funcionários da escola;

6º - prova da propriedade do material escolar;

7º - demonstração dos meios de manutenção da escola, pormenorizando-se a receita e a despesa anuais; e, recebendo o estabelecimento auxílio ou contribuição individual, quer diretamente, quer por meio de sociedade escolar, especificar os nomes dos auxiliares, ou contribuintes, sua nacionalidade, residência, idade, profissão, e se são representantes legais de alunos matriculados;

8º - cópia do regimento interno, que será adotado;

9º - fotografia e planta do prédio e de seus compartimentos;

10 - prova da capacidade didática dos professores;

11 - declaração expressa do responsável, com firma reconhecida, de que o estabelecimento não será mantido nem subvencionado por instituição ou governo estrangeiro;

12 - um exemplar dos respectivos estatutos e a prova de se acharem inscritos no registro competente, se o estabelecimento for mantido por sociedade escolar.

Art. 5º - O Governo do Estado poderá rejeitar no todo, ou em parte, as provas oferecidas, desde que as não julgue bastante, bem como, por intermédio do Departamento de Educação, determinar as investigações necessárias para averiguar a procedência ou a veracidade das declarações feitas.

Art. 6º - Não poderá ser diretor ou professor de estabelecimento de ensino primário ou por este responsável pessoa que o Governo do Estado, a seu exclusivo juízo, não reputar idônea, sobretudo em relação ao objetivo da propaganda dos sentimentos de brasilidade e de educação moral e cívica.

Art. 7º - É obrigatório aos estabelecimentos particulares de ensino primário:

1º - dar em língua vernácula todas as aulas dos cursos pré-primário, primário e complementar, inclusive as de educação física, salvo quando se tratar do ensino de idioma estrangeiro;

2º - adotar os livros aprovados oficialmente;

3º - usar exclusivamente a lingua nacional quer na respectiva escrituração, quer em taboletas, placas, cartazes, avisos, instruções ou dísticos, na parte interna ou externa do prédio escolar;

4º - confiar os cursos de jardins de infância e escolas maternais a professores brasileiros natos;

5º - ter sempre ensaiados os hinos oficiais;

6º - homenagear aos sábados a Bandeira Nacional, conforme se pratica nos estabelecimentos oficiais, fazendo recitar a oração que será fornecida pelo Departamento de Educação;

7º - respeitar os feriados nacionais, comemorando-os condignamente;

8º - adotar uniformes escolares, desde que seja mantido mais de um curso e submetê-los, previamente, à aprovação do Departamento de Educação, que poderá determinar as modificações que julgar necessárias;

9º - ter à vista, na sala de aula, o horário das lições;

10 - receber e acatar as autoridades escolares, prestando-lhes todas as informações que exigirem;

11 - organizar uma biblioteca de obras nacionais para os alunos;

12 - apresentar, anualmente, ao Diretor do Departamento de Educação, o relatório dos trabalhos escolares;

13 - fornecer, ao Departamento de Educação e às autoridades de ensino os dados solicitados;

14 - não admitir aplicação de castigos físicos aos alunos.

Art. 8º. Os mapas, fotografias, estampas, dísticos ou emblemas, assim nas salas de aula, como em qualquer outra parte do prédio escolar, não poderão perder o característico de brasilidade.

Parágrafo Único - É obrigatória a colocação da Bandeira Nacional, em lugar de destaque, em todas as salas do estabelecimento.

Art. 9º - Nenhum estabelecimento de ensino particular poderá, direta ou indiretamente, ser mantido, ou subvencionado, por instituição ou governo estrangeiro, ou elementos que, embora não estrangeiros, não exprimam, a juízo exclusi

vo do Governo do Estado, cabal garantia de que o auxílio escolar fornecido não concorra para desvirtuar ou enfraquecer os sentimentos de brasilidade, que devem ser transmitidos à infância e à juventude nascidas no Brasil.

Art. 10 - Deverá ser prèviamente aprovada pelo Secretário do Interior e Justiça a denominação de estabelecimento de ensino particular.

Parágrafo único - Não poderá ser adotada denominação que, embora em lingua nacional, recorde, ou exprima, de qualquer forma, origem ou relação estrangeira.

Art. 11 - O responsável por estabelecimento particular de ensino primário assinará, perante o inspetor escolar da circunscrição, termo de responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências do presente decreto-lei.

Art. 12 - Fica obrigado ao exame previsto pelo Decreto n. 1.300, de 14 de novembro de 1919, o diretor, ou professor, de escola particular que não fôr diplomado por estabelecimento de ensino oficial, ou reconhecido, nem possuir certificado de professor provisório.

§ 1º - a reprovação no exame inabilita o candidato, assim para as funções de professor, como para as de diretor, ou responsável.

§ 2º - Sõmente passados dois anos poderá requerer novo exame o candidato reprovado.

§ 3º - O exame será presidido pelo inspetor federal das escolas subvencionadas, quando realizado nas zonas sob sua jurisdição.

Art. 13 - Excetuados os estrangeiros que sejam hóspedes oficiais do Governo do Estado, nenhum orador, ou conferencista, poderá expressar-se, nas reuniões ou comemorações escolares, senão em lingua nacional.

Parágrafo único - Serão prèviamente submetidos à aprovação do inspetor de ensino da circunscrição os programas dessas comemorações, ou reuniões.

Art. 14 - O ensino religioso será feito em lingua nacional, quando ministrado dentro no horário dos trabalhos escolares.

Art. 15 - Os estabelecimentos particulares de ensino

primário não poderão ter outro horário, senão o aprovado pelo Departamento de Educação.

Art. 16 - à infração de dispositivos do presente decreto-lei corresponderão as seguintes penalidades:

- a) afastamento do diretor, ou responsável, e professores;
- b) fechamento temporário do estabelecimento;
- c) fechamento definitivo, com apreensão do material escolar e didático.

Art. 17 - O diretor, ou professor, será afastado, quando:

1º - não tiver ensaiados os hinos oficiais em todos os cursos, nem der aos alunos a explicação e a interpretação das respectivas letras;

2º - não fizer a escrituração escolar no idioma nacional e de acôrdo com o modelo oficial;

3º - não adotar programas oficiais para o curso primário;

4º - não usar a série de livros didáticos adotados pelo Departamento de Educação, para o curso primário;

5º - negar informações solicitadas pelas autoridades escolares, ou fornecê-las inverídicas;

6º - aplicar castigos físicos aos alunos;

7º - fôr acometido de moléstia contagiosa, ou que torne incapaz, para a função;

8º - infringir individualmente quaisquer outros dispositivos dêste decreto-lei;

§ 1º - Não poderá, durante cinco anos, exercer o magistério no Estado, o diretor, responsável ou professor afastado por qualquer dos motivos previstos neste artigo.

§ 2º - Se o afastamento fôr motivado por ter cooperado para impedir ou dificultar a nacionalização do ensino, não mais poderá exercer qualquer função pública em repartição do Estado, nem em instituição ou estabelecimento por êste subvencionado.

Art. 18 - Fechar-se-á o estabelecimento temporariamente, e enquanto persistir a irregularidade, quando:

1º - não ministrar todo o ensino na língua nacional, exceto o de idioma estrangeiro;

2º - não haver cometido a brasileiro nato o ensino da língua nacional, história da civilização e do Brasil, geografia, educação moral e cívica e os cursos de jardim de infância e de escolas maternais;

3º - adotar livros em língua estrangeira, sem prévia licença do Departamento de Educação;

4º - tiver professor em situação ilegal no corpo docente;

5º - houver reincidência na aplicação de castigos físicos aos alunos;

6º - não tomar parte nas comemorações cívicas promovidas na localidade, ou deixar de comemorar os dias de festa nacional, recomendados pelo Departamento de Educação;

7º - não mantiver o prédio escolar em condições de salubridade, higiene, ou segurança;

8º - deixar de ter, por qualquer motivo, responsável pelo seu funcionamento, ou o que fôr aceito não assinar o respectivo termo de responsabilidade;

9º - não lhe fôr, manifestamente, a renda ou auxílio, bastante à manutenção, tendo-se em vista o disposto no artigo 20;

10 - contravir a dispositivo do presente decreto-lei, e para a infração não tiver sido prevista sanção especial.

Art. 19 - Fechar-se-á definitivamente o estabelecimento, quando:

1º - não estiver registrado no Departamento de Educação, conforme o presente decreto-lei;

2º - houver fraude, ou simulação, no registro;

3º - receber, direta ou indiretamente, subvenção ou auxílio compreendido na proibição prevista pelo artigo 9º;

4º - constituir-se por qualquer motivo ou forma centro desnacionalizador;

5º - ministrar o ensino de língua estrangeira a crianças que não tenham o curso primário no idioma nacional;

6º - impedir ou dificultar a visita de autoridade do ensino;

7º - houver graves e manifestas irregularidades no seu funcionamento, ou o emprego de fraude ou simulação, para evitar o cumprimento deste decreto-lei;

8º - houver reincidência nas faltas previstas nos artigos 17 e 18.

Art. 20 - A manutenção de estabelecimento particular de ensino primário, desde que baseada em contribuições de alunos, será calculada, tomando-se em consideração os seguintes dados:

a) para o cômputo da receita, não se admitirá contribuição mensal excedente de seis mil réis (6\$000), por aluno, nas sedes de distritos e nas zonas rurais, e de dez mil réis (10\$000) nas sedes de municípios.

b) para o cômputo das despesas, calcular-se-ão, no mínimo, os vencimentos mensais de cento e vinte mil réis (120\$000), nas sedes de distritos e nas zonas rurais, e de cento e cinquenta mil réis (150\$000) nas sedes dos municípios, para cada professor, e de trinta mil réis (30\$000) mensais, para a conservação ou aluguel, do prédio escolar. havendo diretor, ser-lhe-ão computados os vencimentos de duzentos mil réis (200\$000) mensais, incluídos nestes os de professor, se o fôr também.

c) A cada professor corresponderá uma classe de cinquenta alunos, no máximo, salvo autorização especial do Secretário do Interior e Justiça.

Parágrafo único - O Departamento de Educação poderá promover os meios necessários à fiscalização das contribuições, ou subvenções. E caso se presuma, com fundado motivo, existência de fraude ou simulação, no modo de ser dada a subvenção ou contribuição, poderá o Secretário do Interior e Justiça determinar que se faça por intermédio daquele Departamento, com as cautelas e garantias que julgar necessárias.

Art. 21 - Fechado estabelecimento particular de ensino primário, com frequência escolar, promoverá, desde logo, o Departamento de Educação, no mesmo local ou dentro na mesma área a abertura de escola estadual, com capacidade correspondente à do estabelecimento interdito.

Art. 22 - As penas previstas nas alíneas a, b, e c, do artigo dezesseis serão impostas:

a) pelo Diretor do Departamento de Educação, com recurso para o Secretário do Interior e Justiça, as da alí -

nea a;

b) pelo Secretário do Interior e Justiça, com recurso para o Governador, ou Interventor Federal, as da alínea b;

c) pelo Governador ou Interventor Federal as da alínea c, do referido artigo.

Parágrafo único - Os recursos deverão ser interpostos dentro em quinze dias, contados da data da publicação do ato, ou despacho, sob pena de deserção.

Art. 23 - Compete ao Inspetor Escolar:

1º - fiscalizar o ensino primário nas escolas particulares, enquadrando-as no sistema das escolas estaduais, e propôr ao Departamento de Educação as providências que, a respeito, julgar necessárias;

2º - dar parecer nos processos de abertura e fechamento de escolas particulares;

3º - fazer cumprir os dispositivos deste decreto-lei.

Art. 24 - Os atuais estabelecimentos particulares de ensino primário deverão, dentro em noventa dias e sob pena de fechamento, regularizar a sua situação, de acôrdo com os novos requisitos criados por este decreto-lei.

Parágrafo único - Não os beneficia, porém, esse prazo, em relação ao cumprimento de condições já existentes em leis anteriores e que, por êste decreto-lei, foram apenas consolidadas. Neste caso, a aplicação da pena independe do transcurso do prazo.

Art. 25 - As Prefeituras Municipais não poderão subvencionar escolas particulares de ensino primário, sem prévio parecer do Departamento de Educação e despacho do Secretário do Interior e Justiça.

Art. 26 - Ficam revogados o decreto n. 58, de 28 de janeiro de 1931, e as demais disposições em contrário.

Art. 27 - Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de março de 1938

NERÉU RAMOS

Ivo d'Aquino

FONTE: Coleção de decretos-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial. 1938.

ANEXO VI

DECRETO-LEI N. 124

Cria a Inspeção Geral de Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino.

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 181 da Constituição da República, e

Considerando a necessidade de tornar efetivas e expeditas as medidas estabelecidas pelas leis federais e pelo decreto-lei n. 88, de 31 de março do corrente ano, relativamente à orientação e fiscalização das escolas primárias, particulares e, especialmente, quanto à nacionalização do ensino,

D E C R E T A :

Art. 1º - É criada a Inspeção Geral de Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino, subordinada à Superintendência Geral do Ensino.

Art. 2º - Compete à Inspeção Geral:

a) fazer, com o concurso dos inspetores escolares, que para esse fim forem nomeados, ou designados em comissão, a inspeção dos estabelecimentos de ensino particular regidos pelas leis do Estado;

b) velar pelo fiel cumprimento das leis estaduais quanto à adoção dos programas, normas de ensino e educação, orientação pedagógica e eficiência dos professores nas escolas particulares, dando as necessárias instruções aos inspetores escolares e docentes;

c) tornar efetivas as exigências do decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938, e das leis federais, no tocante à nacionalização do ensino, propondo à Superintendência Geral do Ensino as medidas que, para esse fim, julgar necessárias, especialmente quanto ao afastamento de professores e interdição de estabelecimentos escolares que transgridam aquelas leis;

d) fiscalizar as associações a que se refere o decreto-lei n. 76, de 4 de março de 1938, e exigir delas o cumprimento das leis do Estado e das determinações do Departamento de Educação, quanto à educação cívica e organização de programas comemorativos;

e) cooperar com a Superintendência Geral do Ensino nos trabalhos que esta indicar e com ela colaborar para o aperfeiçoamento do ensino e educação nas escolas primárias particulares;

f) auxiliar a fiscalização federal do ensino primário privado no Estado, tomando as providências que por ela forem solicitadas em benefício do ensino;

g) aplicar penalidades regulamentares aos funcionários que lhe forem diretamente subordinados;

h) apresentar anualmente à Superintendência Geral do Ensino relatório dos serviços desempenhados.

Art. 3º - O cargo de Inspetor Geral de Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino será exercido em comissão, com os vencimentos do cargo efetivo, pelo funcionário que for designado pelo Governo do Estado.

Parágrafo único - Quando em viagem, por motivo de serviço, terá o inspetor geral as diárias que lhe tocariam na função efetiva.

Art. 4º - Decreto-lei especial criará os cargos de inspetores e funcionários, que forem necessários aos serviços da Inspetoria Geral.

Art. 5º - Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de junho de 1938.

NEREU RAMOS

Gustavo Neves

Altamiro Guimarães

ANEXO VII

DECRETO-LEI N. 142

Dispõe sôbre sociedades escolares.

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 181 da Constituição da República, e

Considerando que não obstante a orientação traçada pelo Estado Novo e refletidas em reiteradas medidas legislativas, no tocante à nacionalização do ensino, elementos interessados no desvirtuamento desse programa tentam veladamente perturbar e distrair o seu cumprimento;

Considerando que essa influência se faz sentir sobretudo nas sociedades escolares dos meios de ascendência alie-nígena, muitas das quais estão servindo de veículo à ação maliciosa daqueles elementos;

Considerando que, para serem confiados a essas sociedades a educação e o ensino primário de alunos brasileiros, é necessário que elas expressem cabal garantia de não sofrerem influências estranhas e nocivas ao interesse nacional;

D E C R E T A :

Art. 1º - As sociedades escolares que mantenham cursos primários ou pre-primários devem ser pessoas jurídicas autônomas e com a exclusiva finalidade de ministrar a educação e o ensino consoante as leis em vigor e a orientação do Departamento de Educação.

Art. 2º - Deverão ser modificados de acôrdo com este decreto-lei e, com a modificação, de novo inscritos no registro público, os estatutos de sociedades escolares em que se mencione relação de dependência, concerto ou conformidade com qualquer outra organização, cuja finalidade não seja a de exclusiva e legalmente ministrar a educação e o ensino.

Art. 3º - Desde que os estatutos de sociedade escolar façam referência a qualquer outra entidade, com a qual se relacione, deverá ser junta ao requerimento de pedido de licença

ça da escola a certidão dos estatutos da outra entidade com a prova de seu registro.

Art. 4º. Serão fechadas, nos termos do decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938, as escolas particulares primárias mantidas por sociedades em contravenção a este decreto-lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de julho de 1938.

NERÉU RAMOS
Ivo d'Aquino

ANEXO VIII

DECRETO-LEI N. 301

Estabelece normas para a obrigatoriedade do ensino primário, institue a quitação escolar e cria o registro do censo escolar.

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 181 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a obrigatoriedade do ensino primário como meio de educar a infância e a juventude no cumprimento de seus deveres para com a economia e a defesa da Nação;

CONSIDERANDO que a orientação do Estado Novo, no tocante à educação, é intensamente nacional, cumprindo aos poderes públicos exercer contínua vigilância e tutela eficaz, para que o espírito da criança seja impressionado e guiado por ensinamentos que, além de úteis à cooperação social, lhe estimulem o amor, o culto e a compreensão às tradições e às instituições brasileiras;

CONSIDERANDO que, sendo a educação da infância e da juventude problema que interessa à construção moral da Nação e ao seu equilíbrio político, não pode ficar adstrita à vontade individual ou a opiniões puramente especulativas, devendo ser coordenada e disciplinada, desde já, para fazer parte de um plano futuro de educação nacional;

CONSIDERANDO que, destarte, devem cooperar para a efetivação da obrigatoriedade do ensino primário, assim os responsáveis pelas crianças, em idade escolar, como todas as autoridades públicas e todos os cidadãos brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de ser iniciado o recenseamento escolar, para o conhecimento exato do problema do ensino e da educação no Estado,

D E C R E T A :

Art. 1 - São obrigadas à frequência escolar, em estabelecimento primário oficial ou registado, regularmente, no Departamento de Educação, todas as crianças de oito a quatorze anos.

Art. 2 - O limite do ensino primário obrigatório é fixado pelo programa do quarto ano dos Grupos Escolares ou do terceiro ano das escolas isoladas, conforme a zona de influência de cada um desses estabelecimentos.

§ 1º - É considerada zona de influência o círculo com o raio de três quilômetros, tendo por centro o estabelecimento escolar.

§ 2º - O mesmo critério é aplicável aos estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 3 - São isentas da obrigação escolar as crianças que:

a) por incapacidade física ou mental, estejam impedidas de receber instrução primária, em estabelecimentos comuns;

b) sofram de moléstia repugnante ou contagiosa;

c) tenham residência distante mais de três quilômetros de estabelecimento oficial ou licenciado, salvo nos lugares em que lhes sejam proporcionados meios de transporte;

d) não tenham domicilio fixo ou seja temporário, considerado assim até seis meses, o seu domicilio no Estado;

e) não tenham nascido no Brasil, e sejam estrangeiros os seus pais;

f) antes dos quatorze anos tenham completado o curso primário;

g) por motivo legítimo, não sejam admitidos em estabelecimento da circunscrição escolar da sua residência, enquanto perdurar esse motivo;

h) por motivo que, embora não previsto neste artigo, seja julgado relevante pelo Secretário do Interior e Justiça.

Parágrafo único - Provar-se-ão os motivos das letras a e b por atestado médico do Departamento de Saúde Pública, que nessa qualidade o ateste; os das letras c e d por atestado do prefeito ou intendente municipal; o da letra e por certidão autenticada por autoridade competente do país, e os das letras f e g por atestado do diretor ou professor do respecti-

vo estabelecimento escolar, devendo todos os documentos ter reconhecida por tabelião a firma de quem os subscrever.

Art. 4 - Os pais ou outros representantes legais são obrigados a promover a matrícula e a frequência das crianças em idade escolar, em estabelecimento primário oficial ou registado no Departamento de Educação.

§ 1º - Quem quer que tenha menores em idade escolar a seu serviço deve permitir-lhes a frequência escolar.

§ 2º - Se o aluno faltar à aula mais de três dias consecutivos, deve a ausência ser justificada pelo seu representante legal, perante o diretor ou professor da escola, que anotará a justificação.

Art. 5 - A infração ao disposto no artigo anterior determinará as seguintes penalidades:

a) falta de matrícula na época legal, multa de 20\$000 a 200\$000;

b) a não justificação de faltas por mais de três dias, dentro do prazo de uma semana, multa de 10\$000 a 30\$000;

c) a cessação da frequência da criança, por mais de um mês, sem motivo que a justifique, multa de 50\$000 a 300\$000.

Art. 6 - Na aplicação de multas, por quaisquer infrações a este decreto-lei, serão observados os seguintes preceitos:

a) se o motivo alegado da falta de frequência for moléstia e esta perdurar por mais de um mês, deverá ser exibido atestado subscrito por médico do Departamento de Saúde Pública, que nessa qualidade o ateste, ou, na falta deste, por outro profissional;

b) não existindo médico na localidade, o atestado poderá ser subscrito pelo intendente municipal, que ficará responsável pela afirmação nele contida;

c) sendo a interrupção de frequência motivada por mudança de domicilio do responsável pelo menor, deverá ser esta provada por atestado do prefeito ou intendente municipal, com a obrigação da matrícula imediata da criança no estabelecimento escolar do seu novo domicilio dentro do Estado, salvo se não houver vaga na escola, o que se provará por atestado do respectivo diretor ou professor;

d) as multas serão aplicadas gradadamente, tendo-se em

vistas as posses dos infratores, o seu grau de instrução as condições do meio em que vivem, a facilidade ou dificuldade de comunicações e o motivo determinante da infração, se esta resultar de resistência ao cumprimento da lei;

e) sendo precipuamente educativas as normas de obrigatoriedade do ensino primário, as multas somente devem assumir o caráter repressivo e ser aplicadas além do mínimo, quando, com elementos de justa convicção, se averiguar que a infração representa uma deliberada resistência ou burla ao cumprimento deste decreto-lei;

f) as multas, porém, serão sempre aplicadas no máximo, quando se averiguar que a falta de matrícula ou frequência é determinada para contrariar ou burlar, direta ou indiretamente, as leis de nacionalização do ensino;

g) as multas serão impostas com o aumento de cinquenta por cento (50%) sobre o grau aplicado, nos casos de reincidência, considerando-se tal qualquer nova infração a este decreto-lei;

h) multado o representante legal ou patrão de menor, por infração a este decreto-lei, ser-lhe-á, independentemente da obrigação de satisfazer a multa, marcado prazo, até dez dias, para providenciar a matrícula ou a frequência do menor, conforme fôr o caso, sob pena de continuar a ser multado até cumprir essa determinação.

i) as autoridades escolares não ficam adstritas a qualquer atestado, desde que tenham elementos de convicção, para presumi-lo inverídico, o que devem expor, por intermédio do Departamento de Educação, ao Secretário do Interior e Justiça, para que este, caso julgue procedente a representação, mande submeter à criança a exame por profissional ou por junta médica que designar;

j) a recusa ou esquiva do responsável pelo menor de submetê-lo a exame médico, determinará a aplicação da multa, nos termos deste decreto-lei.

Art. 7 - Incorrerá na multa graduada de 200\$000 a 500\$000, que será aplicada pelo Secretário do Interior e Justiça, a autoridade ou profissional que der atestado inverídico, e com ele forem burladas disposições deste decreto-lei.

Art. 8 - Será demitido a bem do serviço público o funcionário estadual ou municipal, contra quem se apurar, pelos meios regulares, responsabilidade tendente a contrariar ou burlar a obrigatoriedade do ensino primário.

Art. 9 - Os promotores públicos promoverão, perante o Juízo de Menores, o processo para a suspensão do pátrio-poder dos pais ou remoção de tutor, quando estes, faltando ao dever que lhes incumbe da educação dos menores sob sua guarda, persistirem na recusa de fazê-los frequentar o curso primário, desde que em idade escolar.

Art.10 - Serão passíveis da multa graduada de 200\$000 a 500\$000 e o dôbro nas reincidências os professores que, sem prévia licença e registo previstos no decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938, ministrarem o ensino primário ou pre-primário em classes, individualmente, a domicilio do aluno, ou por qualquer outra forma, seja permanente ou transitoriamente, em caráter fixo ou ambulante.

§ 1º - Será passível de igual pena a pessoa natural ou jurídica que ceder a qualquer título residência, prédio ou recinto, seja ou não de sua propriedade, para o exercício de ensino primário ou pre-primário, em contravenção ao decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938, ou a este decreto-lei, e bem assim que, direta ou indiretamente, prestar auxílio de qualquer espécie, para aquele fim.

§ 2º - Em se tratando de sociedade, além da multa, ser-lhe-á cassada a licença para funcionar, se esta depender das autoridades estaduais.

§ 3º - A multa será sempre aplicada no máximo, se, além do exercício clandestino do ensino, se apurar infração às leis federais ou estaduais de nacionalização.

Art.11 - Serão multados em 100\$000 a 300\$000 e o dôbro nas reincidências todos quantos obstarem, burlarem ou tentarem obstar ou burlar, por qualquer forma ou meio não previsto especialmente neste decreto-lei, o cumprimento das leis de obrigatoriedade e de nacionalização do ensino, ou contra elas ou as medidas para a sua efetivação, fizerem propaganda escrita, figurada ou oral, em público ou de pessoa a pessoa, se já qual fôr o meio empregado.

Parágrafo único - Em igual multa incorrerão os que de

qualquer forma prestarem auxilio à resistência ou à propagação, referidas neste artigo.

Art.12 - Compete a fiscalização direta da obrigatoriedade do ensino primário:

- a) aos inspetores escolares;
- b) aos diretores e professores de Grupos Escolares;
- c) aos auxiliares de inspeção;
- d) aos professores de escolas isoladas;
- e) aos exatores da Fazenda Estadual, nos casos dos arts. 14 e 17;
- f) aos promotores públicos, nos termos do art. 9º.

Art.13 - Mensalmente, os diretores de Grupos Escolares e os professores de escolas isoladas estaduais e municipais enviarão aos inspetores escolares da sua circunscrição os nomes dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, os quais, por aqueles intimados a fazer a matricula ou tornar efetiva a frequência exigida por este decreto-lei, não tenham cumprido essa obrigação, dentro dos prazos legais.

§ 1º - O inspetor escolar aplicará a multa que no caso couber e ordenará a intimação do infrator, para pagá-la dentro em cinco dias, ou no mesmo prazo recorrer para o Superintendente Geral do Ensino, mediante prévio depósito da respectiva importância, na Coletoria Estadual, a cuja jurisdição pertencer.

§ 2º - Dado provimento ao recurso, será o depósito restituído, mediante simples comunicação do Departamento de Educação ou do inspetor escolar.

§ 3º - Não havendo recurso ou não sendo satisfeito o pagamento, o inspetor remeterá a certidão da multa ao Departamento de Educação, para que este dê as providências necessárias à sua cobrança.

§ 4º - Da mesma forma procederá o inspetor escolar nos demais casos de infração a este decreto-lei, por ele verificada ou de que tenha conhecimento por meio de representação de qualquer autoridade.

§ 5º - As certidões de multa independem para a sua validade da assinatura do infrator ou de testemunha, devendo, porém, especificar o fato que a determinou e conter o nome do infrator, sua residência e nacionalidade.

Art. 14 - Compete ao inspetor escolar a aplicação das multas previstas nos artigos 5 e 11; ao Superintendente Geral do Ensino a aplicação nos casos destes artigos e do artigo 10 e ao Secretário do Interior e Justiça em quaisquer casos previstos neste decreto-lei.

§ 1º - As multas serão impostas por simples despacho, pelo Secretário do Interior e Justiça e pelo Superintendente Geral do Ensino, cabendo recurso do despacho deste para o primeiro, dentro em sete dias da sua intimação, ou da publicação no "Diário Oficial", se o infrator não fôr encontrado, mediante prévio depósito da importância da multa, na Coletoria Estadual a cuja jurisdição pertencer o infrator, ou no Tesouro do Estado. Provido o recurso, será o depósito restituído por meio de simples comunicação do Departamento de Educação.

§ 2º - As intimações aos infratores para o pagamento administrativo das multas serão feitas por qualquer autoridade escolar estadual ou municipal, que dará os certificados necessários.

§ 3º - Em se tratando de infração às leis de nacionalização do ensino, poderá sempre o Secretário do Interior e Justiça avocar a si o conhecimento do fato, para aplicar a multa que no caso couber, ou modificar a que tiver sido aplicada, embora agravando-a.

Art. 15 - Não satisfeita a multa administrativamente, será feita a comunicação necessária ao Tesouro do Estado, para sua inscrição e imediata cobrança executiva.

Art. 16 - Negado provimento ao recurso, a Fazenda do Estado arrecadará o depósito, para ser entregue, por intermédio do Departamento de Educação, à Caixa Escolar da circunscrição a que pertencer o infrator.

Art. 17 - As pessoas multadas por infração a este decreto-lei ou às leis de nacionalização de ensino não poderão extrair quaisquer licenças ou certidões negativas e obter atestados de repartições estaduais ou municipais; adquirir estampilhas de vendas e consignações, tomar parte em concorrência pública ou administrativa, vender ou celebrar qualquer outro contrato com o Estado ou o Município ou destes receber dinheiro a qualquer título, ainda que por vencimentos, enquanto não

pagarem, ou não depositarem o valor da multa.

Parágrafo único - Para esse fim, far-se-á a devida publicação no "Diário Oficial", e o inspetor escolar comunicará imediatamente às coletorias e demais repartições estaduais e municipais da sua circunscrição a aplicação da multa e, posteriormente, o seu pagamento ou depósito, se qualquer deles fôr feito.

Art. 18 - Não estão isentos da obrigatoriedade escolar e serão passíveis das penas previstas neste decreto-lei os representantes legais de menores em idade escolar, quando estes não frequentarem os estabelecimentos a que alude o artigo primeiro, embora sob alegação de que se preparam para exame de admissão a curso não primário.

Art. 19 - Os inspetores escolares estaduais poderão fiscalizar os estabelecimentos de ensino municipal, para o cumprimento dos dispositivos deste decreto-lei e solicitar dos Prefeitos as providências que, a respeito, julgarem necessárias.

Art. 20 - É instituída a quitação escolar, que consistirá no atestado, a pedido verbal do interessado, de que este está cumprindo as exigências das normas que regem a obrigatoriedade escolar, ou delas está isento legalmente.

§ 1º - Esse atestado será subscrito pelo diretor e na falta deste pelo professor de estabelecimento de ensino primário reconhecido ou equiparado pelo Estado, ou regularmente registado no Departamento de Educação, e dele constarão o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência do interessado; o nome das crianças sob sua guarda e responsabilidade, com a declaração da idade, estabelecimento escolar e classe em que estão matriculadas.

§ 2º - Não sendo responsável por criança em idade escolar, ou estando no caso de isenção legal, será feita essa declaração.

§ 3º - Cada diretor ou professor dará atestado relativo às pessoas residentes na zona de influência do respectivo estabelecimento escolar.

Art. 21 - A partir de 1º de julho vindouro, ninguém poderá, sem apresentação da quitação escolar:

a) ser admitido em qualquer serviço do Estado ou do Mu-

nicípio;

b) ser promovido em cargo público estadual ou municipal;

c) receber dinheiro do Estado ou do Município, a qualquer título e ainda que em remuneração de cargo público, com eles celebrar qualquer contrato ou transação, nem tomar parte em concorrência pública ou administrativa;

d) adquirir estampilhas de vendas e consignações;

e) extrair certidões negativas ou obter atestados de quaisquer repartições estaduais ou municipais.

Art. 22 - É criado o Registo do Censo Escolar, cuja direção, organização e finalidade serão definidas em regulamento especial, que também especificará as medidas, para a efetividade da quitação escolar, a que se referem os artigos 20 e 21.

Parágrafo único - Todos os demais artigos deste decreto-lei entrarão em vigor na data da sua publicação, sem dependência de regulamentação.

Art. 23 - A prova de idade será feita por certidão do registro civil, isenta de emolumentos e selos, se extraída especialmente para os fins de matrícula em estabelecimento escolar.

§ 1º - A certidão, uma vez produzidos os efeitos legais, será remetida ao Departamento de Educação.

§ 2º - Será consentida a matrícula condicional, em casos justificados, com a obrigação de ser apresentada a certidão dentro de 30 dias.

Art. 24 - A incidência das sanções deste decreto-lei não veda a acumulação com as do decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938.

Art. 25 - Os casos omissos neste decreto-lei serão resolvidos pelo Secretário do Interior e Justiça, mediante representação do Departamento de Educação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de fevereiro de 1939.

Ivo d'Aquino
Altamiro Guimarães

ANEXO IX

RESOLUÇÃO N. 3.804

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando que a escola particular do lugar Rio Cerro II, município de Jaraguá, regida pelo professor Vicente Wehl, sobre ministrar todo o ensino em idioma estrangeiro, representa um centro de desnacionalização, onde dezenas de crianças nascidas no Brasil são educadas no desamor à Pátria e no desconhecimento da língua e das instituições nacionais;

Considerando que, conforme representação fundamentada feita pelo inspetor escolar da 9a. circunscrição, aquele professor, além de descumprir as leis do Estado e desrespeitar as autoridades escolares, faz aberta e tenaz propaganda para que os pais não permitam que os filhos aprendam e falem a língua nacional, tornando-se, dessarte, um elemento nocivo aos interesses do país;

Considerando que o referido estabelecimento está violando preceitos legais que já estavam em vigor antes do decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938 e foram por este apenas consolidados, não o beneficiando, assim, o prazo estabelecido pelo artigo 21 do mesmo decreto-lei;

Considerando que, dentro de um raio de três quilômetros do citado estabelecimento, existe escola pública estadual com capacidade para receber os alunos naquele matriculados;

RESOLVE, nos termos do art. 20, do decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938, fechar definitivamente a escola particular do lugar Rio Cerro II, município de Jaraguá, e determinar ao Departamento de Educação o afastamento do professor Vicente Wehl do magistério no Estado e as providências necessárias para que os alunos matriculados no estabelecimento interdito não fiquem privados de assistência escolar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de abril de 1938.

NEREU RAMOS
Ivo d'Aquino

ANEXO X

RESOLUÇÃO N. 4.036, de 11 de julho de 1938

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando que a "Deutsche Schule", de Joinville, ministra em língua estrangeira todo o ensino, adotando livros procedentes da Alemanha e impressos no idioma daquele país, conforme documentos em poder do Govêrno, considerando que, extinto extinto o prazo concedido às escolas particulares pelo decreto n. 88, de 31.3.38, para que se integrassem na legislação nacional em vigor, a referida escola não tomou providências para legalizar o seu funcionamento. RESOLVE - proibir o funcionamento da "Deutsche Schule", de Joinville, e, determinar providências para que não fiquem sem assistência escolar e nacionalizadora os alunos daquele estabelecimento.

ANEXO XI

RESOLUÇÃO N. 4.082

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 72, do decreto-lei n. 88, de 31.3.1938, e considerando que na cidade de Blumenau e nos seus arrabaldes de nomes Garcia, Velha e Itoupava Seca, funcionam quatro "Jardins de Infância", sendo o primeiro deles anexo ao estabelecimento denominado "Escola Nova" e os demais mantidos pela "Evangelischer Frauenverein"; considerando que, sendo falada exclusivamente a lingua alemã nesses "Jardins de Infância", não podem eles funcionar, após a expiração do prazo assinado pelo decreto-lei n. 88, de 31.3.38, que lhes tornou obrigatório o registro e o uso da lingua nacional; considerando que as sociedades responsáveis por aqueles estabelecimentos maternos, pretendendo iludir preceitos relativos à nacionalização do ensino, empregaram o artifício de colocar taboletas em que se dá a denominação de "Creches" àqueles estabelecimentos:

Considerando que, conforme é universalmente sabido, os estabelecimentos denominados "creches", têm por fim receber durante o dia crianças de famílias pobres, em regra menores de 2 anos, proporcionando-lhes ar puro, alimentos são e suficientes e apropriados à sua idade, temperatura conveniente, asseio e cuidados sem interrupção, e dar à mãe liberdade do seu tempo, para se aplicar ao trabalho manual, sem preocupações;

Considerando que, segundo a representação feita pelo inspetor escolar, com sede em Blumenau, os estabelecimentos acima citados, mantêm clandestinamente o programa dos "Jardins de Infância", usando exclusivamente a lingua alemã na educação de crianças nascidas no Brasil;

RESOLVE determinar o fechamento definitivo dos Jardins de Infância situados na cidade de Blumenau e nos seus arrabaldes de nomes Garcia, Velha e Itoupava Seca, mantidos pela Escola Nova daquela cidade e pela "Evangelischer Frauenverein" e a apreensão do respectivo material escolar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de julho de 1938.

NERÊU RAMOS
Ivo d'Aquino

ANEXO XII

DECRETO N. 2.755

O Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando que, pela Inspetoria de Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino, ficou apurado que Gentil Steiner, professora particular, na cidade de Joinville, leciona em língua alemã, fora do horário escolar, violando assim, disposições expressas do decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938;

Considerando que na escola mantida por aquela professora, foram apreendidos livros didáticos e de propaganda nazista em língua alemã, conforme a relação enviada pelo inspetor escolar da 6a. circunscrição;

Considerando, assim, que a professora Gentil Steiner é elemento nocivo à segurança nacional, não podendo, portanto, ser-lhe confiada a educação de brasileiros:

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica fechada definitivamente a escola regida pela professora Gentil Steiner, na cidade de Joinville, devendo a autoridade policial apreender o material escolar existente no referido curso.

Art. 2º. Providenciará o Departamento de Educação, para que seja dada imediata assistência escolar aos alunos da escola interdita, nos termos do art. 21, do decreto-lei n. 88, de 31 de março de 1938.

Art. 3º. Serão aplicadas pela Secretaria da Justiça, Educação e Saúde as penalidades previstas em lei, aos responsáveis pela instalação e funcionamento da escola interdita por este decreto, sem prejuízo do procedimento criminal que no caso couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de setembro de 1942.

NERÊU RAMOS
Ivo d'Aquino

FONTES PRIMÁRIAS

A. RELATÓRIOS E LEGISLAÇÃO

- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1935 - Florianópolis, 1936. 166 p.
- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1936. Florianópolis, 1936. 186 p.
- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1937. Florianópolis, 1938. 163 p.
- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1938. Florianópolis, 1939. 542 p.
- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1939. Florianópolis, 1940. 531 p.
- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Relatório de 1940. Florianópolis, 1941. 559 p.
- SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1937. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. 159 p.
- SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1939. 166 p.
- SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1939. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1940. 201 p.
- SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1940. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1941. 226 p.
- SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1941. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1942. 228 p.
- SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1942. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1943. 237 p.
- SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1943. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1944. 230 p.
- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Inspetoria das escolas particulares e nacionalização do ensino. Relatório de 1938. Florianópolis, 1938. 83 p.
- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Inspetoria das escolas particulares e nacionalização do ensino. Relatório de 1939. Florianópolis, 1939. 96p.

- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Nona circunscrição escolar. Relatório de 1938. Jaraguá do Sul, 1938. 76 p.
- SANTA CATARINA. Secretaria do Interior e Justiça. Departamento de Educação. Décima terceira circunscrição escolar. Relatório de 1938. Rio do Sul, 1938. 63p.
- SANTA CATARINA. Governo da província. Relatório de 1889. Desterro, tip. da República, 1889. 48 p.
- SANTA CATARINA. Inspetoria de instrução pública. Regulamento geral da instrução pública. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1914. 59 p.
- SANTA CATARINA. Governo do Estado. Relatório de 1912. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1912. 112 p.
- BRASIL (Império). Leis, decretos, etc... Decreto nº 1331 A de 17 de fevereiro de 1854. IN: Coleção das leis do Império do Brasil de 1854. Rio de Janeiro, tip. Nacional, 1854. lv.
- BRASIL. Constituição Federal de 1934. São Paulo, Saraiva, 1940. 56 p.
- BRASIL. Constituição de 1937. São Paulo, Saraiva, 1940. 58 p.
- SANTA CATARINA. Decretos, leis, etc... Decreto nº 1300 de 12 de novembro de 1919 - IN: Coleção de Decretos, leis, portarias de 1919. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1919. lv.
- SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc. Decreto nº 713 de 5 de janeiro de 1935. IN: Coleção de Leis, decretos, resoluções, portarias de 1935. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1935. 613 p.
- SANTA CATARINA. Leis, decretos etc... Decreto-lei nº 35 de 13 de janeiro de 1938. IN: Coleção de decretos-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. 263 p.
- SANTA CATARINA. Leis, decretos etc... Decreto-lei nº 88 de 31 de março de 1938. IN: Coleção de decretos - leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. 269 p.
- SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc. Lei nº 35 de 14 de maio de 1836. IN: Coleção de leis de 1836. Desterro, Imprensa Oficial, 1836. 126 p.
- SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Lei nº 620 de 4 de junho de 1869. IN: Coleção de leis de 1869. Desterro, Imprensa Oficial, 1869. 312 p.

- SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Lei 599 de 11 de abril de 1874. IN: Coleção de leis de 1874. Des-terro, Imprensa Oficial, 1874. 129 p.
- SANTA CATARINA. Decretos, leis, etc... Decreto-lei nº 124 de 18 de junho de 1938. IN: Coleção de decretos-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. 263 p.
- SANTA CATARINA. Decretos, leis, etc... Decreto-lei nº 142 de 20 de julho de 1938. IN: Coleção de decretos-leis de 1938. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1939. 272 p.
- SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Decreto-lei nº 301 de 24 de fevereiro de 1939. IN: Coleção de decretos-leis de 1939. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1939. 272 p.
- SANTA CATARINA. Leis, decretos, etc... Decreto-lei nº 295 de 4 de fevereiro de 1939. IN: Coleção de decretos-leis de 1939. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1939. 272 p.
- SANTA CATARINA. Resolução nº 4036 de 11 de julho de 1938 IN: Diário Oficial nº 1249 de 11 de julho de 1938.
- SANTA CATARINA. Resolução nº 4082. IN: Diário Oficial nº 1253 de 15 de julho de 1938.
- SANTA CATARINA. Resolução nº 3.804 de 15 a 29 de abril de 1938. IN: Diário Oficial nº 1194 de 29 de abril de 1938.
- SANTA CATARINA. Decreto nº 2755 de 11 de setembro de 1942. IN: Diário Oficial nº 2338 de 11 de setembro de 1942. 445 p.

B. ENTREVISTAS

- AREÃO, João dos Santos. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro, em julho de 1977, em poder do autor.
- BELLI, José. Entrevista concedida a Guiomar Belli, em agosto de 1975, depositada no laboratório de História oral da Universidade Federal de Santa Catarina, sob registro P.G. 02-N.0039.
- BRACK, Fraz. Entrevista concedida a Sueli Maria Vanzuita Petry, em maio de 1976, depositada no laboratório de História Oral da Universidade Federal de Santa Catarina, sob o registro P.G. 03-N.0071.
- COELHO, Manoel. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro em julho de 1977, em poder do autor.
- CÔRTE, José Vieira. Entrevista concedida a Emiliano Stolf, em maio de 1976, depositada no laboratório de História Oral da Universidade Federal de Santa Catarina, sob registro P.G.03-N.0067.
- HEINS, Braunsperger. Entrevista concedida a Thomaz Costa Carvalho, em novembro de 1974, depositada no laboratório de História Oral da Universidade Federal de Santa Catarina, sob registro P-G-01-N.0016.

- MOSIMANN, Adriano. Entrevista concedida a Jaecyr Monteiro, em julho de 1977, em poder do autor.
 - SCHATTENBERG, Willy. Entrevista concedida a Aloma Sutter, em setembro de 1975, depositada no laboratório de História Oral da Universidade Federal de Santa Catarina, sob registro P.G. 03-N.0058.
 - SILVA, Osni Paulino da. Entrevista concedida a Valmor Sena, em novembro de 1974, depositada no laboratório de História Oral da Universidade Federal de Santa Catarina, sob registro P.G.01-N.0016
-

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBERSHEIM, Ursula. Uma comunidade teuto-brasileira - Jarim. Rio de Janeiro, INEP, 1962. 228p.
- AMARAL, Max Tavares. Contribuição à história da colonização alemã no Vale do Itajaí. São Paulo, Instituto Hans Staden, 1950. 73p.
- AQUINO, Ivo de. Nacionalização do ensino- aspecto político. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1942. 184 p.
- BARRACLOUGH, G. Introdução a história contemporânea. Rio de Janeiro, Zahar ed., 1966. 252 p.
- BASBAUM, Leôncio. História sincera da república. 4.ed. São Paulo, ed. Alfa-Omega, 1976. 4v, 252 p.
- BAYNA, Celso. Colonização alemã em Santa Catarina. Rio de Janeiro, tip. Norte, 1919. 78 p.
- BELLO, José Maria. História da república. São Paulo, ed Nacional, 1976. 356 p.
- BETHLEM, Hugo. Vale do Itajaí. Rio de Janeiro, Liv. J. Olympio, 1939. 243 p.
- BITTENCOURT, Liberato. Educação nacional- de corpo, de cabeça e de coração. Rio de Janeiro, Oficina Gráfica do Ginásio 28 de setembro, 1932. 95p.
- CABRAL, Osvaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. 2. ed., Rio de Janeiro, Laudes, 1970. 430 p.
- CÂMARA, Lourival. Estrangeiros em Santa Catarina. Florianópolis, Departamento de Estatística do Estado, 1940. 48 p.
- CARONE, Edgar. A segunda república. São Paulo, Difusão Européia do livro, 1973. 452 p.
- DEPARTAMENTO de Estatística e publicidade. Sinopse estatística do Estado. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. 240 p.
- _____ . Blumenau - notícias estatísticas descritivas. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1940. 100 p.
- _____ . Santa Catarina - vida econômica e ensino. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1948. 48p.
- DUARTE, Manuel. Os alemães em Santa Catarina. Rio de Janeiro, Jornal do Comércio, 1917. 66p.

- FERRAZ, Paulo Malta. Apontamentos para a história da colonização de Blumenau - 1850-1860. São Paulo, Instituto Hans Staden, 1949. 28 p.
- FICKER, Carlos. História de Joinvile - crônica da colônia Dona Francisca. Joinvile, Ipiranga Ltda, 1965. 447 p.
- FIORI, Neide A. Aspectos da evolução do ensino público. Florianópolis, SEE, 1975. 219 p.
- FONSECA, Thiago da. O problema da instrução pública e o perigo alemão. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1916. 86 p.
- GUIMARÃES, Orestes. Nacionalização do ensino primário. Blumenau, Carl Wahle, 1929. 32 p.
- _____. Carta-escolas estrangeiras. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1918. 10p.
- _____. Alemanismo no sul do Brasil. Rio de Janeiro, Jornal do Comércio, 1907. 38 p.
- HILTON, Stanley E. Suástica sobre o Brasil. Rio de Janeiro, Civilização brasileira, 1977. 350 p.
- HOBBSAWN, Eric J. A era das revoluções - 1789-1848. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977. 343 p.
- HUBERMANN, Léo. História da riqueza do homem. 3 ed., Rio de Janeiro, Zahar ed., 1959. 318 p.
- IBGE. Censo demográfico - população e habitação -1940. Rio de Janeiro, IBGE, 1950. 811 p.
- _____. Censo demográfico - população e habitação -1920. Rio de Janeiro, IBGE, 1950. 793 p.
- INEP. Ensino primário no Brasil. Rio de Janeiro, INEP, 1949. 1 v.
- _____. Subsídios para a história da educação brasileira. Rio de Janeiro, INEP, 1947. 1 v.
- _____. Subsídios para a história da educação brasileira. Rio de Janeiro, INEP, 1948. 1 v.
- _____. Organização do ensino primário e normal Estado de Santa Catarina. Rio de Janeiro, INEP, 1950. 1 v.
- LETREILLE, André. História da segunda guerra mundial. Lisboa, Aster ed., 1969. 369 p.
- MEC. O ensino no Brasil em 1935. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1941. 7 v. 915p.
- MOACYR, Primitivo. A instrução e as províncias. São Paulo, ed. Nacional, 1940. 592 p.

- SILVA, José Ferreira da. A colonização do Vale do Itajaí. Blumenau, tip. do Correio, 1932. 32p.
 - _____ . História de Blumenau. Porto Alegre, ed. Nação, 1972. 380 p.
 - _____ . Blumenau. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1940. 100p.
 - SOCIEDADE, amigos de Joinvile. Album histórico do centenário de Joinvile. Curitiba, Mundial, 1951. 322 p.
 - THOMSON, David. Pequena história do mundo contemporâneo. Rio de Janeiro, Zahar ed. 1967. 197 p.
 - TRINDADE, Helgio. Integralismo-fascismo brasileiro da década de 30. São Paulo, Difusão européia do livro. 1974. 388 p.
 - WELLS, H. G. História Universal. 8 ed., São Paulo, ed. Nacional, 1970. 9 v, 1393p.
 - WILLEMS, Emílio. A aculturação dos alemães no Brasil. São Paulo, ed. Nacional, coleção brasileira, 1954. v. 250, 526 p.
-

- MOREIRA, Roberto. A educação em Santa Catarina. Rio de Janeiro, Companhia de inquéritos e levantamentos do ensino médio e elementar. 1954. 95 p.
- NIEMEYER, Ernesto. Os alemães nos Estados do Paraná e Santa Catarina. Curitiba, ed. Olivero, 1959. 235 p.
- NÓBREGA, Wandick Londres da. Humanismo e educação. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1948. 112 p.
- NOGUEIRA, Rui Alencar. Nacionalização do Vale do Itajaí. Rio de Janeiro, Biblioteca militar, 1947. 137 p.
- PAIVA, Arciprestes Gomes de Oliveira. Colonização alemã de São Pedro de Alcântara- Comemoração do centenário da colonização alemã em Santa Catarina-1829-1929. Florianópolis, Liv. Moderna, 1929. 23 p.
- PELUSO, Vitor A. Rio do Sul. Monografia estatística e descritiva. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1942. 132 p.
- PIAZZA, Walter F. O escravo numa economia minifundiária. Florianópolis, ed. Resenha Universitária, 1975. 232p.
- _____ . A colonização italiana em Santa Catarina. Florianópolis, SEE, 1976. 89 p.
- PRADO JUNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo, ed., Brasiliense, 1963. 390 p.
- RAMOS, Nereu. Nacionalização do ensino. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1938. 12 p.
- _____ . A obra nacionalizadora do Estado Novo- educação física. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1939. 22. p.
- REGIS, Lebon. O perigo alemão - problema do ensino em Santa Catarina. Rio de Janeiro, Jornal do Comércio, 1917. 19 p.
- REIS, Antônio Carlos Konder. Em defesa da colonização alemã. Florianópolis, ed. Resenha Universitária, 1975. 13 p.
- RIBAS, Antônio de Lara. O punhal nazista no coração do Brasil. Florianópolis, Imprensa Oficial, 1943. 168 p.
- SANTOS, Sílvio Coelho dos. Nova história de Santa Catarina. Florianópolis, Edeme, 1974. 124 p.
- SENNA, Nelson. O que deve o Brasil à cultura e à cooperação germânica. Porto Alegre, Rotermund, 1935. 59 p.
- SEYFERTH, Giralda. A colonização alemã do Vale do Itajaí-mirim. Porto Alegre, ed. Movimento, 1974. 159 p.